



HMOBI PARTICIPAÇÕES S.A.
Companhia Aberta
CNPJ nº 40.159.947/0001-64
NIRE 33.3.0033640-1 | Código CVM nº 2567-4

PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA A SER REALIZADA EM 28 DE ABRIL DE 2023

Senhores acionistas,

A administração da **HMOBI PARTICIPAÇÕES S.A.**, sociedade anônima, com sede no Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Presidente Vargas, n.º 2.000, Centro, CEP 20210-031, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do estado do Rio de Janeiro sob o NIRE 33.3.0033640-1, inscrita no CNPJ sob o nº 40.159.947/0001-64, registrada na Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") como companhia aberta categoria "A", sob o código nº 2567-4 ("Companhia" ou "HMOBI"), nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A."), e da Resolução CVM n.º 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada ("RCVM 81"), vem apresentar a V. Sas. a seguinte proposta ("Proposta"), a ser submetida à deliberação na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Companhia, a ser realizada, em primeira convocação, no dia 28 de abril de 2023, às 14h30, de forma exclusivamente digital ("Assembleia").

1. OBJETO

A presente Proposta tem por objeto a análise das matérias que serão examinadas, discutidas e votadas da Assembleia, quais sejam:

(A) Em Assembleia Geral Ordinária

- (i) demonstrações financeiras da Companhia referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2022, acompanhadas das respectivas notas explicativas, do relatório dos auditores independentes, do parecer do Comitê de Auditoria, Riscos e *Compliance* e do parecer do Conselho Fiscal;
- (ii) relatório da administração e as contas dos administradores referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2022;



- (iii) proposta da administração para a destinação do resultado relativo ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2022;
- (iv) fixação de novo número de membros do Conselho de Administração;
- (v) eleição de 2 novos membros para o Conselho de Administração da Companhia;
- (vi) fixação do número de membros do Conselho Fiscal da Companhia;
- (vii) eleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal da Companhia; e
- (viii) fixação da remuneração global anual dos administradores e membros do Conselho Fiscal para o exercício de 2023.

(B) Em Assembleia Geral Extraordinária

- (i) alteração dos art. 20, § 2º, e art.15, § 5º, do Estatuto Social da Companhia para excluir as menções ao Diário Oficial do Estado como jornal para a realização das publicações legais da Companhia;
- (ii) consolidação do Estatuto Social da Companhia;
- (iii) ratificação da eleição do Sr. Rubens José Della Volpe ao cargo de membro do Conselho de Administração da Companhia; e
- (iv) ratificação da eleição da Sra. Ana Beatriz de Oliveira Castro Gallardo ao cargo de membro do Conselho de Administração da Companhia.

2. DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DOS ACIONISTAS

Os documentos relativos às matérias a serem deliberada na Assembleia estão à disposição dos acionistas na sede da Companhia, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Presidente Vargas, nº 2000, Centro, CEP 20210-031, e nas páginas eletrônicas da Companhia (<http://ri.hmobi.metrorio.com.br/>), da CVM (<http://www.gov.br/cvm>) e da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”) (<https://www.b3.com.br/>).



3. CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL

Nos termos do artigo 124 da Lei das S.A., as assembleias gerais devem ser convocadas mediante publicação de edital de convocação publicado, na forma e prazos previstos em lei, por 3 (três) vezes, contendo o local, data, hora e ordem do dia da respectiva assembleia.

De acordo com a legislação aplicável, a primeira publicação do anúncio de convocação de assembleia geral de companhias abertas será realizada com, no mínimo, 21 (vinte e um) dias de antecedência da assembleia geral, em jornal de grande circulação editado no local da sede da Companhia, com divulgação simultânea da íntegra dos documentos na página do mesmo jornal na internet, atendidas demais especificidades da Lei das S.A.

No caso desta Assembleia, o edital de convocação será publicado por 3 (três) vezes, no jornal "Diário Comercial", sendo a primeira publicação realizada com mais de 21 (vinte e um) dias de antecedência da data marcada para a realização da Assembleia.

4. LOCAL DA ASSEMBLEIA GERAL

A Assembleia será realizada de modo exclusivamente digital, por meio de disponibilização de sistema eletrônico que possibilitará que os acionistas acompanhem e votem na Assembleia. Assim, considera-se a Assembleia realizada na sede da Companhia, de acordo com o estabelecido na RCVN 81.

Ressalta-se que não haverá a possibilidade de comparecer fisicamente à Assembleia, uma vez que será realizada de modo exclusivamente digital.

5. INFORMAÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA ASSEMBLEIA

A Assembleia será realizada de maneira exclusivamente digital, observando o disposto na RCVN 81. Observados os respectivos prazos e procedimentos, os senhores acionistas poderão participar e votar na Assembleia por meio do sistema eletrônico para participação a distância.

Reitera-se que não haverá a possibilidade de os Senhores Acionistas comparecerem fisicamente à Assembleia, uma vez que essa será realizada exclusivamente de modo digital.

Como destacado acima, considerando que os representantes da totalidade dos acionistas da Companhia já confirmaram que estarão presentes à Assembleia, a administração da Companhia irá disponibilizar, tempestivamente, o link de acesso para que os acionistas possam participar da Assembleia. Não obstante, a administração nota que os representantes dos acionistas poderão enviar e-mail para o endereço



governancacorporativa@metrorio.com.br, até 21 de abril de 2023, solicitando o link de acesso ao sistema ("Solicitação de Acesso") e/ou para obtenção de esclarecimentos adicionais.

A Solicitação de Acesso deverá (i) conter a identificação do acionista e, se for o caso, de seu representante legal que comparecerá à Assembleia, incluindo seus nomes completos e seus CPF ou CNPJ, conforme o caso, e telefone e endereço de e-mail do solicitante; e (ii) ser acompanhada dos documentos necessários para participação nas Assembleias, conforme descritos a seguir.

Nos termos do artigo 126, da Lei das S.A., para participar da Assembleia Geral os acionistas ou seus representantes deverão apresentar à Companhia os seguintes documentos:

- (i) cópia do documento de identidade (Carteira de Identidade Registro Geral – RG, Carteira Nacional de Habilitação –CNH, passaporte, carteiras de identidade expedidas pelos conselhos profissionais e carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que contenham foto de seu titular);
- (ii) comprovante expedido pela instituição financeira prestadora dos serviços de escrituração das ações da Companhia com, no máximo, 5 dias de antecedência da data da realização da Assembleia;
- (iii) cópia do instrumento de outorga de poderes de representação e/ou documentos que comprovem os poderes de representante legal do acionista, devidamente regularizados na forma da lei e do estatuto ou contrato social;
- (iv) relativamente aos acionistas participantes da custódia fungível de ações nominativas, o extrato contendo a respectiva participação acionária, emitido pelo órgão competente datado de até 2 (dois) dias úteis de antecedência da data da realização da Assembleia.

O representante do acionista pessoa jurídica deverá apresentar cópia autenticada dos seguintes documentos, devidamente registrados no órgão competente: (a) do último contrato ou estatuto social consolidado; e (b) ato societário de eleição do administrador que (b.i) comparecer à Assembleia como representante da pessoa jurídica, ou (b.ii) outorgar procuração para que terceiro represente a acionista pessoa jurídica.

No tocante aos fundos de investimento, a representação caberá à instituição administradora ou gestora, observado o disposto no regulamento do fundo a respeito de quem é titular de poderes para exercício do direito de voto das ações e ativos na



carteira do fundo. Nesse caso, o representante da administradora ou gestora do fundo, além dos documentos societários acima mencionados relacionados à gestora ou à administradora, deverá apresentar cópia autenticada do último regulamento consolidado do fundo, devidamente registrado no órgão competente, ou do estatuto social ou contrato social do seu administrador ou gestor, juntamente com o ato societário de eleição do administrador que comparecer à Assembleia como representante da pessoa jurídica, ou outorgar procuração para que terceiro represente a acionista pessoa jurídica.

Com relação à participação por meio de procurador, a outorga de poderes de representação para participação na Assembleia deverá ter sido realizada há menos de um ano, nos termos do artigo 126, §1.º, da Lei das S.A. Em cumprimento ao disposto no artigo 654, §1º e §2º da Lei nº 10.406/2002 (“Código Civil”), a procuração deverá conter a indicação do lugar onde foi passada, a qualificação completa do outorgante e do outorgado, a data e o objetivo da outorga com a designação e a extensão dos poderes conferidos e sendo admitida assinatura digital, por meio de certificado digital emitido por autoridades certificadoras vinculadas à ICP-Brasil, ou com assinatura eletrônica certificada por outros meios que, a critério da Companhia, comprovem a autoria e integridade do documento e dos signatários.

As pessoas naturais acionistas da Companhia somente poderão ser representadas na Assembleia por procurador que seja acionista, administrador da Companhia, advogado ou instituição financeira, consoante previsto no art. 126, §1º da Lei das S.A. As pessoas jurídicas acionistas da Companhia poderão ser representadas por procurador constituído em conformidade com seu contrato ou estatuto social e segundo as normas do Código Civil, sem a necessidade de tal pessoa ser administrador da Companhia, acionista ou advogado (Processo CVM RJ2014/3578, julgado em 4.11.2014).

Os documentos dos acionistas expedidos no exterior devem conter reconhecimento das firmas dos signatários por Tabelião Público, devem ser apostilados ou, caso o país de emissão do documento não seja signatário da Convenção de Haia (Convenção da Apostila), devem ser legalizados em Consulado brasileiro, traduzidos por tradutor juramentado matriculado na Junta Comercial e registrados no Registro de Títulos e Documentos, nos termos da legislação em vigor.

Os acionistas, por meio de seus representantes, receberão, até 24 (vinte e quatro) horas antes da Assembleia, as instruções para acesso ao sistema eletrônico para participação na Assembleia.

Caso o acionista não receba as instruções de acesso com até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência do horário de início da Assembleia Geral, deverá entrar em contato com a Companhia, por meio do endereço governancacorporativa@metrorio.com.br,



com até 3 (três) horas de antecedência do horário de início da Assembleia, para que seja prestado o suporte necessário.

O sistema eletrônico a ser disponibilizado para acesso e participação na Assembleia será o aplicativo de reuniões virtuais Microsoft Teams (“Plataforma Digital”). Mais informações sobre as funcionalidades desta plataforma podem ser encontradas em: <https://www.microsoft.com/pt-br/microsoft-teams/group-chat-software>.

Por meio da plataforma Microsoft Teams, os acionistas regularmente cadastrados para participar da Assembleia poderão discutir e votar os itens da ordem do dia, tendo acesso com vídeo e áudio à sala virtual em que será realizada a Assembleia.

Os acionistas que receberem o convite para participação na Assembleia deverão aceitar eletronicamente para ter acesso à Plataforma Digital, e comprometem-se a: (i) utilizar os convites individuais para acesso à Plataforma Digital única e exclusivamente para participação remota na Assembleia, (ii) não transferir ou divulgar os convites individuais a qualquer terceiro (acionista ou não), sendo o convite intransferível; e (iii) não gravar ou reproduzir a qualquer terceiro (acionista ou não) o conteúdo ou qualquer informação transmitida por meio virtual durante a realização da Assembleia, sendo a reunião restrita aos acionistas participantes.

A Companhia ressalta que será de responsabilidade exclusiva do acionista assegurar a compatibilidade de seus equipamentos com a utilização da plataforma digital Microsoft Teams para participação da Assembleia por sistema eletrônico, e que a Companhia não se responsabilizará por quaisquer dificuldades de viabilização e/ou de manutenção de conexão e de utilização da plataforma digital que não estejam sob controle da Companhia.

Na data da Assembleia Geral, o link de acesso à plataforma digital estará disponível a partir de 30 (trinta) minutos de antecedência e até 15 (quinze) minutos após o horário de início da Assembleia, sendo que o registro da presença do acionista via sistema eletrônico somente se dará mediante o acesso via *link*, conforme instruções e nos horários aqui indicados. Após 15 (quinze) minutos do início da Assembleia, não será possível o ingresso do acionista na Assembleia, independentemente da realização do cadastro prévio. Assim, a Companhia recomenda que os acionistas acessem a plataforma digital para participação da Assembleia Geral com pelo menos 30 (trinta) minutos de antecedência.

6. BOLETIM DE VOTO À DISTÂNCIA

Em atendimento à RCVM 81, a Companhia informa que foram disponibilizados boletim de voto a distância nas páginas eletrônicas da Companhia



(<http://www.ri.hmobi.metrorio.com.br/>), da CVM (<http://www.gov.br/cvm>) e da B3 (<https://www.b3.com.br/>), em versão passível de impressão e preenchimento.

Como se trata de Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, foram disponibilizados 2 (dois) boletins de voto a distância. Isto é, um boletim de voto a distância que contém as matérias da ordem do dia da Assembleia Geral Ordinária e um boletim de voto a distância que contém as matérias da ordem do dia da Assembleia Geral Extraordinária.

Esclarece-se que, embora a Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária ocorra no mesmo dia, os respectivos quóruns de instalação são contabilizados de forma distinta. Dessa forma, o acionista que eventualmente preencha apenas o boletim gerado para a Assembleia Geral Ordinária, mas não o faça para o boletim gerado para a Assembleia Geral Extraordinária, deve ter sua presença computada apenas na Assembleia Geral Ordinária, e vice-versa.

Os acionistas que optarem por manifestar seus votos a distância na Assembleia deverão preencher os boletins de voto a distância disponibilizados pela Companhia indicando se desejam aprovar, rejeitar ou abster-se de votar nas respectivas deliberações, observados os procedimentos a seguir.

a) Envio do boletim de voto a distância diretamente à Companhia

Após o preenchimento dos boletins, o acionista deverá enviar à Companhia, mediante endereço de e-mail governancacorporativa@metrorio.com.br, os seguintes documentos:

- (i) boletim de voto a distância, com todos os campos devidamente preenchidos, todas as páginas rubricadas e a última página assinada pelo acionista ou seu(s) representante(s) legal(is), sendo admitida assinatura digital por meio de certificado digital emitido por autoridades certificadoras vinculadas à ICP-Brasil; e
- (ii) documentos de identidade e de comprovação de representação, conforme instruções contidas no item 5 acima.

Para que sejam validamente aceitos, os Boletins, acompanhados dos documentos indicados acima, deverão ser recebidos pela Companhia até o dia **21 de abril de 2023**, inclusive.

Nos termos do artigo 46 da RCVM 81 a Companhia comunicará aos acionistas, por meio de envio de e-mail ao endereço eletrônico informado pelos acionistas nos respectivos boletins de voto a distância, no prazo de 3 (três) dias contados do recebimento dos documentos: (i) o recebimento dos boletins de voto a distância, bem como se os boletins



e os documentos recebidos são suficientes para que o voto do acionista seja considerado válido; ou (ii) a necessidade de retificação ou reenvio dos boletins de voto a distância ou dos documentos que os acompanham, descrevendo os procedimentos e prazos necessários à regularização do voto à distância.

Conforme parágrafo único do artigo 46 da RCV 81, o acionista pode retificar ou reenviar o boletim de voto a distância ou os documentos que o acompanham, desde que observado o prazo para o recebimento pela Companhia, acima indicado.

Não serão considerados os votos proferidos por acionistas nos casos em que os boletins de voto a distância e/ou os documentos de representação dos acionistas elencados acima sejam enviados (ou reenviados e/ou retificados, conforme o caso) sem observância dos prazos e formalidades de envio indicadas acima.

b) Envio por meio dos prestadores de serviço

Conforme facultado pelo art. 27 da RCV 81, além do envio dos boletins de voto a distância diretamente para a Companhia, os acionistas poderão enviar instruções de preenchimento dos boletins de voto a distância para prestadores de serviço aptos a prestar serviços de coleta e transmissão de instruções de preenchimento do boletim de voto a distância, desde que referidas instruções sejam enviadas até **21 de abril de 2023**, inclusive.

Dessa forma, as instruções de voto poderão ser enviadas por intermédio do agente de custódia dos acionistas detentores de ações de emissão da Companhia que estejam depositadas em depositário central ou, caso as ações estejam em ambiente escritural, por intermédio do Itaú Corretora de Valores S.A.

O agente de custódia e o Itaú Corretora de Valores S.A. verificarão as instruções de voto fornecidas pelos acionistas, mas não são responsáveis por verificar a elegibilidade do acionista para exercício do direito de voto, função que caberá à Companhia.

As instruções de voto feitas por acionistas detentores de ações de emissão da Companhia que estejam em ambiente escritural, por intermédio da Itaú Corretora de Valores S.A., deverão ser realizadas por meio do site Itaú Assembleia Digital. Para votar pelo site é necessário realizar um cadastro e possuir um certificado digital. Informações sobre o cadastro e a emissão do certificado digital estão descritas no site: <https://www.itaubr.com/investmentservices/assembleia-digital/>.

Os acionistas deverão entrar em contato com os seus respectivos agentes de custódia e com o Itaú Corretora de Valores S.A. para verificar os procedimentos por eles estabelecidos para emissão das instruções de voto via boletim, bem como os documentos e informações exigidos para tanto. Referidos prestadores de serviço



comunicarão aos acionistas o recebimento das instruções de voto ou a necessidade de retificação ou reenvio, devendo prever os procedimentos e prazos aplicáveis.

No caso de acionistas que possuam parte das ações de emissão da Companhia de sua titularidade em custódia e parte em ambiente escritural, ou que possuam ações custodiadas em mais de uma instituição custodiante, as instruções de voto podem ser enviadas apenas para uma instituição, sendo que o voto será sempre considerado pela quantidade total de ações de titularidade do acionista.

c) Informações Adicionais

Adicionalmente, a Companhia ressalta que:

- (i) caso haja divergências entre eventuais boletins recebidos diretamente pela Companhia e instrução de voto coletada pelo agente escriturador (conforme constante no mapa de votação proveniente do escriturador), para um mesmo número de CPF ou CNPJ, a instrução de voto do escriturador prevalecerá, de acordo com as disposições do § 2º do artigo 48 da RCVM 81;
- (ii) conforme determinado pelo § 1º do artigo 44 da RCVM 81, a Central Depositária da B3, ao receber as instruções de voto dos acionistas por meio de seus respectivos agentes de custódia, desconsiderará eventuais instruções divergentes em relação a uma mesma deliberação que tenham sido emitidas pelo mesmo número de inscrição no CPF ou CNPJ;
- (iii) encerrado o prazo de votação à distância, o acionista não poderá alterar as instruções de voto já enviadas, salvo na Assembleia, presencialmente ou por procuração, mediante solicitação, explícita, de desconsideração das instruções de voto enviadas via boletim, antes da colocação da(s) respectiva(s) matéria(s) em votação; e
- (iv) conforme previsto no artigo 49 da RCVM 81, as instruções de voto a distância serão consideradas normalmente na hipótese de eventual adiamento da Assembleia ou caso seja necessária à sua realização em segunda convocação, desde que o eventual adiamento ou realização em segunda convocação não ultrapassem 30 (trinta) dias da data inicialmente prevista para sua realização em primeira convocação.

7. REGRAS PARA INSTALAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL

Como regra geral, enunciada no artigo 125 da Lei das S.A., as assembleias gerais instalam-se, em primeira convocação, com a presença de acionistas titulares de, no



mínimo, 1/4 (um quarto) das ações com direito a voto, ressalvadas as exceções expressamente previstas em lei, e, em segunda convocação, com qualquer número de acionistas titulares de ações com direito a voto.

Não obstante, nos termos do art. 135 da Lei das S.A., as assembleias gerais extraordinárias que tenham por objeto a reforma do estatuto social somente serão instaladas, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 2/3 (dois terços) do total de votos conferidos pelas ações com direito a voto.

Como a Assembleia irá se reunir tanto ordinária como extraordinariamente e as matérias da assembleia geral extraordinária demandam, dentre outros, a reforma do estatuto social, de forma que a instalação da Assembleia está sujeita a 2 (dois) quóruns diferentes.

Dessa forma, as matérias abrangidas pela assembleia geral ordinária poderão ser discutidas, em primeira convocação, caso presentes acionistas titulares de pelo menos 1/4 (um quarto) do total de votos conferidos pelas ações com direito a voto. Já as matérias abrangidas pela assembleia geral extraordinária somente serão discutidas, em primeira convocação, caso presentes acionistas representando ao menos 2/3 (dois terços) do total de votos conferidos pelas ações com direito a voto.

Nesse sentido, caso estejam presentes acionistas titulares de 1/4 (um quarto) ou mais do capital social da Companhia, mas em número inferior aos 2/3 (dois terços), será instalada apenas a assembleia geral ordinária, ficando prejudicadas as matérias em sede de assembleia geral extraordinária. Nesse caso, a discussão de tais matérias dependerá da convocação de assembleia geral extraordinária específica, mediante a publicação de novo edital de convocação, nos termos da lei.

Se não for possível instalar a Assembleia, conforme o caso, em primeira convocação, novos anúncios de convocação serão oportunamente publicados pela Companhia, sendo que, em segunda convocação, a Assembleia (tanto em sede de assembleia geral ordinária, quanto de assembleia geral extraordinária) poderá ser instalada com a presença de acionistas titulares de qualquer número de ações com direito a voto.

8. APROVAÇÃO DAS MATÉRIAS OBJETO DA ORDEM DO DIA

As deliberações das assembleias gerais de acionistas, ressalvadas as exceções previstas em lei, são tomadas por maioria absoluta de votos dos acionistas presentes, desconsideradas as abstenções (artigo 129 da Lei das S.A.).

Visto que as matérias a serem apreciadas no âmbito da Assembleia não estão sujeitas à aprovação por quórum qualificado, a aprovação das matérias objeto da ordem do dia



da Assembleia dependerá do voto da maioria absoluta das ações com direito a voto presentes à Assembleia, desconsideradas as abstenções.

9. ATA DA ASSEMBLEIA GERAL

Os trabalhos das assembleias gerais são documentados por escrito em ata lavrada no “Livro de Atas das Assembleias Gerais” e que será assinada pelos membros da mesa e pelos acionistas presentes (artigo 130, *caput*, da Lei das S.A.), sendo permitida a lavratura da ata na forma de sumário dos fatos ocorridos, incluindo dissidências e protestos, contendo apenas a transcrição das deliberações tomadas, observados os requisitos legais, bem como a publicação da ata com omissão das assinaturas dos acionistas (artigo 130, §§1º e 2º, da Lei das S.A.).

Desse modo, a administração propõe que a ata da Assembleia seja lavrada na forma de sumário dos fatos ocorridos, observados os requisitos legais, e sua publicação seja efetuada com a omissão das assinaturas dos acionistas.

Uma vez que a Assembleia será realizada de forma exclusivamente digital, nos termos do art. 47, §2º, da RCMV 81, o registro em ata dos acionistas que participarem da Assembleia por meio do sistema eletrônico de participação a distância será feito pelo presidente ou secretário da mesa.

Em conformidade com as orientações da CVM, todas as declarações de voto, de dissidências e de protesto entregues à mesa serão digitalizadas e enviadas eletronicamente para a CVM juntamente com a ata da Assembleia.

10. ANÁLISE DAS MATÉRIAS DA ORDEM DO DIA

O objetivo desta seção é analisar as matérias submetidas à apreciação da Assembleia, permitindo, assim, a formação de convicção e a tomada de decisão informada e refletida por parte dos senhores acionistas.

10.1. DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DA COMPANHIA REFERENTES AO EXERCÍCIO SOCIAL FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022, ACOMPANHADAS DAS RESPECTIVAS NOTAS EXPLICATIVAS, DO RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES, DO PARECER DO COMITÊ DE AUDITORIA E *COMPLIANCE* E DO PARECER DO CONSELHO FISCAL

A administração da Companhia submete à apreciação dos senhores acionistas as demonstrações financeiras e correspondentes notas explicativas relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022, elaboradas em consonância com a Lei das S.A., os pronunciamentos contábeis do Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) aprovados pela CVM e as demais normas da CVM, e devidamente auditadas por auditor independente registrado junto à CVM.



Nos termos da legislação aplicável, as demonstrações contábeis da Companhia e respectivas notas explicativas foram colocadas à disposição dos senhores acionistas na forma de “caderno do auditor” acompanhadas dos seguintes documentos e informações: (a) relatório dos administradores sobre os negócios sociais e os principais fatos administrativos do exercício encerrado em 31 de dezembro de 2022; (b) relatório do auditor independente, incluindo o respectivo parecer; (c) parecer do Comitê de Auditoria, Riscos e *Compliance*; (d) parecer do Conselho Fiscal; (e) declaração dos diretores de que reviram e discutiram as opiniões expressas no relatório dos auditores independentes; e (f) declaração dos diretores de que reviram, discutiram e concordam com as demonstrações financeiras.

Em atendimento à legislação aplicável e logrando incrementar a compreensão de V.Sas. com relação à realidade da Companhia, o **Anexo I** contém, nos termos da Seção 2 do formulário de referência, os comentários dos diretores sobre a situação financeira da Companhia.

Assim, com base nos documentos e informações disponibilizados e nos pareceres favoráveis do Comitê de Auditoria, Riscos e *Compliance* e do Conselho Fiscal, a administração propõe à Assembleia a aprovação integral das demonstrações financeiras da Companhia referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro 2022, acompanhadas das respectivas notas explicativas, do relatório dos auditores independentes, do parecer do Comitê de Auditoria, Riscos e *Compliance* e do parecer do Conselho Fiscal.

10.2. RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO E AS CONTAS DOS ADMINISTRADORES REFERENTES AO EXERCÍCIO SOCIAL FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022

A administração da Companhia submete à apreciação dos senhores acionistas, por meio do relatório da administração, as contas dos administradores referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022.

O relatório da administração sobre os negócios sociais, elaborado em conformidade com orientações da CVM, encontra-se disponível junto às demonstrações financeiras referentes ao exercício encerrado em 2022.

Desta forma, com base nos documentos e informações, a administração propõe à Assembleia a aprovação integral das contas dos administradores e do relatório da administração referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2022.

10.3. PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO PARA A DESTINAÇÃO DO RESULTADO RELATIVO AO EXERCÍCIO SOCIAL FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022



A administração da Companhia submete à apreciação de V. Sas. proposta de destinação dos resultados, face à apuração de lucro líquido no exercício social findo em 31 de dezembro de 2022 no montante total de **R\$ 336.335.930,67** (trezentos e trinta e seis milhões, trezentos e trinta e cinco mil, novecentos e trinta reais e sessenta e sete centavos).

Descontando-se a parcela de **R\$ 16.816.796,53** (dezesseis milhões, oitocentos e dezesseis mil, setecentos e noventa e seis reais e cinquenta e três centavos), destinada à formação da reserva legal da Companhia, correspondente a 5% (cinco por cento) do lucro líquido do exercício, nos termos do art. 193 da Lei das S.A., o lucro líquido da Companhia, ajustado nos termos do art. 202 da Lei das S.A., perfaz o montante de **R\$ 319.519.134,14** (trezentos e dezenove milhões, quinhentos e dezenove mil, cento e trinta e quatro reais e quatorze centavos).

Dessa forma, nos termos do art. 37 do Estatuto Social da Companhia, o dividendo obrigatório, correspondente a 50% (cinquenta por cento) do lucro líquido ajustado do exercício social findo em 31 de dezembro de 2022, é **R\$ 159.759.567,07** (cento e cinquenta e nove milhões e setecentos e cinquenta e nove mil e quinhentos e sessenta e sete reais e sete centavos).

No entanto, embora se tenha apurado lucro contábil, a administração entende que a atual situação financeira da Companhia não é compatível com o pagamento do dividendo obrigatório em razão da indisponibilidade de caixa.

Diante do exposto, a administração da Companhia propõe a seguinte destinação para o lucro líquido apurado:

- (a) R\$ 16.816.796,53 (dezesseis milhões, oitocentos e dezesseis mil, setecentos e noventa e seis reais e cinquenta e três centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do lucro líquido do exercício, destinado à formação da reserva legal da Companhia, nos termos do art. 193 da Lei das S.A.;
- (b) R\$ 319.519.134,14 (trezentos e dezenove milhões, quinhentos e dezenove mil, cento e trinta e quatro reais e quatorze centavos), correspondente ao lucro líquido ajustado do exercício, da seguinte forma:
 - (b.i) R\$ 159.759.567,07 (cento e cinquenta e nove milhões e setecentos e cinquenta e nove mil e quinhentos e sessenta e sete reais e sete centavos), correspondente a 50% (cinquenta por cento) do lucro líquido da Companhia, ajustado nos termos do art. 202 da Lei das S.A., destinado à reserva especial de dividendos, nos termos do art. 202, §5º, da Lei das S.A.;
 - e



(b.ii) R\$ 159.759.567,07 (cento e cinquenta e nove milhões e setecentos e cinquenta e nove mil e quinhentos e sessenta e sete reais e sete centavos), correspondente a 50% (cinquenta por cento) do lucro líquido da Companhia, ajustado nos termos do art. 202 da Lei das S.A., destinado à reserva de lucros a realizar, nos termos do art. 197 da Lei das S.A.

A administração da Companhia informa, ainda, que, em função do resultado apurado, as informações indicadas no Anexo A à RCMV 81 constam do **Anexo II**.

10.4. FIXAÇÃO DE NOVO NÚMERO DE MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Nos termos do artigo 10 do Estatuto Social da Companhia, o Conselho de Administração deve ser composto por, no mínimo 3 (três) e, no máximo, 8 (oito) membros, eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral.

Atualmente, o Conselho de Administração é composto por 7 (sete) membros.

Entretanto, tendo em vista a matéria constante da ordem do dia para a eleição de 2 (dois) novos membros para o Conselho de Administração da Companhia, sendo 1 (um) em substituição ao Sr. Denísio Augusto Liberato Delfino e 1 (um) para o cargo atualmente vago, propõe-se que o Conselho de Administração passe a ser composto por 8 (oito) membros até o fim do mandato em curso.

10.5. ELEIÇÃO DE 2 NOVOS MEMBROS PARA O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA

Considerando a vacância de cargo no Conselho de Administração em consequência da renúncia do Sr. Denísio Augusto Liberato Delfino, conhecida pelo Conselho de Administração em reunião realizada em 23 de março de 2023, com efeitos, para todos os fins, a partir de 23 de abril de 2023, a Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil – Previ, nos termos da cláusula 3.2.3 do acordo de acionistas da Companhia, indicou o Sr. **Gilmar Dalilo Cezar Wanderley** como candidato ao Conselho de Administração da Companhia, para cumprir o restante prazo de gestão do conselheiro renunciante atualmente em curso.

Adicionalmente, a Previ, nos termos da cláusula 3.2.1.(i) do acordo de acionistas da Companhia e considerando o limite máximo de 8 (oito) membros para a composição do Conselho de Administração nos termos do art. 10 do Estatuto Social da Companhia, também indicou o Sr. **João Ernesto de Lima Mesquita** como candidato ao Conselho de Administração da Companhia, para ocupar o cargo ora vago pelo restante do prazo de gestão do referido órgão social atualmente em curso.



Em cumprimento à RCVM 81, o **Anexo III** contém as informações mínimas previstas nos itens 7.3 a 7.6 do Formulário de Referência com relação aos candidatos indicados ao Conselho de Administração pela acionista da Companhia.

10.5.1. Indicação de candidatos para compor o Conselho de Administração

O acionista que desejar indicar candidato para o Conselho de Administração poderá notificar a Companhia por escrito informando o nome completo e qualificação do candidato.

Nos termos do artigo 3º do Anexo K da RCVM 80/2022, o acionista que submeter a indicação de membro do Conselho de Administração deverá apresentar, no mesmo ato:

- (i) cópia do instrumento de declaração de desimpedimento ou declarar que obteve do indicado a informação de que está em condições de firmar tal instrumento, indicando as eventuais ressalvas; e
- (ii) o currículo do candidato indicado, contendo, no mínimo, sua qualificação, experiência profissional, escolaridade, principal atividade profissional que exerce no momento e indicação de quais cargos ocupa em conselhos de administração, fiscal ou consultivo em outras companhias e as demais informações requeridas no art. 11 da RCVM 81.

A declaração de desimpedimento deverá, conforme previsto na RCVM 80/2022, ser firmada em instrumento próprio, o qual conterá a declaração do candidato ao Conselho de Administração de que:

não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no § 1º do artigo 147 da Lei das S.A.;

- (i) não está condenado a pena de suspensão ou inabilitação temporária aplicada pela CVM, que o torne inelegível para os cargos de administração de companhia aberta, como estabelecido no § 2º do artigo 147 da Lei das S.A.;
- (ii) atende ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo § 3º do artigo 147 da Lei das S.A.; e



- (iii) não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da companhia, e não tem, nem representa, interesse conflitante com o da companhia, na forma dos incisos I e II do § 3º do artigo 147 da Lei das S.A.

De acordo com a RCVM 80, presume-se ter interesse conflitante com a Companhia o candidato que: (a) tenha sido eleito por acionista que também elegeu conselheiro de administração em sociedade concorrente; e (b) mantenha vínculo de subordinação com o acionista que o elegeu.

A qualificação completa do candidato indicado deverá atender aos requisitos mínimos determinados pelo Departamento de Registro de Empresa e Integração (DREI) para o registro da ata da assembleia pela Junta Comercial.

Uma vez recebida a indicação de candidato para membro do Conselho de Administração contendo as informações mínimas exigidas pela RCVM 80, a Companhia divulgará um “Aviso aos Acionistas” informando sobre a indicação apresentada. Esta divulgação se dará pelo Sistema Empresas.NET, na categoria “Aviso aos Acionistas”, tipo “Outros Avisos”, incluindo no assunto que se trata de indicação de candidato a membro do Conselho de Administração.

10.5.2. Inclusão de candidatos no boletim de voto a distância

Os acionistas da Companhia poderão incluir candidatos ao Conselho de Administração no boletim de voto a distância, nos termos do art. 31 da RCVM 81, observados os percentuais de determinada espécie de ações previstos no Anexo N da referida resolução, conforme abaixo:

Capital social da companhia (R\$)	% de determinada espécie de ações
$X \leq 500.000.000,00$	2,5
$500.000.000,00 < X \leq 2.000.000.000,00$	1,5
$2.000.000.000,00 < X \leq 10.000.000.000,00$	1,0
$10.000.000.000,00 < X$	0,5

Considerando que o capital social da Companhia, poderão solicitar inclusão de candidatos no boletim de voto a distância aqueles acionistas que detiverem, no mínimo, **1,0% (um por cento)** do capital social da Companhia.

A solicitação de inclusão de candidatos no boletim de voto à distância deve ser recebida pelo Diretor de Relações com Investidores, por escrito até 25 (vinte e cinco) dias antes da data prevista para realização da assembleia, ou seja, até **30 de março de 2023**, inclusive.



Nos termos do art. 38, II da RCVM 81, as solicitações de inclusão de candidato no boletim de voto a distância devem vir acompanhadas das mesmas informações elencadas no item 10.5.1 acima, contendo (i) a indicação das vagas a que os candidatos propostos concorrerão, e (ii) documentos que comprovem a qualidade de acionista e a participação acionária a que se refere o Anexo N da RCVM 81.

A despeito dos procedimentos para indicação prévia e divulgação, a indicação de candidato a membro do Conselho de Administração poderá ser realizada na própria Assembleia pelo acionista ou por grupo de acionistas, pessoalmente ou por meio de procurador, desde que apresentados os documentos e informações requeridos pela legislação acima mencionados.

10.6. FIXAÇÃO DO NÚMERO DE MEMBROS DO CONSELHO FISCAL DA COMPANHIA

Nos termos do *caput* do art. 25 do Estatuto Social da Companhia, o Conselho Fiscal, cujo funcionamento é permanente, deve ser composto por até 5 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, pessoas naturais e residentes no País.

O art. 161, §1º, da Lei das S.A., no mesmo sentido, prescreve que o Conselho Fiscal será composto de, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros efetivos, e suplentes em igual número, acionistas ou não, eleitos pela assembleia geral.

Assim sendo, considerando a atual composição do Conselho Fiscal da Companhia e objetivando garantir a existência de um número ímpar de membros, propõe-se a fixação do número de 3 (três) membros efetivos e respectivos suplentes para compor o órgão.

10.7. ELEIÇÃO DOS MEMBROS EFETIVOS E SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL DA COMPANHIA

Em conformidade com a RCVM 81, esta Proposta apresenta considerações sobre os candidatos indicados pelos acionistas da Companhia e as instruções para a indicação de candidatos pelos demais acionistas da Companhia.

De acordo com o artigo 162 da Lei das S.A., somente podem ser eleitos para o Conselho Fiscal pessoas naturais, residentes no país, diplomadas em curso de nível universitário, ou que tenham exercido por prazo mínimo de 3 (três) anos, cargo de administrador de empresa ou de conselheiro fiscal.

Ademais, são inelegíveis para o Conselho Fiscal, além das pessoas enumeradas nos parágrafos do artigo 147 da Lei das S.A., membros de órgãos de administração e empregados da Companhia ou de sociedade controlada ou do mesmo grupo, e o cônjuge ou parente, até terceiro grau, de administrador da Companhia.



10.7.1 Candidatos indicados pelos acionistas

A administração da Companhia, em atenção aos nomes submetidos pelos acionistas, apresenta os seguintes candidatos para compor o Conselho Fiscal, com mandato até a assembleia geral ordinária em que os acionistas da Companhia deliberarão sobre as demonstrações financeiras do exercício social a ser encerrado em 31 de dezembro de 2023:

Membro Efetivo	Membro Suplente	Acionista
Marcelo Amaral Moraes	Ricardo Henrique Bara	Mubadala Capital IAV Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia
Tiago Curi Isaac	Eduardo El Khouri Buzato	Mubadala Capital IAV Fundo DE Investimento em Participações Multiestratégia
Eslei Jose De Moraes	Gilberto Lourenco Da Aparecida	Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - Previ

Em cumprimento à RCVM 81, o **Anexo III** contém as informações mínimas previstas nos itens 7.3 a 7.6 do Formulário de Referência com relação aos candidatos indicados ao Conselho Fiscal pelos acionistas da Companhia.

10.7.2 Indicação de candidatos para compor o Conselho Fiscal

O acionista que desejar indicar candidato para o Conselho Fiscal poderá notificar a Companhia por escrito informando o nome completo e qualificação do candidato. A Companhia recomenda ao acionista que deseja indicar candidato para o Conselho Fiscal que apresente o nome completo, qualificação, currículo profissional completo do candidato e demais informações requeridas no artigo 11 da RCVM 81, observadas as regras e condições de eleição previstas no artigo 162, combinado com o artigo 147, da Lei das S.A.

Assim que receber a indicação de candidato para membro do Conselho Fiscal a Companhia divulgará “Aviso aos Acionistas” informando a respeito da indicação de membros do conselho fiscal por acionistas minoritários.

A despeito dos procedimentos de indicação prévia e divulgação, o candidato a membro do Conselho Fiscal poderá ser apresentado na própria Assembleia pelo acionista, por grupo de acionistas, pessoalmente ou por meio de procurador, que deverão apresentar os documentos e informações acima mencionados.



Tendo em vista o entendimento da CVM de que a eleição de suplente de membro do Conselho Fiscal é obrigatória para assegurar a efetividade do órgão, a Companhia recomenda aos acionistas que submeterem a indicação de candidato que também indiquem candidato a exercer o cargo de respectivo suplente.

10.7.3 Inclusão de candidatos no Boletim de Voto a Distância

Os acionistas da Companhia poderão incluir candidatos ao Conselho Fiscal da Companhia no Boletim de Voto a Distância, nos termos do art. 37 da RCMV 81, observados os percentuais de determinada espécie de ações previstos no Anexo N da referida resolução, conforme abaixo:

Capital social da companhia (R\$)	% de determinada espécie de ações
$X \leq 500.000.000,00$	2,5
$500.000.000,00 < X \leq 2.000.000.000,00$	1,5
$2.000.000.000,00 < X \leq 10.000.000.000,00$	1,0
$10.000.000.000,00 < X$	0,5

Considerando o capital social da Companhia, poderão solicitar inclusão de candidatos no boletim de voto a distância aqueles acionistas que detiverem, no mínimo, participação de 1,5% no capital social da Companhia.

A solicitação de inclusão de candidatos no Boletim de Voto a Distância deve ser recebida pelo Departamento de Relações com Investidores, por escrito e conforme orientações contidas na RCMV 81 até 25 (vinte e cinco) dias antes da realização da Assembleia, ou seja, até **30 de março de 2023**, inclusive.

10.8. FIXAÇÃO DA REMUNERAÇÃO GLOBAL ANUAL DOS ADMINISTRADORES E MEMBROS DO CONSELHO FISCAL PARA O EXERCÍCIO DE 2023

Segundo o art. 152 da Lei das S.A., a assembleia geral deve fixar o montante global ou individual da remuneração dos administradores, inclusive benefícios de qualquer natureza e verbas de representação, tendo em conta suas responsabilidades, o tempo dedicado às suas funções, sua competência e reputação profissional e o valor dos seus serviços no mercado.

O art. 162, § 3º, da Lei das S.A., por sua vez, determina que a remuneração dos membros do Conselho Fiscal, além do reembolso, obrigatório, das despesas de locomoção e estada necessárias ao desempenho da função, será fixada pela assembleia geral que os eleger, e não poderá ser inferior, para cada membro em exercício, a 10% (dez por cento) da remuneração atribuída, em média, a cada diretor, não computados benefícios, verbas de representação e participação nos lucros.



10.8.1 Valor global da remuneração

Para a remuneração global dos administradores e conselheiros fiscais no exercício de 2023, propõe-se o montante global de até R\$ 429.073,20 (quatrocentos e vinte e nove mil, setenta e três reais e vinte centavos), líquido dos valores referentes a encargos sociais que sejam ônus da Companhia, inclusive do valor correspondente às contribuições previdenciárias.

Para fins de esclarecimento, os montantes acima incluem remuneração fixa.

O valor da remuneração global ora proposto compreende o período entre 1º de janeiro de 2023 e 31 de dezembro de 2023.

Em cumprimento ao disposto no artigo 16, (xii), do Estatuto Social da Companhia, caberá ao Conselho de Administração deliberar sobre a distribuição da remuneração individualmente entre os membros do conselho de administração e Diretoria.

10.8.2 Valores a serem destinados por órgãos

Subordinado à efetiva deliberação do Conselho de Administração distribuindo a remuneração entre os órgãos, estima-se a atribuição do montante global de (i) até R\$ 124.992,00 (cento e vinte e quatro mil, novecentos e noventa e dois reais) para o Conselho de Administração; (ii) até R\$ R\$ 46.872,00 (quarenta e seis mil, oitocentos e setenta e dois reais) para a Diretoria; e (iii) até R\$ 257.209,20 (duzentos e cinquenta e sete mil e duzentos e nove reais e vinte centavos) para o Conselho Fiscal.



10.8.3 Comparação da remuneração proposta com a remuneração do exercício anterior e justificativas para eventuais diferenças

Órgão	Valores 2022 Propostos (R\$)	Valores 2023 Propostos (R\$)	Justificativas
Diretoria	87.264,00	46.872,00	No ano anterior, foi considerado na fórmula de cálculo o total de membros previsto no estatuto social (5 membros) e na proposta de remuneração está contido valores referentes a encargos sociais que são ônus da Companhia. Para o ano de 2023, foram considerados 3 diretores eleitos e montante global líquido dos valores referentes a encargos sociais que sejam ônus da Companhia.
Conselho de Administração	139.622,40	124.992,00	Na proposta de remuneração do ano anterior, estão contidos valores referentes a encargos sociais que são ônus da Companhia. Para o ano de 2023, foi considerado na proposta de remuneração montante global líquido dos valores referentes a encargos sociais que sejam ônus da Companhia.
Conselho Fiscal	493.920,00	257.209,20	No ano anterior, foi considerado na fórmula de cálculo o total de membros previsto no estatuto social (6 membros) e na proposta de remuneração está contido valores referentes a encargos sociais que são ônus da Companhia. Para o ano de 2023, foram considerados 3 membros remunerados e montante global líquido dos valores referentes a encargos sociais que sejam ônus da Companhia.

10.8.4 Comparação da remuneração realizada no exercício anterior e a proposta neste exercício

Órgão	Valores 2022 Realizados (R\$)	Valores 2023 Propostos (R\$)	Justificativas
Diretoria	0,00	46.872,00	Os membros da Diretoria não receberam remuneração na controladora, HMOBI, no ano de 2022.
Conselho de Administração	0,00	124.992,00	Os membros do Conselho de Administração renunciaram à remuneração no ano de 2022.
Conselho Fiscal	164.640,00	257.209,20	O Conselho Fiscal recebeu remuneração a partir do mês de Maio de 2022.

10.8.5 Comparação entre os valores aprovados no exercício social anterior e os valores informados no formulário de referência de 2022 e justificativas para eventuais diferenças

Órgão	Valores 2022 Aprovados (R\$)	Valores do Formulário de Referência 2022 (R\$)	Justificativas
Diretoria	87.264,00	87.264,00	Não houve diferenças entre os valores aprovados na assembleia geral ordinária e extraordinária da Companhia, realizada em 18.04.2022, e os valores informados no Formulário de Referência.
Conselho de Administração	139.622,40	139.622,40	
Conselho Fiscal	493.920,00	493.920,00	

10.8.6 Informações adicionais sobre remuneração

As informações sobre a remuneração dos administradores na forma da seção 8 do Formulário de Referência, conforme previsto na RCV 81/2022, constam do **Anexo IV** à presente Proposta.

10.9. ALTERAÇÃO DOS ART. 15, § 5º, E ART. 20, § 2º, DO ESTATUTO SOCIAL DA COMPANHIA PARA EXCLUIR AS MENÇÕES AO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO COMO JORNAL PARA A REALIZAÇÃO DAS PUBLICAÇÕES LEGAIS DA COMPANHIA



A Lei n.º 13.818, de 24 de abril de 2019, alterou o regime de publicidade de atos pelas sociedades anônimas.

Com a redação conferida ao art. 289 da Lei das S.A., foi eliminada a obrigatoriedade de realização das publicações legais das sociedades anônimas na Imprensa Oficial.

Nesse sentido, conforme demonstrado no quadro abaixo, a administração propõe a alteração dos art. 15, §5º, e art. 20, §2º, do Estatuto Social da Companhia para excluir as menções ao Diário Oficial do Estado como jornal destinado à realização das publicações legais da Companhia.

Atual Redação do Estatuto Social	Reforma Proposta ao Estatuto Social
Art. 15. (...)	Art. 15. (...)
§ 5º. As deliberações do Conselho de Administração constarão de atas lavradas em livro próprio, devendo ser arquivadas perante a Junta Comercial e publicadas no Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação aquelas que contiverem deliberação destinada a produzir efeitos perante terceiros.	§ 5º. As deliberações do Conselho de Administração constarão de atas lavradas em livro próprio, devendo ser arquivadas perante a Junta Comercial e publicadas em jornal de grande circulação aquelas que contiverem deliberação destinada a produzir efeitos perante terceiros.
Art. 20. (...)	Art. 20. (...)
§ 2º. As deliberações da Diretoria serão tomadas por maioria de votos, cabendo a cada Diretor, inclusive ao Diretor Presidente, um voto, devendo ser reduzidas a escrito, por meio de uma ata, que deverá ser lavrada no livro de “Atas de Reunião da Diretoria”, e, caso contiver deliberação destinada a produzir efeitos perante terceiros, deverá ser arquivada perante a Junta Comercial e publicada no Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação.	§ 2º. As deliberações da Diretoria serão tomadas por maioria de votos, cabendo a cada Diretor, inclusive ao Diretor Presidente, um voto, devendo ser reduzidas a escrito, por meio de uma ata, que deverá ser lavrada no livro de “Atas de Reunião da Diretoria”, e, caso contiver deliberação destinada a produzir efeitos perante terceiros, deverá ser arquivada perante a Junta Comercial e publicada em jornal de grande circulação.

Justificativa e Impacto: Ambas as alterações visam essencialmente a ajustar a redação dos dispositivos estatutários acima à atual redação da Lei das S.A., que não prevê mais a obrigatoriedade de realização das publicações legais no Diário Oficial.

As alterações propostas também proporcionarão à Companhia uma redução de custos de publicação.



Feitas as considerações acima, a Administração propõe à Assembleia a aprovação das alterações para adequação dos dispositivos à atual redação da Lei das S.A..

Por fim, nota-se que as alterações estatutárias em referência também são refletidas nas versões marcada e limpa da consolidação do Estatuto Social que acompanham esta Proposta, respectivamente, na forma dos **Anexos IV** e **V**.

10.10. CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA COMPANHIA

A administração da Companhia propõe a consolidação do Estatuto Social, por considerá-la pertinente e oportuna para assegurar a atualização do documento e para facilitar a compreensão, por parte dos seus acionistas e investidores, das regras que disciplinam a vida societária da Companhia.

Assim, caso a proposta objeto do item 10.9 acima seja aprovada, propõe-se que a Assembleia aprove também a versão consolidada do Estatuto Social, conforme o **Anexo V** que reflete cópia do Estatuto Social com a totalidade das alterações aqui propostas, sem marcas de alteração.

10.11. RATIFICAÇÃO DA ELEIÇÃO DO SR. RUBENS JOSÉ DELLA VOLPE AO CARGO DE MEMBRO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA

Em reunião do Conselho de Administração realizada em 1º de julho de 2022, o Conselho de Administração tomou conhecimento da renúncia apresentada pelo Sr. Marcio Guedes Pereira Junior ao cargo de membro do Conselho de Administração.

Em vista da referida renúncia, e em substituição ao Sr. Marcio Guedes Pereira Junior, o Conselho de Administração, conforme facultam o art. 150 da Lei das S.A. e o art. 13 do Estatuto Social da Companhia, elegeu o Sr. Rubens José Della Volpe ao cargo de membro do Conselho de Administração.

Dessa forma, a administração da Companhia propõe à Assembleia a ratificação da eleição do Sr. **Rubens José Della Volpe** ao cargo de membro do Conselho de Administração da Companhia, que atualmente ocupa na qualidade de substituto eleito pelo Conselho de Administração.

O **Anexo III** traz as informações sobre o candidato indicado pela administração ao Conselho de Administração da Companhia, na forma dos itens 7.3 a 7.6 do Formulário de Referência.

10.12. RATIFICAÇÃO DA ELEIÇÃO DA SRA. ANA BEATRIZ DE OLIVEIRA CASTRO GALLARDO AO CARGO DE MEMBRO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA



Em reunião do Conselho de Administração realizada em 14 de fevereiro de 2023, o Conselho de Administração tomou conhecimento da renúncia apresentada pelo Sr. Daniel Krepel Goldberg ao cargo de membro do Conselho de Administração.

Em vista da referida renúncia, e em substituição ao Sr. Daniel Krepel Goldberg, o Conselho de Administração, conforme facultam o art. 150 da Lei das S.A. e o art. 13 do Estatuto Social da Companhia, elegeu a Sra. Ana Beatriz de Oliveira Castro Gallardo ao cargo de membro do Conselho de Administração.

Dessa forma, a administração da Companhia propõe à Assembleia a ratificação da eleição da Sra. **Ana Beatriz de Oliveira Castro Gallardo** ao cargo de membro do Conselho de Administração da Companhia, que atualmente ocupa na qualidade de substituta eleita pelo Conselho de Administração.

O **Anexo III** traz as informações sobre a candidata indicada pela administração ao Conselho de Administração da Companhia, na forma dos itens 7.3 a 7.6 do Formulário de Referência.

11. CONCLUSÃO

Pelos motivos acima, a administração da Companhia submete a presente Proposta à apreciação dos senhores acionistas e recomenda a sua integral aprovação.

Rio de Janeiro, 28 de março de 2023.

Leonardo Armando Yamamoto
Presidente do Conselho de Administração



HMOBI PARTICIPAÇÕES S.A.
Companhia Aberta
CNPJ nº 40.159.947/0001-64
NIRE 33.3.0033640-1 | Código CVM nº 2567-4

PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA A SER REALIZADA EM 28 DE ABRIL DE 2023

ANEXO I

COMENTÁRIOS DOS DIRETORES

(Conforme seção 2 do Formulário de Referência – RCVM 80)

2.1. Condições financeiras e patrimoniais gerais

As informações contidas neste item 2 foram extraídas das demonstrações financeiras consolidadas da Companhia. A análise dos Diretores esclarecendo os resultados obtidos e as razões para a flutuação nos valores das contas patrimoniais constituem uma opinião sobre os impactos ou efeitos dos dados apresentados nas demonstrações financeiras sobre a situação financeira da Companhia.

As análises sobre os resultados obtidos e as razões para a flutuação nos valores das contas de resultado patrimoniais e de fluxo de caixa da Companhia constituem opinião da Diretoria da Companhia sobre os impactos ou efeitos dos dados apresentados nas Demonstrações Financeiras sobre a situação financeira da Companhia.

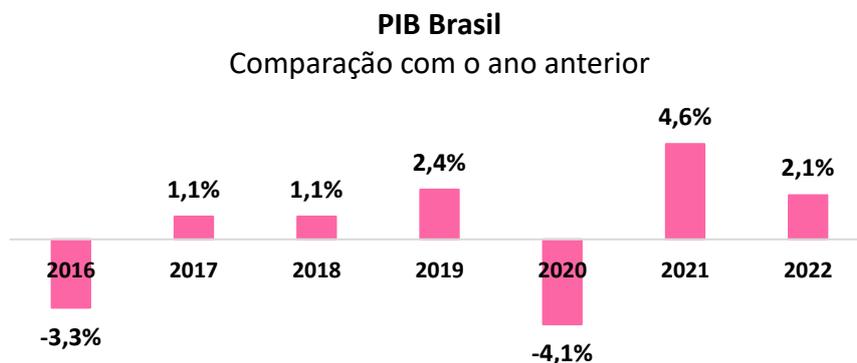
Vale destacar, de início, que a Companhia foi constituída em 08 de dezembro de 2020, porém somente em 08 de novembro de 2021 a Companhia sofreu reestruturação societária, e, portanto, o exercício social encerrado em 2021 é o primeiro exercício social consolidado da Companhia para fins de comparabilidade.

a) Condições financeiras e patrimoniais gerais

A correlação positiva entre a demanda por transporte público e os indicadores macroeconômicos traz boas perspectivas para o mercado em 2023. Com a continuidade da retomada econômica prevista para este ano, a expectativa é que haja uma crescente demanda por transporte público, seja para viagens de trabalho, estudo, lazer, saúde ou compras.

O PIB do Brasil, que teve uma queda em 2020 devido à pandemia, apresentou recuperação em 2021 e 2022 e tem projeção de crescimento para 2023, segundo a MCM

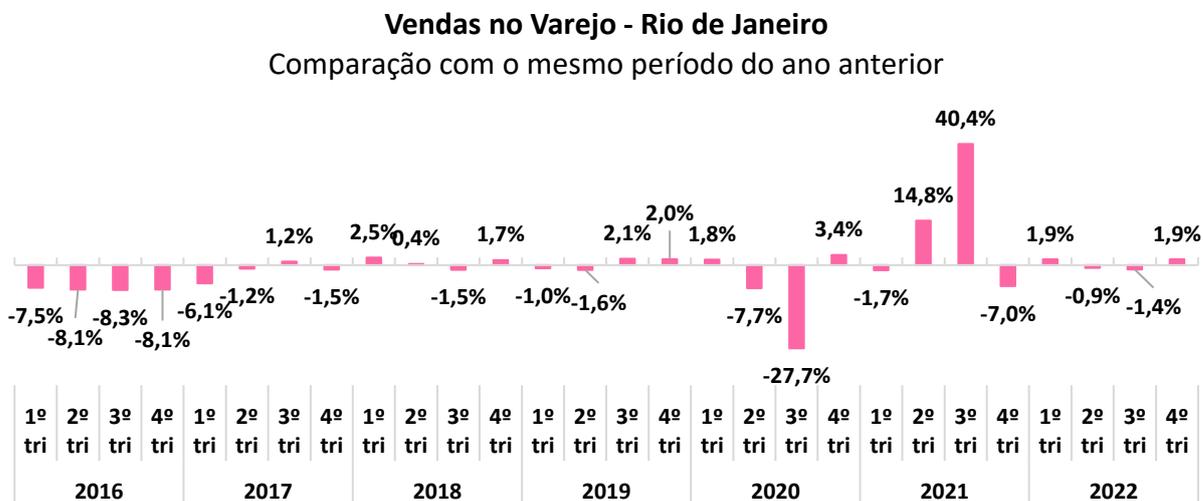
Consultores. Isso demonstra que o país e a região estão em um processo de retomada, o que impacta diretamente na demanda por transporte público.



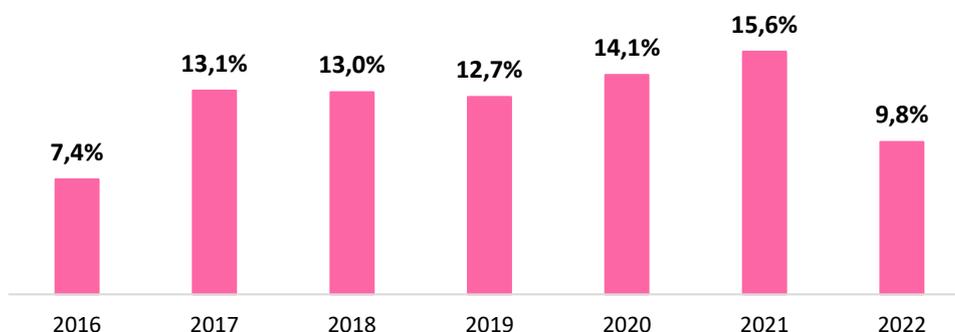
Fonte: 2016 a 2021; IBGE (Contas Nacionais Trimestrais) / 2022; MCM Consultores

Ao analisar o cenário econômico do Rio de Janeiro, pode-se observar três indicadores que se destacam e evidenciam o grande potencial da região: as vendas no varejo, a população ocupada e o rendimento médio. O varejo é um importante termômetro para medir a movimentação na região, especialmente considerando que metade das estações estão situadas em áreas comerciais de grande movimentação, como o Centro, Tijuca e Zona Sul. As vendas no varejo devem acompanhar a tendência de recuperação do PIB, após a grande queda em 2020 e a recuperação em 2021 e 2022. Além disso, a população ocupada na região também está em crescimento, indicando uma evolução dos empregos e um aumento da renda média, o que, conseqüentemente, eleva o poder de compra da população. Tudo isso sinaliza um cenário altamente positivo para o transporte público no Rio de Janeiro, que se beneficia diretamente do aquecimento econômico da região.

É fundamental considerar que a queda no rendimento médio pode ser temporária e que a recuperação econômica tende a melhorar essa situação nos próximos anos. É importante destacar que, apesar dos desafios, o mercado de mobilidade apresenta oportunidades e possibilidades de crescimento, especialmente com a sinalização de introdução de políticas públicas por parte do Estado.



Índice de Desemprego - Rio de Janeiro



<https://oglobo.globo.com/economia/noticia/2022/08/municipio-do-rio-volta-a-ter-desemprego-em-um-digito-apos-seis-anos.ghtml>

Indicador	2022	2021 (Reapresentado)
Passivo circulante + não circulante	2.828,9	2.738,6
Patrimônio Líquido	2.210,3	1.909,9
Índice Endividamento	1,28	1,44
Dívida Líquida	1.756,8	2.086,8
Dívida Líquida/PL	0,80	1,09

$$\text{Índice Endividamento} = \frac{\text{passivo circulante + não circulante}}{\text{patrimônio líquido}}$$

$$\text{Dívida líquida / PL} = \frac{\text{dívida líquida}}{\text{patrimônio líquido}}$$

O endividamento líquido da Companhia reduziu de 2.182,3 milhões em 31 de dezembro de 2021 para R\$ 1.756,8 milhões em 31 de dezembro de 2022, pois não houve nenhuma captação em 2022, e devido ao aumento de caixa ocorrido em 2022, como consequência da celebração do Oitavo e Nono Termo Aditivo ao Contrato de Concessão para a Exploração dos Serviços Públicos de Transporte Metroviário de Passageiros e ao recebimento do ressarcimento emergencial à controlada MetrôRio referente ao período de março a dezembro de 2020, conforme solicitação formalizada em 20/09/2020, para ressarcimento dos prejuízos suportados pela Companhia no âmbito da decretação de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19), aprovada em 17 de dezembro de 2021 através da Deliberação nº 1.218.



A Diretoria entende que a Companhia apresenta condições financeiras e patrimoniais suficientes para implementar o seu plano de negócio e cumprir com suas obrigações de curto e médio prazo, uma vez que sua alavancagem financeira está dentro das expectativas, considerando o seu tipo de negócio, que possui como base a Concessão de Serviço Público.

b) Estrutura de capital e possibilidade de resgate de ações ou quotas

A estrutura de financiamento da Companhia para financiar investimentos, aquisições e otimização é composta pelos itens abaixo discriminados. A Diretoria entende que estes valores representam os recursos oriundos de capitais de terceiros e capitais próprios investidos nas atividades realizadas pela Companhia no exercício abaixo apresentado:

Fontes de recursos para investimentos (Por R\$ milhares)	2022	AV%	2021	AV%
Capital de Terceiros ¹	2.191,2	49,78%	2.134,3	52,77%
Capital Próprio ²	2.210,3	50,22%	1.909,9	47,23%
Total	4.401,5	100%	4.044,3	100%

¹ Capital de Terceiros corresponde à soma das seguintes linhas dos grupos do passivo circulante e não circulante: debêntures.

² Capital Próprio corresponde à soma das seguintes linhas do patrimônio líquido: patrimônio líquido dos controladores e participação dos acionistas não controladores.

Assim, a Companhia apresenta níveis conservadores de alavancagem, considerando recursos de terceiros em geral.

c) Capacidade de pagamento em relação aos compromissos financeiros assumidos

O endividamento do MetrôRio, subsidiária integral da Companhia, no exercício findo em 31 de dezembro de 2022, concentra 85,2% do total no longo prazo.

As operações da controlada MetrôRio representam uma fonte de geração de caixa, permitindo a gestão de seus compromissos financeiros.

O saldo do valor nominal unitário das Debêntures emitidas pelo MetrôRio será amortizado em 17 (dezesete) parcelas semestrais, sempre no dia 15 dos meses de junho e dezembro de cada ano, com primeiro pagamento em 15 de dezembro de 2023.

Para as debêntures do Metrobarra, através do 9º Aditamento à Escrituração de Emissão, ficou acordado que “Novo Período de *Standstill*” teve as parcelas de remuneração correspondentes de novembro de 2021 a abril de 2022 suspensas, de modo que estas



foram incorporadas ao saldo do valor nominal unitário. A partir de maio de 2022 a controlada retomou o pagamento das parcelas das debêntures e encerrou o exercício de 2022 com todas suas obrigações previstas na escritura de emissão adimplidas.

	<u>2022</u>	<u>2021</u>
Dívida – Circulante Debêntures	323,5	62,8
Dívida – Não Circulante Debêntures	1.867,6	2.071,5
Caixa e equivalentes de caixa	216,1	47,5
Aplicações financeiras	218,3	1,0
EBITDA	764,8	95,3
Dívida líquida/EBITDA	2,3	21,9

d) Fontes de financiamento para capital de giro e para investimentos em ativos não- circulantes utilizadas

A Diretoria informa que a principal fonte de financiamento para capital de giro é a própria geração de caixa operacional. Em relação a investimentos em ativos não-circulantes, o contrato de concessão da controlada MetrôRio não prevê obrigação com investimentos relevantes em modernização ou expansão, apenas investimentos para manutenção e aumento da vida útil dos ativos e segurança operacional. Tais investimentos são financiados pela própria geração de caixa da Companhia.

Para maiores informações acerca dos principais contratos financeiros da Companhia, vide item 2.1 “f”.

e) Fontes de financiamento para capital de giro e para investimentos em ativos não- circulantes que pretende utilizar para cobertura de deficiências de liquidez

A Diretoria acredita que a geração de caixa operacional atual é suficiente para arcar com as obrigações de capital de giro, com o passivo circulante e não circulante do balanço patrimonial e dos investimentos recorrentes.

Em caso de descasamento das disponibilidades com as obrigações financeiras vincendas no curto prazo, a Companhia tem acesso a linhas de crédito nos principais bancos comerciais de primeira linha atuantes no país.

f) Níveis de endividamento e as características de tais dívidas:

i. Contratos de empréstimo e financiamento relevantes

Abaixo seguem informações sobre as dívidas da Companhia (R\$/mil):



Objeto	Indexador	Taxa efetiva ¹	Vencimento	31/12/2022		31/12/2021	
				Circulante	Não circulante	Total	
Debêntures							
9ª Debênture - MetrôRio	IPCA	7,09%	15/12/2031	208.676	1.371.420	1.580.096	1.394.559
3ª Debênture - Metrobarra	TR	9,69%	20/12/2029	118.951	737.214	856.165	887.259
Custo de captação				(4.085)	(79.070)	(83.155)	(82.674)
Aplicações financeiras vinculadas				-	(161.913)	(161.913)	(64.817)
Total				323.542	1.867.651	2.191.193	2.134.327

Obs.: ¹A taxa efetiva ou encargos financeiros se refere ao efetivo custo do instrumento financeiro, e não somente a taxa de juros contratuais do mesmo, ou seja, inclui-se os encargos financeiros (juros e os custos de transação), conforme CPC 08 (R1) – Custos de Transação e Prêmios na Emissão de Títulos e Valores Mobiliários.

ii. Outras relações de longo prazo com instituições financeiras

Os Diretores informam que a Companhia, no curso normal dos seus negócios, criou e manteve relacionamento comercial com as principais instituições financeiras atuantes no país, respeitando-se as regulamentações aplicáveis aos mercados de capitais, bancário e de seguros. As relações estabelecidas entre a Companhia e as instituições estão descritas neste Formulário de Referência. Portanto, não há outras relações de longo prazo estabelecida com instituições financeiras.

iii. Grau de subordinação entre as dívidas

Exceto por aquelas dívidas garantidas por direito real, não há qualquer grau de subordinação entre as dívidas da Companhia. As dívidas que são garantidas com garantia real contam com as preferências e prerrogativas previstas em lei.

iv. restrições impostas à Companhia, em especial, em relação a limites de endividamento e contratação de novas dívidas, à distribuição de dividendos, à alienação de ativos, à emissão de novos valores mobiliários e à alienação de controle societário

Hipóteses de vencimento antecipado - MetrôRio

Nos termos dos contratos da 9ª emissão de debêntures, a Companhia está sujeita ao cumprimento de certas obrigações específicas. O descumprimento de tais obrigações sem a anuência dos respectivos credores poderá resultar na declaração do vencimento antecipado de tais contratos e na execução das garantias constituídas em relação aos mesmos.

Os principais critérios para vencimento antecipado são: (i) redução do capital social ou recompra de ações, sem a anuência dos Debenturistas; (ii) realização de qualquer



pagamento ou remuneração pela Emissora aos seus acionistas até 31 de dezembro de 2024 (inclusive), exceto se houver o preenchimento da conta reserva com recursos da Companhia. Após essa data é permitido o pagamento ou remuneração pela Emissora aos seus Acionistas se estiver adimplente com as obrigações previstas na Escritura de Emissão e o ICSD seja maior ou igual a 1,30; e (iii) a Emissora deixar de ter suas demonstrações financeiras auditadas por auditor independente registrado na CVM.

Para o período compreendido entre 31 de dezembro de 2023 e a data de vencimento, o Índice de Cobertura do Serviço da Dívida (“ICSD”) deverá ser igual ou superior a 1,2, calculado anualmente com base nas Demonstrações Contábeis.

Avaliação de Rating - MetrôRio

Em 23 de junho de 2022, a Fitch Ratings afirmou, o Rating Nacional de Longo Prazo ‘AA-(bra)’ da 9ª emissão de debêntures do MetrôRio. A revisão da Perspectiva do rating foi de Negativa para Positiva, e reflete o aumento da liquidez do MetrôRio após o ressarcimento pelo poder concedente, que indenizou a concessionária pelos efeitos da pandemia de coronavírus, referentes ao período de março a dezembro de 2020. Também reflete a recuperação do tráfego, o qual está em linha com o cenário de rating da Fitch.

Em 24 de agosto de 2022, a S&P Global Ratings elevou os ratings de ‘brAA’ para ‘brAA+’, na escala Nacional, atribuídos ao MetrôRio e à sua 9ª emissão de debêntures. A perspectiva estável, reforça uma trajetória de recuperação da demanda, posição da liquidez fortalecida, dentre outros fatores.

Hipótese de vencimento antecipado e cláusulas restritivas - MetroBarra

Nos termos dos contratos das debêntures a Companhia está sujeita às cláusulas restritivas e ao cumprimento de obrigações específicas. O descumprimento de tais obrigações sem a anuência dos respectivos credores poderá resultar na declaração do vencimento antecipado de tais contratos e na execução das garantias constituídas em relação aos mesmos.

Os principais critérios para vencimento antecipado são: (i) prestação de fiança e/ou aval pela Emissora, a partir da Data de Emissão, sem o prévio e expresso consentimento dos Debenturistas; (ii) realização de qualquer pagamento ou remuneração pela Emissora aos seus acionistas, exceto o pagamento do dividendo mínimo obrigatório previsto no artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações, se inadimplente com quaisquer obrigações previstas nesta Escritura de Emissão; (iii) a Emissora deixar de ter suas demonstrações financeiras auditadas por auditor independente registrado na CVM; (iv) rating inferior a “BBB-” em escala nacional de longo prazo se emitido pela Fitch Ratings ou Standard & Poor’s, ou inferior a “Baa3” se emitido pela Moody’s; e (v) descumprimento de índices financeiros detalhados abaixo:



Sobre os índices financeiros, as debêntures deverão declarar-se vencidas antecipadamente caso o ICSD (Índice de Cobertura de Serviço da Dívida) seja menor que <1,3, em até 10 (dez) dias úteis contados da divulgação das demonstrações contábeis da emissora ou da notificação do Agente Fiduciário o que ocorrer primeiro.

Em 31 de dezembro de 2021, não houve atingimento do ICSD pelo Metrobarra, porém esse descumprimento foi autorizado na Assembleia Geral dos Debenturistas (“AGD”) realizada em 4 de novembro de 2021. Nessa mesma assembleia foi autorizada a constituição da Cessão Fiduciária de direitos creditórios da HMOBI e a outorga da Fiança pela HMOBI. Em 31 de dezembro de 2022 a Companhia superou o índice mínimo exigido para o ICSD.

Também é hipótese de vencimento antecipado, no caso de distribuição de dividendos, realização de pagamento de juros sobre capital próprio aos acionistas da emissora ou qualquer outra forma de distribuição de recursos aos acionistas, incluindo o pagamento ou concessão de mútuos, com o descumprimento do índice financeiro:

Dívida Líquida/EBITDA, a ser acompanhado semestralmente pelo Agente Fiduciário com base nas demonstrações contábeis anuais auditadas da emissora ao final de cada ano civil e revisadas, quando se tratar de encerramento do primeiro semestre civil da Emissora, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento, pelo Agente Fiduciário, das referidas demonstrações contábeis de acordo com a tabela abaixo:

<u>Empresa</u>	<u>Dívida</u>	<u>Covenants</u>	<u>Limite</u>	<u>Apuração</u>
Metrobarra	3ª emissão das debêntures	DL/EBITDA	≤ 3,0	Anual <i>covenants</i> até dezembro de 2022
		DL/EBITDA	≤ 2,5	Anual <i>covenants</i> até dezembro de 2023
		DL/EBITDA	≤ 2,0	Anual <i>covenants</i> até dezembro de 2024

Nessa mesma assembleia, acima citado, foi autorizada a constituição da Cessão Fiduciária de direitos creditórios da HMOBI e a outorga da Fiança pela HMOBI.

Avaliação de Rating – Metrobarra

Em 14 de abril de 2022, a agência S&P revisou o rating da 3ª emissão da Metrobarra S.A. que foi elevado de ‘brCC’ para ‘brA’ e removido do CreditWatch em desenvolvimento, devido à transferência de controle acionário da Invepar S.A. para HMOBI. Com isso, o rating da Companhia ficou acima do mínimo exigido e, portanto, em cumprimento com a exigência prevista na escritura das debêntures.

Em 31 de dezembro de 2022, foram apurados para as debêntures da 3ª Emissão de Metrobarra (MTRB13), 2,1 e 3,2 referentes ao “ICSD” e “Dívida Líquida/EBTDA”, respectivamente.

g) Limites de utilização dos financiamentos já contratados

Os créditos das debêntures em aberto estão 100% liberados.

h) Alterações significativas em cada item das demonstrações financeiras e fluxo de caixa

Receitas:

Receita (R\$ Milhões)	2021	2022	p
Receitas com Passagens	456,4	757,6	66,0%
Receitas com Locação de Trens	135,4	203,3	50,1%
Receitas Acessórias	49,3	63,4	28,5%
Receita Bruta	641,1	1.024,3	59,8%
Deduções de Receita Bruta	(39,4)	(43,7)	11,0%
Receita Líquida	601,7	980,6	63,0%
Outras Receitas	2,7	324,2	11.714,9%
Receitas Totais	604,5	1.304,8	115,9%

O aumento concentrou-se na receita tarifária e na receita de locação de trens, em consequência do incremento do número de passageiros pagantes em 38,5% e do reajuste de 12% em 2022 que elevou a tarifa praticada. As receitas acessórias apresentaram crescimento devido ao aumento da demanda, que ocasionaram o maior faturamento nos contratos de mídia, somado ao menor volume de descontos praticados nos aluguéis de espaços comerciais.

As outras receitas em 2022 se deram principalmente devido à contabilização do ressarcimento emergencial de 2020 no valor de R\$ 286,1 milhões.

Custos e Despesas

Custos e Despesas (R\$ Milhões)	2021	2022	p
Pessoal	(208,9)	(231,5)	10,8%
Conservação & Manutenção	(89,7)	(93,3)	4,0%
Operacionais	(129,8)	(145,1)	11,8%
Despesas Administrativas	(54,9)	(61,7)	12,5%
PDD / Contingências	(26,0)	(8,3)	(68,1%)
Depreciação & Amortização	(134,5)	(212,4)	58,0%
Custos & Despesas Operacionais	(643,7)	(752,3)	16,9%

- **Pessoal:** houve reajuste decorrente do Acordo Coletivo de Trabalho (“ACT”) que extraordinariamente no ano de 2021 o ACT foi concluído com atraso no mês de dezembro de 2021 (reajuste da ordem de 4% 2021), aliado ao ACT de 2022 que



ocorreu dentro do próprio ano de 12%. Assim, o custo de pessoal de 2022, quando comparados com o mesmo período de 2021, apresenta impacto de dois anos consecutivos.

- **Conservação e Manutenção:** apesar do aumento da demanda e impacto da inflação no ano, os custos de conservação e manutenção mantiveram-se em linha com os valores de 2021.
- **Operacionais:** a demanda de passageiros no período influenciou o aumento na disponibilidade dos ativos operacionais, e que contribuem para um maior consumo de energia dentre outros. Adicionalmente, os contratos de energia elétrica do MetrôRio são corrigidos pelo IGP-M, que terminou em 5,45% acumulado em 2022, e a decisão governamental de prolongar o uso de usinas termelétricas que resultou em encargos adicionais procedentes da CCEE (Câmara de Comercialização de Energia Elétrica) totalizaram R\$ 11 milhões (vs R\$ 7 milhões em 2021).
- **Despesas Administrativas:** composto por despesas com vendas, serviços de terceiros e consultoria/auditoria. Com o fim da pandemia e volta à normalidade as despesas acompanharam o aumento da demanda no período.
- **PDD/Contingências:** em 2021 foram reconhecidas provisões decorrentes de encargos trabalhistas referente ao processo nº 0001028-44.2011.5.01.0008 relacionados ao sindicato dos metroviários nos quais a companhia é parte envolvida.
- **Depreciação e Amortização:** aumento decorrente da recuperação de demanda.

EBITDA

EBITDA e Margem EBITDA (R\$ Milhões)	2021	2022	p
Lucro (Prejuízo) do período	(224,9)	336,3	249,5%
(+) Resultado Financeiro Líquido	322,2	212,8	(34,0%)
(+) IRPJ & CSSL	(136,5)	3,3	102,4%
(+) Depreciação & Amortização	134,5	212,4	58,0%
EBITDA Instrução CVM Nº 527/12	95,3	764,8	702,8%
Receita Líquida	601,7	980,6	63,0%
Margem EBITDA	15,8%	78,0%	62,2 p.p.

A Companhia registrou um EBITDA positivo de R\$ 764,8 milhões em 2022, aumento de 702,8% comparado ao mesmo período anterior. A margem EBITDA apresentou variação positiva de 62,2 pontos percentuais em relação a 2021, atingindo 78,0%. Essa melhora decorre do: (i) aumento no número de passageiros e eficiência no controle de custos e despesas; (ii) ressarcimento emergencial pelo Poder Concedente no valor total contabilizado de R\$ 286,1 milhões; e (iii) contabilização de R\$ 35,4 milhões como receita tarifária no quarto trimestre, referente ao período de abril de 2022 a dezembro de 2022 decorrente da assinatura do Nono Termo Aditivo ao Contrato de Concessão (“9º TACC”).



Resultado Financeiro Líquido

Resultado Financeiro (R\$ Milhões)	2021	2022	p
Receitas Financeira	16,7	94,2	249,5%
Despesas Financeira	(338,9)	(307,0)	(34,0%)
Resultado Financeiro	(322,2)	(212,8)	102,4%

O Resultado Financeiro Líquido foi impactado principalmente pelo: (i) aumento das receitas financeiras devido ao maior saldo de caixa aplicado; (ii) variação monetária do ressarcimento emergencial de 2020 no valor de R\$41,7 milhões; e (iii) redução das despesas financeiras em 2022 quando comparado à 2021 devido a variação menor do IPCA ao ano.

Resultado do Exercício

Resultado do Exercício (R\$ Milhões)	2021	2022	p
Lucro / (Prejuízo) do Exercício	(224,9)	336,3	249,5%

A Companhia registrou um lucro de R\$ 336,3 milhões, revertendo o resultado negativo de R\$ 224,9 milhões. Essa melhora é decorrente principalmente aos reconhecimentos do 8º Termo Aditivo e do 9º Termo Aditivo.

Balanco Patrimonial - Consolidado

Ativo (em R\$ Milhões)	2022	2021	p
ATIVO CIRCULANTE		(Reapresentado)	
Caixa e equivalentes de caixa	216,1	47,5	354,9%
Aplicações financeiras	218,3	-	-
Contas a receber	145,8	37,9	284,7%
Estoques	72,2	74,6	(3,2%)
Tributos a recuperar	25,3	8,6	194,2%
Adiantamentos	31,2	12,8	143,8%
Outros	0,6	0,7	(14,3%)
TOTAL DO CIRCULANTE	709,6	182,1	289,7%
ATIVO NÃO CIRCULANTE			
Aplicações financeiras	-	1,0	-
Contas a receber	13,1	10,1	29,7%
Tributos a recuperar	38,5	39,5	(2,5%)
Impostos diferidos ativos	-	-	-
Adiantamentos para CRB	53,6	53,6	0,0%
Depósitos judiciais	20,8	36,5	(43,0%)
TOTAL DO NÃO CIRCULANTE	126,0	140,6	(10,4%)
Imobilizado	951,1	1.021,4	(6,9%)
Intangível	3.253,1	3.304,5	(1,6%)
TOTAL DO ATIVO	5.039,2	4.648,6	(8,4%)



Disponibilidades

O aumento de caixa ocorrido como consequência da celebração do Oitavo Termo Aditivo ao Contrato de Concessão da Controlada MetrôRio referente ao ressarcimento emergencial no período de março a dezembro de 2020, no valor de R\$ 327 milhões, para ressarcimento dos prejuízos suportados pela Companhia no âmbito da decretação de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19).

Contas a receber

Em 26 de dezembro de 2022, a controlada MetrôRio celebrou com o Poder Concedente o 9º Aditivo ao Contrato de Concessão, tendo por objeto, dentre outros assuntos, disciplinar os termos e condições da contrapartida devida pelo Poder Concedente a controlada MetrôRio, no valor referencial de R\$ 109 milhões, referente a redução de R\$ 0,30 (trinta centavos de real) aplicada sobre o Valor Máximo Unitário da Tarifa Padrão para os períodos de 02 de abril de 2022 a 11 de abril de 2023 e de 12 de abril de 2023 a 11 de abril de 2024, conforme convencionada no 8º Aditivo ao Contrato de Concessão. O valor referencial será pago em 4 parcelas, a serem pagas entre os meses de março à junho de 2023.

Tributos a recuperar

Conforme mencionado abaixo no item 2.4 "c" – "Eventos ou operações não usuais", a rubrica foi impactada pela reapresentação de cifras comparativas da controlada Metrobarra.

Adiantamentos

Incremento referente a renovação do seguro de risco operacional e responsabilidade civil.



PASSIVO (em R\$ Milhões)	2022	2021	p
PASSIVO CIRCULANTE		(Reapresentado)	
Fornecedores	87,0	107,1	(18,8%)
Debêntures	323,5	62,8	415,1%
Receita diferida	57,7	-	-
Tributos a recolher	8,7	7,0	24,3%
Obrigações com empregados e adm.	36,2	37,6	(3,7%)
Dividendos e JSCP	36,0	-	-
Adiantamentos de clientes	9,6	24,4	(60,7%)
Outras contas a pagar	2,9	0,7	314,3%
TOTAL DO CIRCULANTE	561,7	239,7	134,3%
PASSIVO NÃO CIRCULANTE			
Debêntures	1.867,7	2.071,5	(9,8%)
Passivo fiscal diferido	166,0	182,1	(8,8%)
Tributos a recolher	4,3	5,8	(25,9%)
Concessão de serviço público	16,1	19,5	(17,4%)
Provisão para riscos processuais	191,7	213,9	(10,4%)
Receita diferida	18,1	2,0	805,0%
Outras contas a pagar	3,2	4,1	(22,0%)
TOTAL DO NÃO CIRCULANTE	2.267,2	2.498,9	(9,3%)
PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Capital social	1.100,6	1.100,6	0,0%
Reserva de capital	733,6	733,6	0,0%
Reserva legal	20,6	3,8	-
Reserva de lucros	195,8	36,0	845,2%
Reserva especial	159,8	-	-
Dividendo mínimo obrigatório	-	36,0	-
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2.210,3	1.910,0	15,7%
TOTAL DO PASSIVO E PL	5.039,2	4.648,6	8,4%

Receita diferida

Diferimento do valor a receber oriundo do 9º Aditivo ao Contrato de Concessão, tendo por objeto, dentre outros assuntos, disciplinar os termos e condições da contrapartida devida pelo Poder Concedente a controlada MetrôRio, no valor referencial de R\$ 109 milhões, referente a redução de R\$ 0,30 (trinta centavos de real) aplicada sobre o Valor Máximo Unitário da Tarifa Padrão para os períodos de 02 de abril de 2022 a 11 de abril de 2023 e de 12 de abril de 2023 a 11 de abril de 2024, conforme convencionada no 8º Aditivo ao Contrato de Concessão. O valor referencial será pago em 4 parcelas, a serem pagas entre os meses de março à junho de 2023.

Endividamento

As dívidas são compostas pela 9ª emissão de debêntures da controlada MetrôRio no valor total de R\$1,2 bilhão, com vencimento em 2031 contribuiu para o aumento da



dívida bruta, que é atualizada pelo IPCA, acrescida de juros de 7,0857% a.a. e ainda está em período de carência, portanto, sem pagamento de juros principal. Contudo, a dívida líquida foi reduzida devido ao melhor resultado operacional, geração de caixa no período e aplicações financeiras. E pela 3ª emissão de debêntures privadas da controlada Metrobarra no valor de R\$ 0,9 milhões que são remuneradas a 100% da TR + 9,69% a.a.

A Companhia está em pleno cumprimento das garantias com a 9ª emissão de debêntures no MetrôRio e da 3ª emissão de debentures no Metrobarra, com preenchimento das contas pagamento e conta reserva com fiança bancária até o mês de dezembro de 2022.

2.2. - Comentários dos Diretores a respeito do resultado operacional e financeiro

Os diretores esclarecem que, neste item 2.2, serão apresentadas informações com base nas demonstrações financeiras consolidadas da Companhia.

a. Resultados das operações da MetrôRio, em especial:

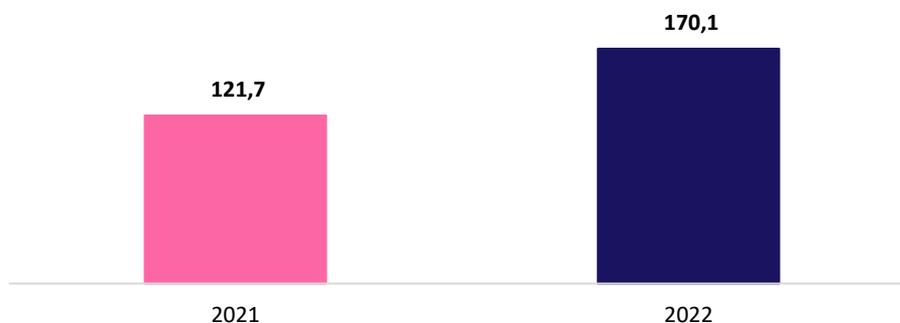
i. descrição de quaisquer componentes importantes da receita

As outras receitas em 2022 se deram principalmente devido à contabilização do ressarcimento emergencial de 2020 no valor de R\$ 327 milhões, sendo R\$ 286 milhões em outras receitas e R\$ 41 milhão em receitas financeiras.

ii. fatores que afetaram materialmente os resultados operacionais

Desempenho Operacional (Milhões)	2021	2022	p
PAX Pagantes – L1 e L2	83,3	114,6	37,6%
PAX Pagantes – L4	25,7	36,3	41,2%
PAX Transportador – L1, L2 e L4	121,7	170,1	39,8%

Pax Transportados Linhas 1, 2 e 4 (em MM)



Em 2022, as Linhas 1, 2 e 4 do sistema de metrô do Rio de Janeiro transportaram (pagantes e não pagantes) 170,1 milhões de passageiros, um aumento de 39,8% em relação a 2021. Com o aumento da cobertura vacinal e o maior controle do vírus da COVID-19, as medidas de isolamento social adotadas durante a pandemia foram sendo flexibilizadas, retomando o ritmo de circulação de pessoas, seja para atividades de lazer ou trabalho.

O aumento concentrou-se na receita tarifária e na receita de locação de trens, em consequência do incremento do número de passageiros pagantes em 38,5% e do reajuste de 12% em 2022 que elevou a tarifa praticada. As receitas acessórias apresentaram crescimento devido ao aumento da demanda, que ocasionaram o maior faturamento nos contratos de mídia, somado ao menor volume de descontos praticados nos aluguéis de espaços comerciais.

As outras receitas em 2022 se deram principalmente devido à contabilização do ressarcimento emergencial de 2020 no valor de R\$ 286,1 milhões.

A Companhia registrou um EBITDA positivo de R\$ 764,8 milhões em 2022, aumento de 702,8% comparado ao mesmo período anterior. A margem EBITDA apresentou variação positiva de 62,2 pontos percentuais em relação a 2021, atingindo 78,0%. Essa melhora decorre do: (i) aumento no número de passageiros e eficiência no controle de custos e despesas; (ii) ressarcimento emergencial pelo Poder Concedente no valor total contabilizado de R\$ 286,1 milhões; e (iii) contabilização de R\$ 35,4 milhões como receita tarifária no quarto trimestre, referente ao período de abril de 2022 a dezembro de 2022 decorrente da assinatura do Nono Termo Aditivo ao Contrato de Concessão (“9º TACC”).

b) Variações relevantes das receitas atribuíveis a introdução de novos produtos e serviços, alterações de volumes e modificações de preços, taxas de câmbio e inflação

Em 1º de abril de 2022 a controlada MetrôRio celebrou, com o Poder Concedente, o 8º Aditivo ao Contrato de Concessão, tendo por objeto, dentre outros assuntos disciplinar



o novo reajuste tarifário ordinário em 12% (doze por cento) sobre a tarifa vigente, tendo como nova tarifa praticada no valor de R\$ 6,50 (seis reais e cinquenta centavos), e homologada de R\$ 6,82 (seis reais e oitenta e dois centavos). Adicionalmente, ficou acordado que a partir de 02 de abril de 2022, a controlada MetrôRio aplicará o desconto no valor de R\$ 0,30 (trinta centavos) sobre o Valor Máximo Unitário da Tarifa Padrão durante o período de 24 meses, desconto esse que retornará ao Sistema Metroviário mediante contrapartida de realização de investimentos pelo Poder Concedente.

O Resultado Financeiro Líquido foi impactado principalmente pelo: (i) aumento das receitas financeiras devido ao maior saldo de caixa aplicado; (ii) variação monetária do ressarcimento emergencial de 2020 no valor de R\$41,7 milhões; e (iii) redução das despesas financeiras em 2022 quando comparado à 2021 devido a variação menor do IPCA ao ano.

c) Impactos relevantes da inflação, da variação de preços dos principais insumos e produtos, do câmbio e da taxa de juros no resultado operacional e no resultado financeiro do emissor

Os diretores esclarecem a seguir o impacto da inflação e da taxa de juros no resultado operacional e no resultado financeiro no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022.

Inflação: A inflação impacta tanto no aspecto da receita, pois determina o percentual de reajuste tarifário a ser aplicado nas controladas, tanto em custos e despesas, além de onerar parte da dívida. A Companhia tem uma proteção (*Hedge*) natural.

Taxa de juros: A taxa de juros impacta nas despesas financeiras da Companhia, e nas receitas financeiras remuneradas com base no CDI.

2.3. Comentários dos diretores sobre efeitos relevantes abaixo que tenham causado ou se espera que venham a causar nas demonstrações contábeis e nos resultados da Companhia:

Os diretores esclarecem que, neste item 2.3, serão apresentadas informações com base nas demonstrações financeiras consolidadas da Companhia.

a) Mudanças nas práticas contábeis que tenham resultado em efeitos significativos sobre as informações previstas nos campos 2.1 e 2.2

Não ocorreu mudança nas práticas contábeis que tenham resultado em impacto significativo nas informações financeiras.

b) Opiniões modificadas e ênfases presentes no relatório do auditor

Não aplicável.



2.4. Comentários dos diretores sobre efeitos relevantes abaixo que tenham causado ou se espera que venham a causar nas demonstrações contábeis e nos resultados da Companhia:

Os diretores esclarecem que, neste item 2.4, serão apresentadas informações com base nas demonstrações financeiras consolidadas da Companhia.

a. Introdução ou alienação de segmento operacional

Não houve introdução ou alienação de segmento operacional nas atividades durante o exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022 que tenha causado ou se espera que venha a causar efeito relevante nas demonstrações financeiras ou resultados da Companhia.

b. Constituição, aquisição ou alienação de participação societária

Não houve constituição, aquisição ou alienação de segmento operacional nas atividades durante o exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022 que tenha causado ou se espera que venha a causar efeito relevante nas demonstrações financeiras ou resultados da Companhia.

c. Eventos ou operações não usuais

• Reapresentação de cifras comparativas – Controlada Metrobarra

A controlada Metrobarra revisou a interpretação das cláusulas do Contrato de Locação de Material Rodante e Sistemas Operacionais para o Transporte Metroviário de Passageiros da linha 4 do metrô, bem como o Contrato de Compartilhamento de Receitas assinados com a Concessionária Rio Barra S.A (“CRB”), e de modo a estar em consonância com os instrumentos contratuais, reconheceu as receitas decorrentes do contrato de locação pelo valor efetivamente pago através do fluxo de caixa livre da CRB, pois o contrato de compartilhamento, menciona que nos meses em que o fluxo de caixa livre é inferior ao valor fixo de locação, a controlada Metrobarra outorga à CRB ampla e irrestrita quitação com relação ao pagamento da locação. Após essa revisão constatou-se que para fins de tributação do IRPJ, da CSL, da contribuição ao PIS e da COFINS, a controlada Metrobarra deveria proceder os ajustes retrospectivos dos registros contábeis indevidos.

As demonstrações financeiras, individuais e consolidadas, em 31 de dezembro de 2021 apresentadas para fins de comparação, foram ajustadas e estão sendo reapresentadas, conforme abaixo demonstrado. A Administração da Companhia acredita que, com tais ajustes, as informações financeiras da Companhia refletem de forma mais adequada a sua situação contratual, patrimonial e financeira.

Todos os ajustes acima citados são oriundos da controlada Metrobarra. A tabela a seguir apresenta um sumário dos ajustes registrados de forma comparativa e nos períodos mais antigos apresentados bem como um sumário da natureza desses ajustes, em



consonância com o CPC 23 – Práticas contábeis, Mudanças de Estimativa e Retificação de Erro.

	<u>1º de janeiro de 2021</u>	<u>31 de dezembro de 2021</u>	<u>Total dos ajustes</u>
Receita de locação ¹	(221.165)	(107.594)	(328.759)
Perdas estimadas para crédito de liquidação duvidosa (PCLD) ²	<u>221.165</u>	<u>107.594</u>	<u>328.759</u>
Total	<u>-</u>	<u>-</u>	<u>-</u>
Crédito de PIS e COFINS ³	19.205	5.011	24.216
Crédito de IRPJ e CSLL ⁴	<u>6.838</u>	<u>4.942</u>	<u>11.780</u>
Total	<u>26.043</u>	<u>9.953</u>	<u>35.996</u>
Atualização monetária ⁵	<u>944</u>	<u>1.537</u>	<u>2.481</u>
Total de tributos a recuperar	<u>26.987</u>	<u>11.490</u>	<u>38.477</u>
Imposto de Renda e Contribuição Social diferidos ⁶	<u>55.295</u>	<u>14.205</u>	<u>69.500</u>
Total dos ajustes	<u>82.282</u>	<u>25.695</u>	<u>107.977</u>

- (1) Reversão da receita de locação pela Provisão para Créditos de Liquidação Duvidosa (“PCLD”) constituída em despesa administrativa;
- (2) Reversão da despesa administrativa com PCLD no grupo de receita de locação;
- (3) Créditos tributários de PIS e COFINS sobre a reversão da PCLD;
- (4) Créditos tributários de IRPJ e CSLL sobre a reversão da PCLD;
- (5) Refere-se à atualização monetária pela Selic sobre os créditos tributários apurados;
- (6) Refere-se à imposto de renda e contribuição social diferidos sobre a base de prejuízo fiscal e base negativa ajustada considerando o ajuste da PCLD.

- **Combinação de negócio**

Conforme critérios do CPC 15 – Combinação de Negócios (IFRS3 Business Combinations), a operação incorrida em 08 de novembro de 2021 na aquisição da totalidade de ações das controladas MetrôRio e Metrobarra foi caracterizada como uma combinação de negócios, com a necessidade da mensuração do valor justo dos ativos e passivos adquiridos pelo processo de alocação do Preço de Compra (“PPA” – Purchase Price Allocation).

A Companhia procedeu com a contratação de especialistas para avaliação dos ativos e passivos das controladas MetrôRio e Metrobarra, para realização da mensuração e alocação do preço de compra.

- **Valor justo dos ativos adquiridos na Combinação de negócio**

O valor justo dos ativos adquiridos e passivos assumidos foram definidos através de laudo elaborado por consultoria independente especializada datado em 30 de outubro de 2022, tendo como base o balanço patrimonial de 31 de outubro de 2021 e demonstrado a seguir:



Controlada MetrôRio	Valor contábil na data de aquisição	Ajuste a valor justo	Ativos e passivo a valor justo
ATIVOS			
Caixa e equivalentes de caixa	37.995	-	37.995
Contas a receber	23.671	-	23.671
Tributos a recuperar	6.952	-	6.952
Impostos diferidos	275.855	(103.073) (i)	172.782
Imobilizado	41.822	-	41.822
Intangível	1.960.801	791.840 (ii)	2.752.641
Outros ativos	149.532	-	149.532
Total	2.496.628	688.767	3.185.395
PASSIVOS			
Fornecedores	110.782	-	110.782
Debêntures	1.269.357	-	1.269.357
Adiantamentos de clientes	23.434	-	23.434
Provisão para riscos processuais	35.636	88.886 (iii)	124.522
Outros passivos	66.792	-	66.792
Total	1.506.001	88.886	1.594.887
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	990.627	599.881	1.590.508
Participação adquirida			100%
Valor pago			1.590.508

Devido aos ajustes ocorridos e demonstrados na nota explicativa 2.3.1 referente aos créditos tributários da controlada Metrobarra, o valor dos ativos e passivos na data de aquisição foram ajustados para refletir o valor justo do Balanço pré aquisição.



Controlada Metrobarra	Valor contábil na data de aquisição	Ajuste dos créditos tributários	Ajuste a valor justo	Ativos e passivos a valor justo
ATIVOS				
Caixa e equivalentes de caixa	69.421	-	-	69.421
Contas a receber	4.557	-	-	4.557
Tributos a recuperar	2.867	35.791	-	38.658
Impostos diferidos	38.091	65.818	(39.699) (i)	64.210
Imobilizado	751.372	-	128.848 (iv)	880.220
Intangível	4.009	-	-	4.009
Outros ativos	59.306	-	-	59.306
Total	929.623	101.609	89.149	1.120.381
PASSIVOS				
Fornecedores	13.421	-	-	13.421
Debêntures	871.706	-	-	871.706
Tributos a recolher	13.528	-	-	13.528
Outros passivos	347	-	-	347
Total	899.002	-	-	899.002
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	30.621	101.609	89.149	221.379
Total	929.623	101.609	89.149	1.120.381
Participação adquirida				100%
Valor pago				243.373
Valor justos de ativos e passivos				(221.379)
Ágio (goodwill)			(v)	21.993

- (i) Ajuste a valor presente nos impostos diferidos decorrente do aproveitamento de lucros futuros;
- (ii) Ajuste de mais valia do ativo intangível da concessão;
- (iii) Ajuste referente as contingências com prognóstico possível, reconhecidas na Combinação de negócio, conforme previsto no CPC 15(R1);
- (iv) Ajuste de mais valia do ativo imobilizado;
- (v) Ajuste decorrente do ágio por expectativa de rentabilidade futura.



2.5. Medições não contábeis

a. Informar o valor das medições não contábeis

EBITDA e Margem EBITDA (R\$ Milhões)	2021	2022	p
Lucro (Prejuízo) do período	(224,9)	336,3	249,5%
(+) Resultado Financeiro Líquido	322,2	212,8	(34,0%)
(+) IRPJ & CSLL	(136,5)	3,3	102,4%
(+) Depreciação & Amortização	134,5	212,4	58,0%
EBITDA Instrução CVM Nº 527/12	95,3	764,8	702,8%

b. Fazer as conciliações entre os valores divulgados e os valores das demonstrações financeiras auditadas

Os números acima apresentados estão de acordo com as Demonstrações Financeiras.

c. Explicar o motivo pelo qual entende que tal medição é mais apropriada para a correta compreensão da sua condição financeira e do resultado de suas operações

Porque ele mostra quanto a companhia está gerando de lucro e/ou caixa com suas atividades operacionais, deixando de fora dessa conta investimentos financeiros, empréstimos e impostos. Portanto, o Ebitda é mais preciso para medir a produtividade e a eficiência do negócio do que o seu resultado final.

2.6. - Evento subsequente às últimas demonstrações financeiras de encerramento de exercício social que as altere substancialmente

Postergação do pagamento de dividendos declarados

Foi realizada no dia 03 de fevereiro de 2023 Assembleia Geral Extraordinária para postergação do pagamento dos dividendos declarados na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Companhia realizada em 15 de abril de 2022. Foi aprovado pelos acionistas que o pagamento dos dividendos será efetuado oportunamente quando compatível com a situação financeira da Companhia, observado o prazo de até 3 (três) anos.

Julgamento dos Recursos Extraordinários n.º 949.297 e 955.227

Em 08 de fevereiro de 2023, o Supremo Tribunal Federal (STF) julgou os Temas 881 – Recursos Extraordinário n° 949.297 e 885 – Recurso Extraordinário n° 955.227.

A Administração avaliou com os seus assessores jurídicos os possíveis impactos desta decisão do STF e concluiu que, em consonância com o CPC25/IAS37 Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes, CPC 32/IAS 12 Tributos sobre o lucro, ICPC 22 / IFRIC 23 Incerteza sobre tratamento de tributos sobre o lucro e o CPC24/IAS10 Eventos



Subsequentes, tal decisão não se aplica às demonstrações contábeis de 31 de dezembro de 2022.

2.7. Comentários sobre a destinação dos resultados sociais.

- a. regras sobre retenção de lucros
- b. regras sobre distribuição de dividendos
- c. periodicidade das distribuições de dividendos
- d. eventuais restrições à distribuição de dividendos impostas por legislação ou regulamentação especial aplicável ao emissor, assim como contratos, decisões judiciais, administrativas ou arbitrais
- e. se o emissor possui uma política de destinação de resultados formalmente aprovada, informar órgão responsável pela aprovação, data da aprovação e, caso o emissor divulgue a política, locais na rede mundial de computadores onde o documento pode ser consultado

	2022												
a. Regras sobre retenção de lucros	Lei 6.404/76. Art. 202, § 4º O dividendo previsto neste artigo não será obrigatório no exercício social em que os órgãos da administração informarem à assembleia-geral ordinária ser ele incompatível com a situação financeira da companhia.												
a.i. Valores das Retenções de Lucros	Em decorrência dos lucros apresentados no exercício social de 2022, segue destinação: <table><thead><tr><th></th><th>R\$ mil</th></tr></thead><tbody><tr><td>Lucro líquido do exercício 2022:</td><td>336.335.930,67</td></tr><tr><td>Reserva legal</td><td>16.816.796,53</td></tr><tr><td>Lucro líquido ajustado</td><td>319.519.134,14</td></tr><tr><td>Reserva especial</td><td>159.759.567,07</td></tr><tr><td>Reserva de lucro a realizar</td><td>159.759.567,07</td></tr></tbody></table>		R\$ mil	Lucro líquido do exercício 2022:	336.335.930,67	Reserva legal	16.816.796,53	Lucro líquido ajustado	319.519.134,14	Reserva especial	159.759.567,07	Reserva de lucro a realizar	159.759.567,07
	R\$ mil												
Lucro líquido do exercício 2022:	336.335.930,67												
Reserva legal	16.816.796,53												
Lucro líquido ajustado	319.519.134,14												
Reserva especial	159.759.567,07												
Reserva de lucro a realizar	159.759.567,07												
a.ii Percentuais em relação aos lucros totais declarados	Reserva Legal: 5% Reserva Especial de Dividendos: 50% Reserva de Lucros a Realizar: 50%												
b. Regras sobre distribuição de dividendos	O Estatuto Social da Companhia determina a distribuição de 50% (cinquenta por cento) do lucro líquido aos acionistas, ajustado nos termos do artigo 202 da Lei nº 6.404/76, a título de dividendo obrigatório. O saldo que se verificar após as destinações acima terá aplicação que lhe for dada pela Assembleia Geral, mediante proposição da Administração, observadas as disposições legais. A Companhia adota como política a distribuição de valores máximos de dividendos, observadas as disposições do Estatuto Social, a legislação vigente e a necessidade de retenção do caixa.												
c. Periodicidade das distribuições de dividendos	A Companhia poderá, por deliberação do Conselho de Administração, observadas as limitações legais: (i) levantar balanços semestrais ou em períodos menores e, com base neles, declarar dividendos, ad referendum da Assembleia Geral; e (ii) declarar dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou em balanços intercalares, ad referendum da Assembleia Geral.												
d. Eventuais restrições à distribuição de dividendos impostas por legislação ou regulamentação especial aplicável ao emissor, assim como contratos, decisões judiciais, administrativas ou arbitrais	Não há.												

e. Se o emissor possui uma política de destinação de resultados formalmente aprovada, informando órgão responsável pela aprovação, data da aprovação e, caso o emissor divulgue a política, locais na rede mundial de computadores onde o documento pode ser consultado

A Companhia segue o disposto no seu Estatuto Social que está em consonância com o artigo 202, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, (“Lei das Sociedades por Ações”). Conforme descrito no item a.

2.8 Itens relevantes não evidenciados nas demonstrações financeiras

Os Diretores da Companhia informam que não há itens da Companhia que não estejam evidenciados em suas Demonstrações Financeiras.

a) os ativos e passivos detidos pelo emissor, direta ou indiretamente, que não aparecem no seu balanço patrimonial (off-balance sheet items), tais como:

i. carteiras de recebíveis baixadas sobre as quais a entidade não tenha retido nem transferido substancialmente os riscos e benefícios da propriedade do ativo transferido, indicando respectivos passivos

ii. contratos de futura compra e venda de produtos ou serviços

iii. contratos de construção não terminada

iv. contratos de recebimentos futuros de financiamentos

Os Diretores da Companhia informam que a Companhia não possui ativos e passivos que não aparecem no seu balanço patrimonial (off-balance sheet items).

b) outros itens não evidenciados nas demonstrações financeiras

Os Diretores da Companhia informam que não há itens da Companhia que não estejam evidenciados em suas Demonstrações Financeiras.

2.9 - Comentários sobre itens não evidenciados nas demonstrações financeiras

a) como tais itens alteram ou poderão vir a alterar as receitas, as despesas, o resultado operacional, as despesas financeiras ou outros itens das demonstrações financeiras do emissor:

b) Natureza e o propósito da operação:

c) Natureza e montante das obrigações assumidas e dos direitos gerados em favor do emissor em decorrência da operação:



Não aplicável, uma vez que, conforme informado no item 2.8 acima, não há itens que não estejam evidenciados em suas Demonstrações Financeiras da Companhia.

2.10 - Comentários dos Diretores sobre os principais elementos do plano de negócios do emissor, especificando os seguintes tópicos

Os diretores esclarecem que, neste item 2.10, serão apresentadas informações com base nas demonstrações financeiras consolidadas da Companhia.

a) Investimentos, incluindo:

i. Descrição quantitativa e qualitativa dos investimentos em andamento e dos investimentos previstos

R\$ Milhões	2021	2022	p
Adição ao Imobilizado	5,7	3,8	(31,7%)
Adição ao Intangível (Software & Outros)	30,4	27,5	(53,4%)
Investimentos na Concessão	100,6	85,7	(19,9%)
Total Investido	136,7	117,0	(14,0%)

Em relação ao período de 2022 podemos destacar os investimentos em aquisição de peças sobressalentes, benfeitorias em máquinas e equipamentos e equipamentos de operação e infraestrutura, com objetivo de manutenção e confiabilidade da operação. Dentre os projetos mais relevantes, podemos destacar: revitalização das abóbadas do Centro de Manutenção, substituição de trilhos e dormentes na via permanente, substituição dos sistemas de detecção de incêndio das estações das linhas 1 e 2, substituição do banco de baterias, com o objetivo de manter a energia de ativos críticos da operação, programa de segurança NR-35 e investimentos no ERP-SAP.

ii. Fontes de financiamento dos nossos investimentos

As fontes de financiamento da Companhia consistem em financiamentos, preferencialmente os de longo prazo, além da emissão de valores mobiliários representativos da dívida.

iii. Desinvestimentos relevantes em andamento e desinvestimentos previstos

Os diretores informam que não há outros desinvestimentos relevantes em andamento ou previstos.

b) desde que já divulgada, indicar a aquisição de plantas, equipamentos, patentes ou outros ativos que devam influenciar materialmente a capacidade produtiva do emissor

Os Diretores da Companhia informam que não há operações de aquisições plantas, equipamentos, patentes ou outros ativos que já tenham sido divulgadas e possam influenciar materialmente na capacidade produtiva da Companhia.



- c) **novos produtos e serviços, indicando:**
- i. **Descrição das pesquisas em andamento já divulgadas**
 - ii. **Montantes totais gastos pela Companhia no desenvolvimento de novos produtos ou serviços**
 - iii. **Projetos em desenvolvimento já divulgados**
 - iv. **Montantes totais gastos pela companhia no desenvolvimento de novos produtos ou serviços**

Os Diretores informam que a Companhia não possui novos produtos ou serviços em andamento ou que tenham sido desenvolvidos nos exercícios sociais de 2022 e 2021.

d) oportunidades inseridas no plano de negócios do emissor relacionadas a questões ASG

- Substituição de lâmpadas fluorescentes, incandescentes e metálicas das estações, áreas administrativas e demais espaços do MetrôRio por modelos LED
- Renovação dos motores da ventilação primária das estações visando aumento de eficiência energética dos equipamentos
- Estudo para implantação de autoprodução de energia
- Renovação das subestações principais de energia de Botafogo e Frei Caneca com potencial eliminação dos vazamentos de gás SF6 (gás de efeito estufa utilizado nos equipamentos para isolamento elétrico).
- Estudos para redução / eliminação do uso do gás R22 (gás ofensor à camada de ozônio) no sistema de refrigeração de trens
- Implantação de sistema de captação de água de chuva no Centro de Manutenção
- Utilização de dormentes poliméricos de longa vida útil em substituição aos modelos de madeira
- Substituição dos transformadores e capacitores a óleo Ascarel
- Apoio a projetos sociais através de incentivo direto e investimento via Lei Municipal de Incentivo à cultura
- Implantação de projetos para evolução das condições de segurança ocupacional em atividades de manutenção do sistema metroviário
- Implantação de serviços voltados ao desenvolvimento de processos e práticas de segurança da informação com ênfase em monitoramento / mitigação de riscos

2.11 - Outros fatores que influenciaram de maneira relevante o desempenho operacional e que não tenham sido identificados ou comentados nos demais itens desta seção

Os Diretores da Companhia informam que todas as informações relevantes que influenciaram de maneira relevante o desempenho operacional foram divulgadas nos demais itens da seção 2 deste Formulário de Referência, não existindo outros fatores que influenciam o desempenho operacional da Companhia.



HMOBI PARTICIPAÇÕES S.A.
Companhia Aberta
CNPJ nº 40.159.947/0001-64
NIRE 33.3.0033640-1 | Código CVM nº 2567-4

PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO

**ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
A SER REALIZADA EM 28 DE ABRIL DE 2023**

ANEXO II

PROPOSTA DE DESTINAÇÃO DO LUCRO LÍQUIDO

(Conforme Anexo A à RCVM 81)

1. Informar o lucro líquido do exercício

O lucro líquido da Companhia apurado para o exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022 foi de R\$ 336.335.930,67 (trezentos e trinta e seis milhões, trezentos e trinta e cinco mil, novecentos e trinta reais e sessenta e sete centavos).

2. Informar o montante global e o valor por ação dos dividendos, incluindo dividendos antecipados e juros sobre capital próprio já declarados

Não aplicável.

3. Informar o percentual do lucro líquido do exercício distribuído

Não aplicável.

4. Informar o montante de global e o valor por ação de dividendos distribuídos com base em lucro de exercícios anteriores

Não aplicável, tendo em vista que, durante o exercício social findo em 31 de dezembro de 2022, não houve distribuição de dividendos com base em lucro de exercícios anteriores.

5. Informar, deduzidos os dividendos antecipados e juros sobre capital próprio já declarados:



- a. **O valor bruto de dividendo e juros sobre capital próprio, de forma segregada, por ação de cada espécie e classe**

Não aplicável.

- b. **A forma e o prazo de pagamento dos dividendos e juros sobre capital próprio**

Não aplicável.

- c. **Eventual incidência de atualização e juros sobre os dividendos e juros sobre capital próprio**

Não aplicável.

- d. **Data da declaração de pagamento dos dividendos e juros sobre capital próprio considerada para identificação dos acionistas que terão direito ao seu recebimento**

De acordo com a proposta da administração de destinação de resultados do exercício de 2022, a qual será deliberada, em AGO, em 28 de abril de 2023, não haverá pagamento de dividendos ou juros sobre o capital próprio

6. **Caso tenha havido declaração de dividendos ou juros sobre capital próprio com base em lucros apurados em balanços semestrais ou em períodos menores:**

- a. **Informar o montante dos dividendos ou juros sobre capital próprio já declarados**

Não aplicável

- b. **Informar a data dos respectivos pagamentos**

Não aplicável

7. **Fornecer tabela comparativa indicando os seguintes valores por ação de cada espécie e classe:**

- a. **Lucro líquido do exercício e dos 3 (três) exercícios anteriores**



A Companhia tem somente ações ordinárias. Para fins de cálculo do valor do dividendo e juros sobre capital próprio por ação, consideramos o número total de ações, excluindo as ações ordinárias da Companhia mantidas em tesouraria ao final dos respectivos exercícios sociais, caso aplicável.

Exercício social findo em:	Lucro líquido por ação (R\$)
31/12/2022	0,1834
31/12/2021	0,0414
31/12/2020	Não aplicável
31/12/2019	Não aplicável

b. Dividendo e juro sobre capital próprio distribuído nos 3 (três) exercícios anteriores

A Companhia tem somente ações ordinárias. Para fins de cálculo do valor do dividendo e juros sobre capital próprio por ação, consideramos o número total de ações, excluindo as ações ordinárias da Companhia mantidas em tesouraria ao final dos respectivos exercícios sociais, caso aplicável.

Provento Bruto	2022 (R\$)	2021 (R\$)	2020 (R\$)	2019 (R\$)
Dividendo	Não aplicável	36.031.810,10	Não aplicável	Não aplicável
Juros sobre capital próprio	Não aplicável	Não aplicável	Não aplicável	Não aplicável
Total	-	36.031.810,10	-	-

8. Havendo destinação de lucros à reserva legal

a. Identificar o montante destinado à reserva legal

O montante de R\$ 16.816.796,53 (dezesseis milhões, oitocentos e dezesseis mil, setecentos e noventa e seis reais e cinquenta e três centavos), correspondente a 5% do lucro líquido apurado no exercício, será destinado a reserva legal.

b. Detalhar a forma de cálculo da reserva legal

Nos termos do art. 193 da Lei das S.A., parcela correspondente a 5% (cinco por cento) do lucro líquido do exercício deve ser aplicada, antes de qualquer outra destinação à constituição da reserva legal. Ressalta-se, contudo, que a reserva legal não pode exceder o montante correspondente a 20% (vinte por cento) do capital social e que a Lei das S.A. faculta a possibilidade de não ser destinada parcela do lucro líquido para formação da



reserva legal quando seu saldo, acrescido do montante da reserva de capital, corresponder a mais de 30% (trinta por cento) do capital social.

No caso da Companhia, a reserva legal ainda não atingiu o limite de 20% (vinte por cento) do capital social, de forma que a Companhia necessariamente deve destinar parcela do lucro líquido do exercício para a formação da reserva legal.

Assim, o montante que será destinado à reserva legal foi calculado em consonância com o art. 193 da Lei das S.A., combinando com o artigo 37, item (i) do Estatuto da Companhia, mediante a multiplicação do lucro líquido do exercício social findo em 31 de dezembro de 2022, no montante de R\$ 336.335.930,67 (trezentos e trinta e seis milhões, trezentos e trinta e cinco mil, novecentos e trinta reais e sessenta e sete centavos).

9. Caso a companhia possua ações preferenciais com direito a dividendos fixos ou mínimos

a. Descrever a forma de cálculos dos dividendos fixos ou mínimos

Não aplicável, tendo em vista que a Companhia não emite ações preferenciais.

b. Informar se o lucro do exercício é suficiente para o pagamento integral dos dividendos fixos ou mínimos

Não aplicável, tendo em vista que a Companhia não emite ações preferenciais.

c. Identificar se eventual parcela não paga é cumulativa

Não aplicável, tendo em vista que a Companhia não emite ações preferenciais.

d. Identificar o valor global dos dividendos fixos ou mínimos a serem pagos a cada classe de ações preferenciais

Não aplicável, tendo em vista que a Companhia não emite ações preferenciais.

e. Identificar os dividendos fixos ou mínimos a serem pagos por ação preferencial de cada classe

Não aplicável, tendo em vista que a Companhia não emite ações preferenciais.

10. Em relação ao dividendo obrigatório

a. Descrever a forma de cálculo prevista no estatuto



Do saldo remanescente, após as deduções da reserva legal, parcela correspondente a 50% (cinquenta por cento) será distribuída a título de dividendo mínimo obrigatório

b. Informar se ele está sendo pago integralmente

Não aplicável

c. Informar o montante eventualmente retido

Tendo em vista a incompatibilidade de seu pagamento com a situação financeira da Companhia, a totalidade do dividendo mínimo obrigatório para o exercício de 2022, no valor total de R\$ 159.759.567,07 (cento e cinquenta e nove milhões e setecentos e cinquenta e nove mil e quinhentos e sessenta e sete reais e sete centavos), será destinada à reserva especial de dividendos, nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 202 da Lei das S.A.

11. Havendo retenção do dividendo obrigatório devido à situação financeira da companhia

a. Informar o montante da retenção

O dividendo mínimo obrigatório para o exercício de 2022, no valor total de R\$ 159.759.567,07 (cento e cinquenta e nove milhões e setecentos e cinquenta e nove mil e quinhentos e sessenta e sete reais e sete centavos), será integralmente destinado à reserva especial de dividendos, nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 202 da Lei das S.A.

b. Descrever, pormenorizadamente, a situação financeira da companhia, abordando, inclusive, aspectos relacionados à análise de liquidez, ao capital de giro e fluxos de caixa positivos

A constatação da incompatibilidade do pagamento dos dividendos com a situação financeira da Companhia decorre, essencialmente, da ausência de liquidez da Companhia que, cumulada com limitações ao pagamento de dividendos previstas em escrituras de debêntures de suas controladas, tornariam, na prática, inviável a realização do pagamento dos dividendos no exercício.

Com isso, tendo em vista que, pela natureza da Companhia (sociedade holding), a sua capacidade de geração de caixa está essencialmente atrelada ao recebimento de proventos distribuídos por suas controladas operacionais, não se vislumbra a capacidade de pagamento dos dividendos a curto prazo, haja vista a ausência de disponibilidade de caixa.



c. Justificar a retenção dos dividendos

A retenção dos dividendos, com fundamento no art. 202, §§4º e 5º, da Lei das S.A., deriva da constatação de incompatibilidade entre o pagamento dos dividendos e a situação financeira da Companhia, conforme indicado no item “b” acima.

12. Havendo destinação de resultado para reserva de contingências

a. Identificar o montante destinado a reserva

Não aplicável, tendo em vista que não haverá destinação de resultado para a reserva de contingências da Companhia.

b. Identificar a perda considerada provável e sua causa

Não aplicável, tendo em vista que não haverá destinação de resultado para a reserva de contingências da Companhia.

c. Explicar por que a perda foi considerada provável

Não aplicável, tendo em vista que não haverá destinação de resultado para a reserva de contingências da Companhia.

d. Justificar a constituição da reserva

Não aplicável, tendo em vista que não haverá destinação de resultado para a reserva de contingências da Companhia.

13. Havendo destinação de resultado para reserva de lucros a realizar

a. Informar o montante destinado à reserva de lucros a realizar

Será destinado à reserva de lucros a realizar, nos termos do art. 197 da Lei das S.A., o montante total de R\$ 159.759.567,07 (cento e cinquenta e nove milhões e setecentos e cinquenta e nove mil e quinhentos e sessenta e sete reais e sete centavos).

b. Informar a natureza dos lucros não-realizados que deram origem à reserva

O montante de R\$ 159.759.567,07 (cento e cinquenta e nove milhões e setecentos e cinquenta e nove mil e quinhentos e sessenta e sete reais e sete centavos) destinado à reserva de lucros a realizar decorre do resultado líquido positivo da equivalência patrimonial, nos termos do art. 197, §1º, inciso I, da Lei das S.A.

14. Havendo destinação de resultado para reservas estatutárias

a. Descrever as cláusulas estatutárias que estabelecem a reserva

Não aplicável, tendo em vista que não haverá destinação de resultado para reservas estatutárias.

b. Descrever as cláusulas estatutárias que estabelecem a reserva

Não aplicável, tendo em vista que não haverá destinação de resultado para reservas estatutárias.

c. Descrever como o montante foi calculado

Não aplicável, tendo em vista que não haverá destinação de resultado para reservas estatutárias.

15. Havendo retenção de lucros prevista em orçamento de capital

a. Identificar o montante da retenção

Não aplicável, tendo em vista que não haverá retenção de lucros prevista em orçamento de capital.

b. Fornecer cópia do orçamento de capital

Não aplicável, tendo em vista que não haverá retenção de lucros prevista em orçamento de capital.

16. Havendo destinação de resultado para a reserva de incentivos fiscais

a. Informar o montante destinado à reserva

Não aplicável, tendo em vista que não haverá destinação de resultado para a reserva de incentivos fiscais.

b. Explicar a natureza da destinação

Não aplicável, tendo em vista que não haverá destinação de resultado para a reserva de incentivos fiscais.



HMOBI PARTICIPAÇÕES S.A.

Companhia Aberta

CNPJ nº 40.159.947/0001-64

NIRE 33.3.0033640-1 | Código CVM nº 2567-4

PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO

**ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
A SER REALIZADA EM 28 DE ABRIL DE 2023**

ANEXO III

**INFORMAÇÕES SOBRE OS INDICADOS AO CONSELHO FISCAL E AO CONSELHO DE
ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA**

(Informações previstas nos itens 7.3 a 7.6 do Formulário de Referência relativas aos candidatos para compor o Conselho Fiscal e o Conselho de Administração– RCVM 80)

7.3. Em relação a cada um dos administradores e membros do conselho fiscal do emissor, indicar, em forma de tabela:

- a. nome**
- b. data de nascimento**
- c. profissão**
- d. CPF ou número do passaporte**
- e. cargo eletivo ocupado**
- f. data de eleição**
- g. data da posse**
- h. prazo do mandato**
- i. se foi eleito pelo controlador ou não**
- j. se é membro independente, nos termos da regulamentação específica aplicada à matéria**
- k. caso o administrador ou conselheiro fiscal venha exercendo mandatos consecutivos, data de início do primeiro de tais mandatos**
- l. principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, destacando, se for o caso, cargos e funções exercidos em (i) no emissor e em sociedades de seu grupo econômico; e (ii) sociedades controladas por acionista do emissor que detenha participação, direta ou indireta, igual ou superior a 5% de uma mesma classe ou espécie de valor mobiliário do emissor. m. descrição de quaisquer dos seguintes eventos que tenham ocorrido durante os últimos 5 anos:**
 - i. condenação criminal**
 - ii. condenação em processo administrativo da CVM, do Banco Central do Brasil ou da Superintendência de Seguros Privados, e as penas aplicadas**



iii. condenação transitada em julgado na esfera judicial ou objeto de decisão final administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer

Nome	Gilmar Dalilo Cezar Wanderley	Data de Nascimento	26/04/2021
CPF ou número do passaporte	084.489.987-90	Profissão	Bancário
Órgão administração	Pertence apenas ao Conselho de Administração	Cargo eletivo ocupado	Conselho de Administração (Efetivo)
Data de eleição	24/04/2023	Prazo do mandato	08/11/2023
Data de posse	Até 24/05/2023	Eleito pelo controlador	Não
Data de início do primeiro dos mandatos consecutivos N/A			
Membro independente Não			
Experiência profissional (últimos 5 anos): Graduado em Ciências Econômicas pela Universidade Federal Fluminense – UFF, no Rio de Janeiro, em abril de 2004, possui Pós-Graduação em Gestão de Previdência Complementar pela UFF, concluída em outubro de 2015, e Mestrado em Engenharia de Produção com ênfase em Estratégia, Gestão e Finanças Empresariais pela UFF, concluído em abril de 2008. Entre 2017 e 2020 foi membro suplente do Conselho de Administração e, entre 2014 e 2020, membro do Comitê Financeiro da Vale, onde também já exerceu o cargo de membro do Comitê de Governança Corporativa e Sustentabilidade entre 2011 e 2015. Suas principais experiências profissionais nos últimos 5 anos incluem: (i) Diretor Financeiro da Litel Participações S.A.; (ii) gerente da Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil – PREVI, entidade de previdência complementar que detém participação na Companhia; (iii) membro suplente do Conselho de Administração da 521 Participações S.A., companhia que exerce atividade de holding; (iv) Diretor Financeiro na Litela Participações S.A.. Adicionalmente, o Sr. Gilmar também atuou como conselheiro de administração ou membro de comitês das seguintes companhias: Vale, Valepar, Cpfl Energia e Oi. Atualmente, o Sr. Gilmar atua como membro do Conselho de Administração da Litel Participações S.A. e da Litela Participações S.A. e como gerente executivo da área de mercado de capitais da Previ.			
Declaração de eventuais condenações (últimos 5 anos): O Sr. Gilmar declara que, nos últimos 5 (cinco) anos, não sofreu qualquer condenação criminal, qualquer condenação em processo administrativo da CVM, SUSEP e/ou BACEN, e/ou qualquer outra pena aplicada pelos referidos órgãos, nem qualquer condenação transitada em			

julgado, na esfera judicial ou administrativa, que tenha suspenso ou inabilitado a prática de sua atividade profissional ou comercial. Adicionalmente, o Sr. Gilmar declara que não é considerado uma Pessoa Exposta Politicamente, nos termos da regulamentação aplicável.

Nome	João Ernesto de Lima Mesquita	Data de Nascimento	30/01/1972
CPF ou número do passaporte	003.586.467-23	Profissão	Bancário
Órgão administração	Pertence apenas ao Conselho de Administração	Cargo eletivo ocupado	Conselho de Administração (Efetivo)
Data de eleição	24/04/2023	Prazo do mandato	08/11/2023
Data de posse	Até 24/05/2023	Eleito pelo controlador	Não

Data de início do primeiro dos mandatos consecutivos

N/A

Membro independente

Não

Experiência profissional (últimos 5 anos): Formado em Análise de Sistemas pela Universidade Estácio de Sá (RJ), com MBA em Finanças e Controladoria pela FGV/RJ e Pós-Graduação em Gestão de Previdência Complementar pela Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UFRJ) Experiências profissionais durante os últimos 5 anos: Gerente de Núcleo na Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil S.A. – PREVI. Atualmente, o Sr. João ocupa os cargos de gerente executivo na diretoria de investimentos da Previ, acionista da Companhia; membro efetivo dos Conselhos de Administração da Litel S.A., da Litela S.A. e da 521 Participações. Adicionalmente, o Sr. João é membro suplente do Conselho de Administração da Neoenergia S.A.

Declaração de eventuais condenações (últimos 5 anos): O Sr. João declara que, nos últimos 5 (cinco) anos, não sofreu qualquer condenação criminal, qualquer condenação em processo administrativo da CVM, SUSEP e/ou BACEN, e/ou qualquer outra pena aplicada pelos referidos órgãos, nem qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que tenha suspenso ou inabilitado a prática de sua atividade profissional ou comercial. Adicionalmente, o Sr. João declara que não é considerado uma Pessoa Exposta Politicamente, nos termos da regulamentação aplicável.

Nome	Rubens José Della Volpe	Data de Nascimento	04/01/1959
-------------	-------------------------	---------------------------	------------

CPF ou número do passaporte	963.306.438-49	Profissão	Economista
Órgão administração	Pertence apenas ao Conselho de Administração	Cargo ocupado eletivo	Conselho de Administração (Efetivo)
Data de eleição	01/07/2022	Prazo do mandato	08/11/2023
Data de posse	01/07/2022	Eleito pelo controlador	Não
Data de início do primeiro dos mandatos consecutivos N/A			
Membro independente Não.			
Experiência profissional (últimos 5 anos): Brasileiro, graduado em Ciências Econômicas pela PUC Campinas, com especialização em Administração Avançada pela FGV e certificação pelo IBGC para Conselheiro Fiscal. Membro do Conselho de Administração na Multiner S.A. e na Mesa Participações S.A., além de ter sido Conselheiro Fiscal Suplente na Norte Energia S.A. Foi integrante de comitês de auditoria entre 2012 à 2019 e também ocupou cargos gerenciais e de diretoria na CPFL.			
Declaração de eventuais condenações (últimos 5 anos): O Sr. Rubens declara que, nos últimos 5 (cinco) anos, não sofreu qualquer condenação criminal, qualquer condenação em processo administrativo da CVM, SUSEP e/ou BACEN, e/ou qualquer outra pena aplicada pelos referidos órgãos, nem qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que tenha suspenso ou inabilitado a prática de sua atividade profissional ou comercial. Adicionalmente, o Sr. Rubens declara que não é considerado uma Pessoa Exposta Politicamente, nos termos da regulamentação aplicável.			

Nome	Ana Beatriz de Oliveira Castro Gallardo	Data de Nascimento	25/02/1988
CPF ou número do passaporte	368.446.518-64	Profissão	Engenheira
Órgão administração	Pertence apenas ao Conselho de Administração	Cargo ocupado eletivo	Conselho de Administração (Efetivo)
Data de eleição	14/02/2023	Prazo do mandato	08/11/2023
Data de posse	14/02/2023	Eleito pelo controlador	Sim

Data de início do primeiro dos mandatos consecutivos N/A
Membro independente Não
Experiência profissional (últimos 5 anos): Brasileira, graduada em engenharia naval pela Escola Politécnica da Universidade de São Paulo. Intercâmbio em convênio com a Escola Politécnica da USP para INSA ROUEN/ França. Possui mestrado em engenharia naval pela Escola Politécnica da Universidade de São Paulo. Atuou como pesquisadora no Centro de Estudos em Gestão Naval (CEGN) pertencente a Escola Politécnica da Universidade de São Paulo. Foi consultora na Verax Consultoria de Projetos. Exerceu o cargo de gerente de projetos na Terrafirma Consultoria. Atualmente exerce o cargo de analista de investimento na Farallon Latin Americas.
Declaração de eventuais condenações (últimos 5 anos): A Sra. Ana Beatriz declara que, nos últimos 5 (cinco) anos, não sofreu qualquer condenação criminal, qualquer condenação em processo administrativo da CVM, SUSEP e/ou BACEN, e/ou qualquer outra pena aplicada pelos referidos órgãos, nem qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que tenha suspenso ou inabilitado a prática de sua atividade profissional ou comercial. Adicionalmente, a Sra. Ana Beatriz declara que não é considerado uma Pessoa Exposta Politicamente, nos termos da regulamentação aplicável.

Nome	Marcelo Amaral Moraes	Data de Nascimento	10/07/1967
CPF ou número do passaporte	929.390.077-72	Profissão	Engenheiro
Órgão administração	Conselho Fiscal	Cargo eletivo ocupado	C.F.(Efetivo)Eleito pelo Controlador
Data de eleição	24/04/2023	Prazo do mandato	Até AGO que deliberar sobre as DFs/23.
Data de posse	Até 24/05/2023	Eleito pelo controlador	Sim
Data de início do primeiro dos mandatos consecutivos 1			
Membro independente Sim			
Experiência profissional (últimos 5 anos): O Sr. Marcelo Amaral Moraes é formado em Ciências Econômicas pela UFRJ, tem mestrado em Administração de Empresas			

pelo COPPEAD/UFRJ e pós-graduação em Direito Societário e Arbitragem. O Sr. Marcelo é membro do Conselho Fiscal da Vale S.A. (desde 2004), do Conselho Fiscal da Gol Linhas Aéreas Inteligentes S.A. (desde 2018), membro do Conselho de Administração, Coordenador do Comitê de Auditoria e membro do Comitê de Partes Relacionadas da CPFL Energia S.A., é membro do Comitê de Auditoria da SER Educacional S.A. (desde 2021). O Sr. Marcelo também já atuou nos Conselhos Fiscais da Linx S.A. (de 2018 a 2021), da Ultrapar Participações S.A. (de 2019 a 2021), da Aceco TI S.A. (de 2016 a 2018) e como membro do Conselho de Administração da Eternit S.A. (2016 a 2018). O Sr. Marcelo também já foi Diretor Executivo da Capital Dynamics (2012 a 2015), Sócio-Diretor Executivo do Grupo Stratus (2006 a 2010), Gerente de Investimentos da Bradespar (2000 a 2006) e Gerentes das áreas de Corporate Finance, Fusões e Aquisições e Mercado de Capitais do Banco Bozano, Simonsen (1995 a 2000).

Declaração de eventuais condenações (últimos 5 anos): O Sr. Marcelo declara que, nos últimos 5 (cinco) anos, não sofreu qualquer condenação criminal, qualquer condenação em processo administrativo da CVM, SUSEP e/ou BACEN, e/ou qualquer outra pena aplicada pelos referidos órgãos, nem qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que tenha suspenso ou inabilitado a prática de sua atividade profissional ou comercial. Adicionalmente, o Sr. Marcelo declara que não é considerado uma Pessoa Exposta Politicamente, nos termos da regulamentação aplicável.

Nome	Ricardo Henrique Baras	Data de Nascimento	08/06/1966
CPF ou número do passaporte	103.564.968-30	Profissão	Administrador
Órgão administração	Conselho Fiscal	Cargo eletivo ocupado	C.F.(Suplent)Eleito pelo Controlador
Data de eleição	24/04/2023	Prazo do mandato	Até AGO que deliberar sobre as DFs/23.
Data de posse	Até 24/05/2023	Eleito pelo controlador	Sim
Data de início do primeiro dos mandatos consecutivos			
1			
Membro independente			
Sim			
Experiência profissional (últimos 5 anos): O Sr. Ricardo Henrique Baras é graduado em Administração de Empresas pela PUC-SP, com pós-graduação em Controladoria			

pela FECAP. Possui experiência em empresas multinacionais de diferentes segmentos econômicos como a Vale, Alcoa, Suzano e Novartis, com foco em Auditoria, Controladoria, Riscos, Compliance, Controles Internos, SOX e Canal de Denúncias. Especificamente na Vale e na Suzano, o Sr. Ricardo Henrique Baras trabalhou na reestruturação dos departamentos de Auditoria, especialmente no que tange a processos, controles, matriz e gestão de riscos e normas. Exerceu a posição de International assignment por 3 anos na Inglaterra, tendo liderado equipes internacionais com aumento no engajamento e desenvolvimento, além de atuar como Mentor e Coach de profissionais. O Sr. Ricardo Henrique Baras também exerceu a coordenação dos Comitês de Auditoria da VLI, MRS e MRN, além de possuir experiência em auditorias em projetos no Brasil e na Arábia Saudita, com foco na melhoria de gestão, matriz de tendências e riscos e gerenciamento de contratos e materiais. O Sr. Ricardo Henrique Baras não ocupa outros cargos na administração da Companhia e não ocupa cargos de administração em sociedades ou organizações do terceiro setor.

Declaração de eventuais condenações (últimos 5 anos): O Sr. Ricardo declara que, nos últimos 5 (cinco) anos, não sofreu qualquer condenação criminal, qualquer condenação em processo administrativo da CVM, SUSEP e/ou BACEN, e/ou qualquer outra pena aplicada pelos referidos órgãos, nem qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que tenha suspenso ou inabilitado a prática de sua atividade profissional ou comercial. Adicionalmente, o Sr. Ricardo declara que não é considerado uma Pessoa Exposta Politicamente, nos termos da regulamentação aplicável.

Nome	Tiago Curi Isaac	Data de Nascimento	16/06/1982
CPF ou número do passaporte	303.612.048-33	Profissão	Administrador
Órgão administração	Conselho Fiscal	Cargo eletivo ocupado	C.F.(Efetivo)Eleito pelo Controlador
Data de eleição	24/04/2023	Prazo do mandato	Até AGO que deliberar sobre as DFs/23.
Data de posse	Até 24/05/2023	Eleito pelo controlador	Sim
Data de início do primeiro dos mandatos consecutivos			
1			
Membro independente			
Sim			

Experiência profissional (últimos 5 anos): O Sr. Tiago Curi Isaac é membro dos Conselhos de Administração da BBM Logística, BANESE, Klabin e DGH Foods onde também foi o CEO. Ocupa as posições de suplência no Conselho Fiscal da Ômega Energia e Totvs. Foi Superintendente de Mercados e Capitais da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão na última década, onde liderou as áreas de empresas listadas, IPOs e bancos de investimento. Coordenou a aprovação das regras do atual regulamento em vigor do Novo Mercado e é coautor do Código Brasileiro de Governança Corporativa das Companhias Abertas e de livros na área de Governança Corporativa e IPOs. Foi membro do Conselho de Administração da Associação Brasileira das Companhias Abertas – ABRASCA, conselheiro consultivo da Associação Brasileira de Venture Capital e Private Equity – ABVCAP e do fundo de pensão Mercaprev. É também professor do curso de formação de conselheiros de administração e de comitê de auditoria do Instituto Brasileiro de Governança Corporativa – IBGC. Anteriormente teve passagens como executivo da área de Estratégia e M&A da Bunge, além de ter sido consultor da Deloitte.

Declaração de eventuais condenações (últimos 5 anos): O Sr. Tiago declara que, nos últimos 5 (cinco) anos, não sofreu qualquer condenação criminal, qualquer condenação em processo administrativo da CVM, SUSEP e/ou BACEN, e/ou qualquer outra pena aplicada pelos referidos órgãos, nem qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que tenha suspenso ou inabilitado a prática de sua atividade profissional ou comercial. Adicionalmente, o Sr. Tiago declara que não é considerado uma Pessoa Exposta Politicamente, nos termos da regulamentação aplicável.

Nome	Eduardo El Khouri Buzato	Data de Nascimento	16/10/1963
CPF ou número do passaporte	065.692.128-50	Profissão	Engenheiro
Órgão administração	Conselho Fiscal	Cargo eletivo ocupado	C.F.(Suplent)Eleito pelo Controlador
Data de eleição	24/04/2023	Prazo do mandato	Até AGO que deliberar sobre as DFs/23.
Data de posse	Até 24/05/2023	Eleito pelo controlador	Sim
Data de início do primeiro dos mandatos consecutivos			
1			
Membro independente			
Sim			

Experiência profissional (últimos 5 anos): O Sr. Eduardo El Khouri Buzato é formado em Engenharia Civil pela Universidade Mackenzie, com pós-graduação em Administração de Empresas pela Fundação Getúlio Vargas e Master em Business Administration pela London School of Economics. Possui experiência profissional nas áreas de Planejamento Estratégico, Finanças, Tesouraria, Controladoria, Tecnologia da Informação e integração de processos S&OP, atuando em projetos de fusões e aquisições em empresas nacionais e multinacionais. Foi responsável pela formulação e implantação de Gestão Orçamentária, Gerenciamento de Caixa, Ativos Financeiros, Controles Internos, Capex, Opex e Gestão de Riscos, promovendo gestão focada em inovação por meio da Tecnologia da Informação e BPF (Business Process Redesign). O Sr. Eduardo El Khouri Buzato foi Diretor Financeiro em empresas de diferentes segmentos econômicos, como a Vivara-Etna (2006-2007), da Aurora Bebidas e Alimentos Ltda (1996-2005), do Centro de Tecnologia Canavieira (2010-2011), da Cybelar Comércio e Indústria Ltda (2011-2013) e da Vila Romada (2014-2015). Atualmente é sócio-administrador da Buzato Serviços Administrativos Ltda., sociedade empresária que não integra o grupo econômico da Companhia e não é controlada por acionista da Companhia que detenha participação direta ou indireta, igual ou superior a 5% de uma mesma classe ou espécie de valor mobiliário da Companhia. O Sr. Eduardo El Khouri Buzato não ocupa outros cargos na administração da Companhia e não ocupa cargos de administração em sociedades ou organizações do terceiro setor.

Declaração de eventuais condenações (últimos 5 anos): O Sr. Eduardo declara que, nos últimos 5 (cinco) anos, não sofreu qualquer condenação criminal, qualquer condenação em processo administrativo da CVM, SUSEP e/ou BACEN, e/ou qualquer outra pena aplicada pelos referidos órgãos, nem qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que tenha suspenso ou inabilitado a prática de sua atividade profissional ou comercial. Adicionalmente, o Sr. Eduardo declara que não é considerado uma Pessoa Exposta Politicamente, nos termos da regulamentação aplicável.

Nome	Eslei José de Morais	Data de Nascimento	21/09/1969
CPF ou número do passaporte	391.384.701-44	Profissão	Administrador
Órgão administração	Conselho Fiscal	Cargo eletivo ocupado	C.F.(Efetivo)Eleito p/Minor.Ordinaristas
Data de eleição	24/04/2023	Prazo do mandato	Até AGO que deliberar sobre as DFs/23.

Data de posse	Até 24/05/2023	Eleito pelo controlador	Não
Data de início do primeiro dos mandatos consecutivos			
N/A			
Membro independente			
Não			
<p>Experiência profissional (últimos 5 anos): Possui graduação em Administração (UnB) e Contabilidade (UNEB), MBA em Finanças Avançadas (USP), Extensão em Competências Gerenciais (FGV), Programa de Educação Executiva In Banking e Sistema Financeiro no Mercado Global (University Of Chicago) e mestrado em Administração Estratégica e Organizações (UFPR). É certificado pelo ICSS com ênfase em administração e pelo IBGC para Conselheiro Fiscal. Foi executivo no Banco do Brasil com passagens pela Diretoria de Finanças, Diretoria de Controles Internos e Diretoria Contadoria. Adicionalmente, exerceu cargo de conselheiro fiscal no Ecônomo, CBSS, Previ, BBTurismo, Elo Participações e BBDTVM. Atualmente, é conselheiro de administração da Ativos Securitizadora e membro do Comitê de Auditoria da Previ e do UBS BB Investment Bank.</p>			
<p>Declaração de eventuais condenações (últimos 5 anos): O Sr. Gilmar declara que, nos últimos 5 (cinco) anos, não sofreu qualquer condenação criminal, qualquer condenação em processo administrativo da CVM, SUSEP e/ou BACEN, e/ou qualquer outra pena aplicada pelos referidos órgãos, nem qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que tenha suspenso ou inabilitado a prática de sua atividade profissional ou comercial. Adicionalmente, o Sr. Gilmar declara que não é considerado uma Pessoa Exposta Politicamente, nos termos da regulamentação aplicável.</p>			

Nome	Gilberto Lourenço da Aparecida	Data de Nascimento	30/12/1961
CPF ou número do passaporte	377.114.076-53	Profissão	Contador
Órgão administração	Conselho Fiscal	Cargo eletivo ocupado	C.F.(Suplent)Eleito p/Minor.Ordinaristas
Data de eleição	24/04/2023	Prazo do mandato	Até AGO que deliberar sobre as DFs/23.
Data de posse	Até 24/05/2023	Eleito pelo controlador	Não
Data de início do primeiro dos mandatos consecutivos			

N/A
Membro independente
Não
Experiência profissional (últimos 5 anos): É membro independente do Conselho de Administração, dos Comitês de Auditoria e de Elegibilidade da BB Seguridade Participações S.A e membro suplente do Conselho Fiscal da B3 S.A – Brasil, Bolsa, Balcão. Foi membro titular do Comitê de Auditoria da Seguradora Líder-DPVAT (2017 – 2022), do Banco BV (2017 – 2021) e da Brasilcap (2017 – 2018), Diretor Geral responsável pela área financeira, de administração e marketing (2014 – 2017), Diretor Comercial da Brasilcap (2012 – 2014) e Diretor de Relações com Investidores do Banco do Brasil (2010 – 2012). Também foi Conselheiro Fiscal titular da WEG S.A (2013 – 2016) e Conselheiro Fiscal Suplente a Coelba (2002 – 2013). É formado em Ciências Contábeis com MBA em Contabilidade e pós-graduação em Auditoria e Administração. É certificado CCF IBGC (Conselho Fiscal) e CCoAud+ IBGC (Comitê de Auditoria).
Declaração de eventuais condenações (últimos 5 anos): O Sr. Gilberto declara que, nos últimos 5 (cinco) anos, não sofreu qualquer condenação criminal, qualquer condenação em processo administrativo da CVM, SUSEP e/ou BACEN, e/ou qualquer outra pena aplicada pelos referidos órgãos, nem qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que tenha suspenso ou inabilitado a prática de sua atividade profissional ou comercial. Adicionalmente, o Sr. Gilberto declara que não é considerado uma Pessoa Exposta Politicamente, nos termos da regulamentação aplicável.

7.4. Fornecer as informações mencionadas no item 7.3 em relação aos membros dos comitês estatutários, bem como dos comitês de auditoria, de risco, financeiro e de remuneração, ainda que tais comitês ou estruturas não sejam estatutários

Nome	Ana Beatriz de Oliveira Castro Gallardo	Data de Nascimento	25/02/1988
CPF ou número do passaporte	368.446.518-64	Profissão	Engenheira
Tipo Comitê	Comitê Financeiro e de Investimento	Cargo eletivo ocupado	Membro do Comitê (Efetivo)
Data de eleição	16/12/2021	Data de posse	16/12/2021
Prazo do mandato	08/11/2023		
Outros cargos/funções exercidas no emissor Membro efetivo do Conselho de Administração e membro efetivo do Comitê de RH e Remuneração E Comitê Financeiro e de Investimento.			
Experiência profissional (últimos 5 anos): Brasileira, graduada em engenharia naval pela Escola Politécnica da Universidade de São Paulo. Intercâmbio em convênio com a Escola Politécnica da USP para INSA ROUEN/ França. Possui mestrado em engenharia naval pela Escola Politécnica da Universidade de São Paulo. Atuou como pesquisadora no Centro de Estudos em Gestão Naval (CEGN) pertencente a Escola Politécnica da Universidade de São Paulo. Foi consultora na Verax Consultoria de Projetos. Exerceu o cargo de gerente de projetos na Terrafirma Consultoria. Atualmente exerce o cargo de analista de investimento na Farallon Latin Americas.			
Declaração de eventuais condenações (últimos 5 anos): A Sra. Ana Beatriz declara que, nos últimos 5 (cinco) anos, não sofreu qualquer condenação criminal, qualquer condenação em processo administrativo da CVM, SUSEP e/ou BACEN, e/ou qualquer outra pena aplicada pelos referidos órgãos, nem qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que tenha suspenso ou inabilitado a prática de sua atividade profissional ou comercial. Adicionalmente, a Sra. Ana Beatriz declara que não é considerado uma Pessoa Exposta Politicamente, nos termos da regulamentação aplicável.			



7.5. Informar a existência de relação conjugal, união estável ou parentesco até o segundo grau entre:

- a. administradores do emissor**
- b. (i) administradores do emissor e (ii) administradores de controladas, diretas ou indiretas, do emissor**
- c. (i) administradores do emissor ou de suas controladas, diretas ou indiretas e (ii) controladores diretos ou indiretos do emissor**
- d. (i) administradores do emissor e (ii) administradores das sociedades controladoras diretas e indiretas do emissor**

Não aplicável, uma vez que não existe relação conjugal, união estável ou parentesco até o segundo grau entre administradores da Companhia, entre os candidatos ao Conselho de Administração e ao Conselho Fiscal da Companhia e os administradores de suas controladas e entre os administradores da Companhia e os administradores da controladora direta e dos controladores indiretos.



7.6. Informar sobre relações de subordinação, prestação de serviço ou controle mantidas, nos 3 últimos exercícios sociais, entre administradores do emissor e:

- a. sociedade controlada, direta ou indiretamente, pelo emissor, com exceção daquelas em que o emissor detenha, direta ou indiretamente, participação igual ou superior a 99% (noventa e nove por cento) do capital social**
- b. controlador direto ou indireto do emissor**
- c. caso seja relevante, fornecedor, cliente, devedor ou credor do emissor, de sua controlada ou controladoras ou controladas de alguma dessas pessoas**

Membro	Relação
João Ernesto de Lima Mesquita	Relação de Subordinação - Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil – Previ
Gilmar Dalilo Cezar Wanderley	Relação de Subordinação - Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil – Previ



HMOBI PARTICIPAÇÕES S.A.

Companhia Aberta

CNPJ nº 40.159.947/0001-64

NIRE 33.3.0033640-1 | Código CVM nº 2567-4

PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO

**ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
A SER REALIZADA EM 28 DE ABRIL DE 2023**

ANEXO IV

**PROPOSTA DE REMUNERAÇÃO DOS ADMINISTRADORES E MEMBROS DO CONSELHO
FISCAL PARA O EXERCÍCIO SOCIAL DE 2023**

(Conforme seção 8 do Formulário de Referência – RCVF 80)



8.1. Descrever a política ou prática de remuneração do conselho de administração, da diretoria estatutária e não estatutária, do conselho fiscal, dos comitês estatutários e dos comitês de auditoria, de risco, financeiro e de remuneração, abordando os seguintes aspectos:

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária e Não Estatutária	Conselho Fiscal	Comitê de Auditoria, Risco e Compliance	Comitê Financeiro e de Investimentos	Comitê de RH e Remuneração
a. objetivos da política ou prática de remuneração, informando se a política de remuneração foi formalmente aprovada, órgão responsável por sua aprovação e, caso o emissor divulgue a política, locais na rede mundial de computadores onde o documento pode ser consultado	<p>A Companhia ainda não adotou formalmente uma política para remuneração de seus administradores. Portanto, as práticas de remuneração atualmente adotadas pela Companhia são aquelas estabelecidas no seu Estatuto Social.</p> <p>A remuneração do Conselho de Administração é fixada anualmente pela assembleia geral, a quem compete igualmente</p>	<p>A Companhia ainda não adotou formalmente uma política para remuneração de seus Diretores. Portanto, as práticas de remuneração atualmente adotadas pela Companhia são aquelas estabelecidas no seu Estatuto Social, levando em consideração os padrões de mercado, conforme os valores fornecidos por consultorias externas especializadas, cuja remuneração fixa dos executivos é baseada</p>	<p>A Companhia ainda não adotou formalmente uma política para remuneração de seus administradores. Portanto, as práticas de remuneração atualmente adotadas pela Companhia são aquelas estabelecidas no seu Estatuto Social.</p> <p>A Assembleia Geral que deliberar sobre a eleição dos membros do Conselho Fiscal deverá fixar-lhes a remuneração, observado o limite</p>	<p>Não há dispositivos estatutários que regulem a política ou prática de remuneração de comitês. Atualmente os membros dos Comitês não recebem remuneração pelo exercício do cargo.</p>	<p>Não há dispositivos estatutários que regulem a política ou prática de remuneração de comitês. Atualmente os membros dos Comitês não recebem remuneração pelo exercício do cargo.</p>	<p>Não há dispositivos estatutários que regulem a política ou prática de remuneração de comitês. Atualmente os membros dos Comitês não recebem remuneração pelo exercício do cargo.</p>

	<p>fixar, quando for o caso, o montante da participação dos administradores no lucro da Companhia e benefícios de qualquer natureza que lhes sejam atribuídos, inclusive verbas de representação.</p> <p>Cabe ao Conselho de Administração estabelecer as condições de rateio da remuneração entre conselheiros e diretores, observado o limite global estabelecido pela Assembleia Geral.</p>	<p>na média do mercado.</p> <p>A remuneração dos Diretores é fixada global e anualmente pela Assembleia Geral, em que também fixará, quando for o caso, o montante da participação da Diretoria no Lucro da Companhia.</p> <p>A verba para honorários “pró labore” paga em duodécimos, assim como a de participação, será partilhada aos diretores por deliberação do Conselho de Administração.</p>	<p>estabelecido no art. 162, § 3, da Lei nº 6.404/76.</p>			
--	--	--	---	--	--	--

b. práticas e procedimentos adotados pelo conselho de administração para definir a remuneração individual do conselho de administração e da diretoria, indicando:

<p>i. os órgãos e comitês do emissor que participam do processo decisório, identificando de que forma participam</p>	<p>O montante da remuneração dos administradores da Companhia, segundo o Estatuto Social da Companhia, será deliberado em Assembleia Geral de Acionistas. Ainda segundo o Estatuto Social, caberá aos membros do conselho de administração da Companhia a distribuição da remuneração entre os membros da administração.</p>	<p>O montante da remuneração dos administradores da Companhia, segundo o Estatuto Social da Companhia, será deliberado em Assembleia Geral de Acionistas. Ainda segundo o Estatuto Social, caberá aos membros do conselho de administração da Companhia a distribuição da remuneração entre os membros da administração.</p>	<p>As práticas de remuneração atualmente adotadas pela Companhia são aquelas estabelecidas no seu Estatuto Social. A Assembleia Geral que deliberar sobre a eleição dos membros do Conselho Fiscal deverá fixar-lhes a remuneração, observado o limite estabelecido no art. 162, § 3, da Lei nº 6.404/76.</p>	<p>Não há dispositivos estatutários que regulem a política ou prática de remuneração de comitês. Atualmente os membros dos Comitês não recebem remuneração pelo exercício do cargo.</p>	<p>Não há dispositivos estatutários que regulem a política ou prática de remuneração de comitês. Atualmente os membros dos Comitês não recebem remuneração pelo exercício do cargo.</p>	<p>Não há dispositivos estatutários que regulem a política ou prática de remuneração de comitês. Atualmente os membros dos Comitês não recebem remuneração pelo exercício do cargo.</p>
<p>ii. critérios e metodologia utilizada para a fixação da remuneração</p>	<p>A remuneração individual será fixada pelo Conselho de Administração da</p>	<p>A verba para honorários “pró labore” paga em duodécimos, assim</p>	<p>A remuneração global dos membros do Conselho Fiscal é fixada pela</p>	<p>A remuneração individual será fixada pelo Conselho de Administração da</p>	<p>A remuneração individual será fixada pelo Conselho de Administração da</p>	<p>A remuneração individual será fixada pelo Conselho de Administração da</p>



individual, indicando se há a utilização de estudos para a verificação das práticas de mercado, e, em caso positivo, os critérios de comparação e a abrangência desses estudos	Companhia. Ainda não foram desenvolvidos pela Companhia estudos relacionados às práticas de remuneração.	como a de participação, será partilhada aos diretores por deliberação do Conselho de Administração. Recomenda-se a estratégia de remuneração para membros da Diretoria na mediana do mercado para salário base (100% da faixa salarial) e Remuneração variável target suficiente para levar a remuneração total ao terceiro quartil do mercado, conforme os valores fornecidos por consultorias externas especializadas.	Assembleia Geral, observado o limite estabelecido no art. 162, § 3, da Lei nº 6.404/76, sendo tal montante distribuído igualmente dentre os membros eleitos para o Conselho Fiscal.	Companhia. Ainda não foram desenvolvidos pela Companhia estudos relacionados às práticas de remuneração.	Companhia. Ainda não foram desenvolvidos pela Companhia estudos relacionados às práticas de remuneração.	Companhia. Ainda não foram desenvolvidos pela Companhia estudos relacionados às práticas de remuneração.
---	--	---	---	--	--	--



iii. com que frequência e de que forma o conselho de administração avalia a adequação da política de remuneração do emissor	Não aplicável, uma vez que a Companhia não dispõe de uma política de remuneração formalmente aprovada.	Não aplicável, uma vez que a Companhia não dispõe de uma política de remuneração formalmente aprovada.	Não aplicável, uma vez que a Companhia não dispõe de uma política de remuneração formalmente aprovada.	Não aplicável, uma vez que a Companhia não dispõe de uma política de remuneração formalmente aprovada.	Não aplicável, uma vez que a Companhia não dispõe de uma política de remuneração formalmente aprovada.	Não aplicável, uma vez que a Companhia não dispõe de uma política de remuneração formalmente aprovada.
c. composição da remuneração, indicando:						
i. descrição dos diversos elementos que compõem a remuneração, incluindo, em relação a cada um deles:						
• seus objetivos e alinhamento aos interesses de curto, médio e longo prazo do emissor	A remuneração dos administradores da Companhia aprovada para o exercício social em curso será composta apenas pela parcela fixa, a título de pró-labore.	A remuneração dos diretores da Companhia aprovada para o exercício social em curso será composta apenas pela parcela fixa e variável, sob a rubrica de “pró labore”. A remuneração tem por objetivo a retenção dos profissionais e retribuição pelos	A remuneração do conselho fiscal da Companhia aprovada para o exercício social em curso será composta apenas pela parcela fixa, a título de pró-labore.	Atualmente os membros dos Comitês não recebem remuneração pelo exercício do cargo.	Atualmente os membros dos Comitês não recebem remuneração pelo exercício do cargo.	Atualmente os membros dos Comitês não recebem remuneração pelo exercício do cargo.

		<p>serviços prestados, levando em consideração a responsabilidade do cargo, o tempo dedicado às funções, competência e reputação profissional, resultados alcançados e o valor dos serviços no mercado.</p> <p>A remuneração variável da Diretoria possui indicadores globais, tais como EBITDA e Geração de Caixa, além de indicadores de desempenho individual e gestão, parametrizados por posição.</p>				
--	--	--	--	--	--	--

		<p>Os indicadores e metas são revisados anualmente, de modo a refletir mudanças na estratégia e planejamento de resultados da companhia.</p> <p>O modelo de remuneração e os indicadores para a remuneração variável refletem o desempenho financeiro e operacional, além da estratégia da Companhia, sendo assim, diretamente alinhados com os interesses dos acionistas.</p>				
--	--	--	--	--	--	--



• sua proporção na remuneração total nos 3 últimos exercícios sociais.	A Companhia foi constituída em dezembro de 2020 e não houve remuneração para seus administradores.	A Companhia foi constituída em dezembro de 2020 e não houve remuneração para seus administradores.	A Companhia constituiu o conselho fiscal a partir de abril de 2022.	A Companhia foi constituída em dezembro de 2020 e não houve remuneração para os membros dos comitês.	A Companhia foi constituída em dezembro de 2020 e não houve remuneração para os membros dos comitês.	A Companhia foi constituída em dezembro de 2020 e não houve remuneração para os membros dos comitês.
• sua metodologia de cálculo e de reajuste	A Companhia ainda não estabeleceu metodologia de cálculo e de reajuste da remuneração.	A Companhia ainda não estabeleceu metodologia de cálculo e de reajuste da remuneração. Todavia, recomenda-se, analisar os padrões de mercado, conforme estratégia de remuneração praticada aos Diretores, bem como valores fornecidos por consultorias externas especializadas.	A Companhia ainda não estabeleceu metodologia de cálculo e de reajuste da remuneração.	A Companhia ainda não estabeleceu metodologia de cálculo e de reajuste da remuneração.	A Companhia ainda não estabeleceu metodologia de cálculo e de reajuste da remuneração.	A Companhia ainda não estabeleceu metodologia de cálculo e de reajuste da remuneração.



• principais indicadores de desempenho nele levados em consideração, inclusive, se for o caso, indicadores ligados a questões ASG	A Companhia ainda não estabeleceu indicadores de desempenho corporativos ou pessoais para a determinação da remuneração.	A Companhia ainda não estabeleceu indicadores de desempenho corporativos ou pessoais para a determinação da remuneração.	A Companhia ainda não estabeleceu indicadores de desempenho corporativos ou pessoais para a determinação da remuneração.	A Companhia ainda não estabeleceu indicadores de desempenho corporativos ou pessoais para a determinação da remuneração.	A Companhia ainda não estabeleceu indicadores de desempenho corporativos ou pessoais para a determinação da remuneração.	A Companhia ainda não estabeleceu indicadores de desempenho corporativos ou pessoais para a determinação da remuneração.
ii. razões que justificam a composição da remuneração	A Companhia ainda não estabeleceu remuneração para os administradores.	A Companhia remunera seus diretores por meio de sua controlada e pelas funções exercidas na Companhia e em suas controladas. Por isto, a remuneração atualmente aprovada pela Companhia contemplar remuneração fixa e variável a título de pró-labore e benefícios.	A remuneração atualmente aprovada pela Companhia contempla apenas remuneração fixa a título de pró-labore	A Companhia ainda não estabeleceu remuneração para os membros dos conselhos.	A Companhia ainda não estabeleceu remuneração para os membros dos conselhos.	A Companhia ainda não estabeleceu remuneração para os membros dos conselhos.



iii. a existência de membros não remunerados pelo emissor e a razão para esse fato	Nos termos do Acordo de Acionistas da Companhia, celebrado em 08 de novembro de 2021, item 3.2, foi pactuado que os membros do conselho de administração não teriam direito a qualquer remuneração pelo exercício dos seus cargos.	Não Aplicável.	Não Aplicável.	Em virtude de não haver remuneração para os administradores, não há remuneração para os membros dos comitês.	Em virtude de não haver remuneração para os administradores, não há remuneração para os membros dos comitês.	Em virtude de não haver remuneração para os administradores, não há remuneração para os membros dos comitês.
d. existência de remuneração suportada por subsidiárias, controladas ou controladores diretos ou indiretos	Não existe remuneração para os administradores da Companhia pelas funções exercidas na Companhia que sejam suportadas pelos controladores diretos ou indiretos nem por suas controladas.	A Companhia remunera seus diretores por meio de sua controlada e pelas funções exercidas na Companhia e em suas controladas. Por isto, a remuneração atualmente aprovada pela Companhia contempla	Não existe remuneração para o conselho fiscal da Companhia pelas funções exercidas na Companhia que sejam suportadas pelos controladores diretos ou indiretos nem por suas controladas.	Não existe remuneração para os membros dos comitês da Companhia pelas funções exercidas na Companhia que sejam suportadas pelos controladores diretos ou indiretos nem por suas controladas.	Não existe remuneração para os membros dos comitês da Companhia pelas funções exercidas na Companhia que sejam suportadas pelos controladores diretos ou indiretos nem por suas controladas.	Não existe remuneração para os membros dos comitês da Companhia pelas funções exercidas na Companhia que sejam suportadas pelos controladores diretos ou indiretos nem por suas controladas.

		remuneração fixa e variável a título de pró-labore e benefícios.				
e. existência de qualquer remuneração ou benefício vinculado à ocorrência de determinado evento societário, tal como a alienação do controle societário do emissor	A Companhia não possui remuneração para os seus administradores que esteja vinculada à ocorrência de evento societário, tal como a alienação do controle societário da Companhia.	A Companhia não possui remuneração para os seus diretores que esteja vinculada à ocorrência de evento societário, tal como a alienação do controle societário da Companhia.	A Companhia não possui remuneração para os membros de seu Conselho Fiscal que esteja vinculada à ocorrência de evento societário, tal como a alienação do controle societário da Companhia.	A Companhia não possui remuneração para os membros de seus comitês que esteja vinculada à ocorrência de evento societário, tal como a alienação do controle societário da Companhia.	A Companhia não possui remuneração para os membros de seus comitês que esteja vinculada à ocorrência de evento societário, tal como a alienação do controle societário da Companhia.	A Companhia não possui remuneração para os membros de seus comitês que esteja vinculada à ocorrência de evento societário, tal como a alienação do controle societário da Companhia.



8.2. Em relação à remuneração reconhecida no resultado dos 3 últimos exercícios sociais e à prevista para o exercício social corrente do conselho de administração, da diretoria estatutária e do conselho fiscal, elaborar tabela com o seguinte conteúdo:

Remuneração total prevista para o Exercício Social corrente 31/12/2023 - Valores Anuais				
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº total de membros	8	3	6	17
Nº de membros remunerados	8	3	3	14
Remuneração fixa anual				
Salário ou pró-labore	124.992,00	46.872,00	257.209,20	429.073,20
Benefícios direto e indireto	0,00	0,00	0,00	0,00
Participações em comitês	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00
Descrição de outras remunerações fixas	N/A	N/A	N/A	
Remuneração variável				
Bônus	0,00	0,00	0,00	0,00
Participação de resultados	0,00	0,00	0,00	0,00
Participação em reuniões	0,00	0,00	0,00	0,00
Comissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00
Descrição de outras remunerações variáveis	N/A	N/A	N/A	N/A
Pós-emprego	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessaçã do cargo	0,00	0,00	0,00	0,00
Baseada em ações (incluindo opções)	0,00	0,00	0,00	0,00
Observação	O número de membros total de cada órgão foi apurado da forma especificada no Ofício	O número de membros total de cada órgão foi apurado da forma	O número de membros total de cada órgão foi apurado da forma	

	<p>Circular/Anual-2023-CVM/SEP, e corresponde à média anual do número de membros de cada órgão apurado mensalmente, com duas casas decimais. Dado que o exercício social de 2023 é o exercício corrente, os números acima foram inseridos com base na previsão da Companhia, e consideram o número de membros e a remuneração anual prevista pela Companhia, conforme requisitado pelo Ofício Circular/Anual-2023-CVM/SEP.</p>	<p>especificada no Ofício Circular/Anual-2023-CVM/SEP, e corresponde à média anual do número de membros de cada órgão apurado mensalmente, com duas casas decimais. Dado que o exercício social de 2023 é o exercício corrente, os números acima foram inseridos com base na previsão da Companhia, e consideram o número de membros e a remuneração anual prevista pela Companhia, conforme requisitado pelo Ofício Circular/Anual-2023-CVM/SEP.</p>	<p>especificada no Ofício Circular/Anual-2023-CVM/SEP, e corresponde à média anual do número de membros de cada órgão apurado mensalmente, com duas casas decimais. Dado que o exercício social de 2023 é o exercício corrente, os números acima foram inseridos com base na previsão da Companhia, e consideram o número de membros e a remuneração anual prevista pela Companhia, conforme requisitado pelo Ofício Circular/Anual-2023-CVM/SEP.</p>	
Total da remuneração	124.992,00	46.872,00	257.209,20	429.073,20

Remuneração total do Exercício Social encerrado em 31/12/2022 - Valores Anuais

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº total de membros	7,00	5,00	6,00	18,00
Nº de membros remunerados	0,00	0,00	3,00	3,00
Remuneração fixa anual				
Salário ou pró-labore	0,00	0,00	164.640,00	164.640,00
Benefícios direto e indireto	0,00	0,00	0,00	0,00
Participações em comitês	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00
Descrição de outras remunerações fixas	N/A.	N/A.	N/A.	
Remuneração variável				
Bônus	0,00	0,00	0,00	0,00
Participação de resultados	0,00	0,00	0,00	0,00
Participação em reuniões	0,00	0,00	0,00	0,00
Comissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00
Descrição de outras remunerações variáveis	N/A.	N/A.	N/A.	
Pós-emprego	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessação do cargo	0,00	0,00	0,00	0,00
Baseada em ações (incluindo opções)	0,00	0,00	0,00	0,00
Observação	O número de membros total de cada órgão foi apurado da forma especificada no Ofício Circular/Anual-2023-CVM/SEP, e corresponde à média anual do número de	O número de membros total de cada órgão foi apurado da forma especificada no Ofício Circular/Anual-2023-CVM/SEP, e corresponde à média	O número de membros total de cada órgão foi apurado da forma especificada no Ofício Circular/Anual-2023-CVM/SEP, e corresponde à média	



	membros de cada órgão apurado mensalmente, com duas casas decimais.=	anual do número de membros de cada órgão apurado mensalmente, com duas casas decimais.	anual do número de membros de cada órgão apurado mensalmente, com duas casas decimais.	
Total remuneração	da 0,00	0,00	164.640,00	164.640,00

Remuneração total do Exercício Social em 31/12/2021 - Valores Anuais

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº total de membros	3,50	2,00	0,00	5,50
Nº de membros remunerados	0,00	1,00	0,00	1,00
Remuneração fixa anual				
Salário ou pró-labore	0,00	2.128,00	0,00	2.128,00
Benefícios direto e indireto	0,00	241,00	0,00	241,00
Participações em comitês	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	538,00	0,00	538,00
Descrição de outras remunerações fixas	N/A.	Valor na linha outros correspondente às contribuições para o INSS, ônus do empregador.	N/A.	
Remuneração variável				
Bônus	0,00	1.389,00	0,00	1.389,00
Participação de resultados	0,00	0,00	0,00	0,00
Participação em reuniões	0,00	0,00	0,00	0,00
Comissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00
Descrição de outras remunerações variáveis	N/A.	N/A.	N/A.	
Pós-emprego	0,00	122,00	0,00	122,00
Cessação do cargo	0,00	0,00	0,00	0,00
Baseada em ações (incluindo opções)	0,00	0,00	0,00	0,00
Observação	O número de membros total de cada órgão foi apurado da forma especificada no Ofício Circular/Anual-2023-	O número de membros total de cada órgão foi apurado da forma especificada no	O número de membros total de cada órgão foi apurado da forma especificada no	



	CVM/SEP, e Ofício Circular/Anual- corresponde à média 2023-CVM/SEP, e anual do número de corresponde à média membros de cada órgão anual do número de apurado mensalmente, membros de cada com duas casas órgão apurado decimais. mensalmente, com duas casas decimais.			
Total remuneração	da 0,00	4.418,00	0,00	4.418,00

Remuneração total do Exercício Social em 31/12/2020 - Valores Anuais

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº total de membros	3,00	2,00	0,00	5,00
Nº de membros remunerados	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração fixa anual				
Salário ou pró-labore	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios direto e indireto	0,00	0,00	0,00	0,00
Participações em comitês	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00
Descrição de outras remunerações fixas	N/A.	N/A.	N/A.	
Remuneração variável				
Bônus	0,00	0,00	0,00	0,00
Participação de resultados	0,00	0,00	0,00	0,00
Participação em reuniões	0,00	0,00	0,00	0,00
Comissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00
Descrição de outras remunerações variáveis	N/A.	N/A.	N/A.	
Pós-emprego	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessação do cargo	0,00	0,00	0,00	0,00
Baseada em ações (incluindo opções)	0,00	0,00	0,00	0,00
Observação	O número de membros total de cada órgão foi apurado da forma especificada no Ofício Circular/Anual-2023-CVM/SEP, e corresponde à média	O número de membros total de cada órgão foi apurado da forma especificada no Ofício Circular/Anual-2023-CVM/SEP, e	O número de membros total de cada órgão foi apurado da forma especificada no Ofício Circular/Anual-2023-CVM/SEP, e	



	anual do número de membros de cada órgão apurado mensalmente, com duas casas decimais.	corresponde à média anual do número de membros de cada órgão apurado mensalmente, com duas casas decimais.	corresponde à média anual do número de membros de cada órgão apurado mensalmente, com duas casas decimais.	
Total da remuneração	0,00	0,00	0,00	0,00



8.4. Em relação ao plano de remuneração baseado em ações do conselho de administração e da diretoria estatutária, em vigor no último exercício social e previsto para o exercício social corrente, descrever:

Não aplicável. Até a data de divulgação deste Formulário de Referência, a Companhia não adotou plano de remuneração baseado em ações do Conselho de Administração e da Diretoria Estatutária.



8.5. Em relação à remuneração baseada em ações sob a forma de opções de compra de ações reconhecida no resultado dos 3 últimos exercícios sociais e à prevista para o exercício social corrente, do conselho de administração e da diretoria estatutária, elaborar tabela com o seguinte conteúdo:

Não aplicável. Até a data de divulgação deste Formulário de Referência, a Companhia não adotou plano de remuneração baseado em ações sob a forma de opções de compra de ações do Conselho de Administração e da Diretoria Estatutária.



8.6. Em relação à cada outorga de opções de compra de ações realizada nos 3 últimos exercícios sociais e previstas para o exercício social corrente, do conselho de administração e da diretoria estatutária, elaborar tabela com o seguinte conteúdo:

Não aplicável. Até a data de divulgação deste Formulário de Referência, a Companhia não adotou plano de remuneração baseado em ações sob a forma de opções de compra de ações do Conselho de Administração e da Diretoria Estatutária.



8.7 Em relação às opções em aberto do conselho de administração e da diretoria estatutária ao final do último exercício social, elaborar tabela com o seguinte conteúdo:

Não aplicável, tendo em vista que não havia qualquer opção em aberto detida pelo Conselho de Administração e pela Diretoria Estatutária da Companhia ao final do último exercício social.



8.8. Em relação às opções exercidas relativas à remuneração baseada em ações do conselho de administração e da diretoria estatutária, nos 3 últimos exercícios sociais, elaborar tabela com o seguinte conteúdo:

Não aplicável, visto que não houve opções exercidas relativas à remuneração baseada em ações do Conselho de Administração e da Diretoria Estatutária nos 3 últimos exercícios sociais.



8.9. Em relação à remuneração baseada em ações, sob a forma de ações a serem entregues diretamente aos beneficiários, reconhecida no resultado dos 3 últimos exercícios sociais e à prevista para o exercício social corrente, do conselho de administração e da diretoria estatutária, elaborar tabela com o seguinte conteúdo:

Não aplicável. Até a data de divulgação deste Formulário de Referência, a Companhia não adotou plano de remuneração baseado em ações sob a forma de ações a serem entregues diretamente aos beneficiários do Conselho de Administração e da Diretoria Estatutária.



8.10. Em relação à cada outorga de ações realizada nos 3 últimos exercícios sociais e previstas para o exercício social corrente, do conselho de administração e da diretoria estatutária, elaborar tabela com o seguinte conteúdo:

Não aplicável. Até a data de divulgação deste Formulário de Referência, a Companhia não adotou plano de remuneração baseado em ações sob a forma de ações a serem entregues diretamente aos beneficiários do Conselho de Administração e da Diretoria Estatutária.



8.11. Em relação às ações entregues relativas à remuneração baseada em ações do conselho de administração e da diretoria estatutária, nos 3 últimos exercícios sociais, elaborar tabela com o seguinte conteúdo:

Não aplicável. Até a data de divulgação deste Formulário de Referência, a Companhia não adotou plano de remuneração baseado em ações sob a forma de ações a serem entregues diretamente aos beneficiários do Conselho de Administração e da Diretoria Estatutária.



8.12. Descrição sumária das informações necessárias para a compreensão dos dados divulgados nos itens 8.5 a 8.11, tal como a explicação do método de precificação do valor das ações e das opções, indicando, no mínimo:

Não aplicável. Até a data de divulgação deste Formulário de Referência, a Companhia não adotou plano de remuneração baseado em ações sob a forma de opções de compra de ações ou de ações a serem entregues diretamente aos beneficiários do Conselho de Administração e da Diretoria Estatutária.



8.13. Informar a quantidade de ações, cotas e outros valores mobiliários conversíveis em ações ou cotas, emitidos, no Brasil ou no exterior, pelo emissor, seus controladores diretos ou indiretos, sociedades controladas ou sob controle comum, que sejam detidas por membros do conselho de administração, da diretoria estatutária ou do conselho fiscal, agrupados por órgão

Não aplicável.



8.14. Em relação aos planos de previdência em vigor conferidos aos membros do conselho de administração e aos diretores estatutários, fornecer as seguintes informações em forma de tabela:

Não aplicável. Até a data de divulgação deste Formulário, a Companhia não adotou plano de previdência para o Conselho de Administração e Diretoria Estatutária.



8.15. Em forma de tabela, indicar, para os 3 últimos exercícios sociais, em relação ao conselho de administração, à diretoria estatutária e ao conselho fiscal

Valores anuais

	Diretoria Estatutária			Conselho de Administração			Conselho Fiscal		
	31/12/2022	31/12/2021	31/12/2020	31/12/2022	31/12/2021	31/12/2020	31/12/2022	31/12/2021	31/12/2020
Nº de membros	5,00	2,00	2,00	7,00	3,50	3,00	6,00	0,00	0,00
Nº de membros remunerados	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3,00	0,00	0,00
Valor da maior remuneração	0,00	4.418,00	0,00	0,00	0,00	0,00	54.880,00	0,00	0,00
Valor da menor remuneração	0,00	4.418,00	0,00	0,00	0,00	0,00	54.880,00	0,00	0,00
Valor médio da remuneração	0,00	4.418,00	0,00	0,00	0,00	0,00	54.880,00	0,00	0,00

Observação

Diretoria Estatutária

Conselho de Administração



Conselho Fiscal

HMOBI

8.16. Descrever arranjos contratuais, apólices de seguros ou outros instrumentos que estruturam mecanismos de remuneração ou indenização para os administradores em caso de destituição do cargo ou de aposentadoria, indicando quais as consequências financeiras para o emissor.

Não há qualquer arranjo contratual nem qualquer instrumento que estruturam mecanismos de remuneração ou indenização para os membros do Conselho de Administração. No mais, a Companhia não firmou contrato ou compromissos de indenidade com os seus administradores.

A controlada MetrôRio prevê uma cláusula de arranjo contratual direcionada aos diretores estatutários nos casos de encerramento do contrato antes do prazo sem justa causa, por iniciativa da Companhia e seguro de responsabilidade profissional (D&O), compatível com as obrigações desempenhadas:

A controlada MetrôRio exclusivamente no caso de rescisão sem Justa Causa do Contrato pela Companhia, o Diretor fará jus a uma indenização em valor equivalente ao valor total de 6 (seis) Pró-Labores Mensais.

Exclusivamente no caso de rescisão sem Justa Causa do Contrato pela Companhia, o Diretor fará jus a uma indenização em valor equivalente ao valor total de 6 (seis) Pró-Labores Mensais.

A Companhia deverá contratar um seguro de responsabilidade profissional (D&O) para o Diretor, compatível com as obrigações desempenhadas.

O seguro D&O não tem abrangência para destituição do cargo ou aposentadoria por simples motivo. É um tipo de seguro que prevê indenização à empresa por atos danos (financeiros, contábeis, administrativos etc.) causados pelos administradores, diretores e conselheiros.

O seguro é contratado por meio de uma Apólice à Base de Reclamação com Notificação por uma pessoa jurídica (Tomador) em benefício de pessoas físicas que nela, e/ou em suas Subsidiárias, exerçam, e/ou passem a exercer, e/ou tenham exercido, cargos de administração e/ou de gestão, executivos, em decorrência de nomeação, eleição ou contrato de trabalho (Segurados), garantindo o pagamento das perdas indenizáveis decorrentes de Reclamações contra os Segurados por Atos Danosos para os quais os segurados sejam responsabilizados.

A cobertura securitária da Apólice garante aos Segurados, quando responsabilizados por danos causados a Terceiros, em consequência de atos ilícitos culposos praticados no exercício das funções para as quais tenham sido nomeados, eleitos e/ou contratados, e obrigados a indenizá-los, por decisão judicial ou decisão em juízo arbitral, ou por acordo com terceiros prejudicados, mediante a anuência da sociedade seguradora, desde que atendidas as disposições do contrato.



8.17. Em relação aos 3 últimos exercícios sociais e à previsão para o exercício social corrente, indicar o percentual da remuneração total de cada órgão reconhecida no resultado do emissor referente a membros do conselho de administração, da diretoria estatutária ou do conselho fiscal que sejam partes relacionadas aos controladores, diretos ou indiretos, conforme definido pelas regras contábeis que tratam desse assunto

Não aplicável. Nos últimos 3 exercícios sociais, não foi reconhecido pagamento de remuneração a membros do conselho de administração, da diretoria estatutária ou do conselho fiscal que sejam partes relacionadas aos controladores, diretos ou indiretos, da Companhia. De igual modo, não há previsão para tanto para o exercício social corrente.

8.18. Em relação aos 3 últimos exercícios sociais e à previsão para o exercício social corrente, indicar os valores reconhecidos no resultado do emissor como remuneração de membros do conselho de administração, da diretoria estatutária ou do conselho fiscal, agrupados por órgão, por qualquer razão que não a função que ocupam, como por exemplo, comissões e serviços de consultoria ou assessoria prestados

Não aplicável. Até a data de divulgação deste Formulário de Referência, não houve qualquer pagamento a título de remuneração aos membros dos seus órgãos da administração e de seu conselho fiscal que tenha sido reconhecida nas demonstrações financeiras por quaisquer funções diversas das que ocupam, como por exemplo, comissões e serviços de consultoria ou assessoria prestados. De igual modo, não há previsão para tanto para o exercício social corrente.



8.19. Em relação aos 3 últimos exercícios sociais e à previsão para o exercício social corrente, indicar os valores reconhecidos no resultado de controladores, diretos ou indiretos, de sociedades sob controle comum e de controladas do emissor, como remuneração de membros do conselho de administração, da diretoria estatutária ou do conselho fiscal do emissor, agrupados por órgão, especificando a que título tais valores foram atribuídos a tais indivíduos

Exercício Social	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
31/12/2023 (previsto)	0	8.173.650,54	0	8.173.650,54
31/12/2022	0	7.013.652,86	0	7.013.652,86
31/12/2021	0	3.992.264,20	0	3.992.264,20
31/12/2020	0	0	0	0



8.20. Fornecer outras informações que o emissor julgue relevantes

Não há outras informações que a Companhia julgue relevantes em relação a esta seção 8 do Formulário de Referência.



HMOBI PARTICIPAÇÕES S.A.
Companhia Aberta
CNPJ nº 40.159.947/0001-64
NIRE 33.3.0033640-1 | Código CVM nº 2567-4

PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA A SER REALIZADA EM 28 DE ABRIL DE 2023

ANEXO V

CÓPIA DO ESTATUTO SOCIAL CONTENDO AS ALTERAÇÕES PROPOSTAS EM DESTAQUE

(Conforme art. 12, inciso I, da RCVM 81)

CAPÍTULO I

Denominação, Objeto, Sede e Duração

Art. 1º. HMOBI Participações S.A. é uma sociedade anônima de capital aberto regida pelo presente estatuto social e pelas disposições legais aplicáveis.

Art. 2º. A Companhia tem por objeto social (a) a participação em outras sociedades, como cotista ou acionista, no país ou no exterior; (b) a exploração, operação e administração, direta ou indiretamente, no país ou no exterior, de rodovias, vias urbanas, estradas, sistemas metroviários, entre outros modais de transportes de pessoas e cargas; (c) exploração, direta ou indiretamente, de atividades imobiliárias, incluindo a comercialização, administração, e locação de imóveis; e (d) o exercício de atividades conexas ou relacionadas ao objeto social da Companhia.

Art. 3º. A Companhia tem sua sede e foro na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Cidade do Rio de Janeiro, na Avenida Presidente Vargas, nº 2000, Centro, CEP 20210-031.

Parágrafo Único. A Companhia, por deliberação do Conselho de Administração, pode abrir, transferir e fechar filiais e escritórios de representação em qualquer localidade do País ou do exterior.



Art. 4º. É indeterminado o prazo de duração da Companhia.

CAPÍTULO II

Capital Social e Capital Autorizado

Art. 5º. O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 1.100.578.153,00 (um bilhão, cem milhões, quinhentos e setenta e oito mil, cento e cinquenta e três reais), dividido em 1.834.130.255 (um bilhão, oitocentas e trinta e quatro milhões, cento e trinta mil, duzentas e cinquenta e cinco) ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal.

§ 1º. Por deliberação do Conselho de Administração, o capital social da Companhia poderá ser aumentado, independentemente de reforma estatutária, até o limite de R\$ 1.834.630.255,00 (um bilhão, oitocentas e trinta e quatro milhões, seiscentos e trinta mil e duzentos e cinquenta e cinco reais).

§ 2º. À Companhia é facultado emitir ações sem guardar a proporção entre as espécies de ações existentes ou previstas neste Estatuto Social, incluindo a emissão de ações preferenciais, desde que o número de ações preferenciais não ultrapasse o limite de 50% (cinquenta por cento) do total das ações emitidas. As ações preferenciais não terão direito a voto, não serão conversíveis em ordinárias e conferirão aos seus titulares as seguintes preferências: (i) prioridade no reembolso do capital exclusivamente em caso de liquidação da Companhia, até o valor do patrimônio líquido das respectivas ações apurado no balanço patrimonial a ser levantado pelo liquidante; (ii) o direito de serem incluídas na oferta pública de alienação de controle, nas condições previstas no art. 254-A da Lei nº 6.404/76; e (iii) o direito de participar das distribuições de dividendo, em igualdade de condições com as ações ordinárias.

§ 3º. O montante de capital autorizado da Companhia somente poderá ser modificado por deliberação da Assembleia Geral.

§ 4º. As emissões de ações até o limite do capital autorizado no Parágrafo 1º deste Artigo 5º, destinadas à subscrição ou a serem atribuídas como bonificação, poderão ser feitas por deliberação do Conselho de Administração, ao qual competirá estabelecer as vantagens que forem atribuídas às ações emitidas e todas as demais condições a que estarão sujeitas as emissões.



§ 5º. As emissões e colocações de ações, bônus de subscrição e debêntures conversíveis em ações, inclusive emissões de ações nos termos do Parágrafo Primeiro acima, serão realizadas com observância do direito de preferência assegurado aos acionistas, conforme disciplinado pelo artigo 171 da Lei nº 6.404/76, observado que o prazo de decadência para o exercício do direito de preferência, não inferior a 30 (trinta) dias, será fixado na assembleia geral que deliberar sobre o assunto.

§ 6º. É vedada a emissão de partes beneficiárias pela Companhia.

Art. 6º. Cada ação ordinária dará direito a um voto nas deliberações da assembleia geral. As ações preferenciais, caso emitidas, não terão direito a voto em hipótese alguma, observadas as disposições do parágrafo 1º do artigo 111 da Lei 6.404/76.

Art. 7º. A Companhia, mediante autorização do Conselho de Administração, pode adquirir ações de sua emissão para cancelamento ou posterior alienação, respeitados os limites legais.

Art. 8º. As ações de emissão da Companhia serão mantidas em conta de depósito em nome de seus titulares em instituição credenciada, a ser designada pelo Conselho de Administração.

§ 1º. Companhia solicitará ao depositário que os pedidos de transferência e os de conversão sejam atendidos pela instituição depositária no prazo de até 30 (trinta) dias.

§ 2º. Efetivado aumento do capital social, a Companhia, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, colocará à disposição dos acionistas os extratos correspondentes às ações.

§ 3º. A instituição financeira depositária das ações poderá cobrar dos acionistas o custo dos serviços de transferência da propriedade das ações escriturais, observados os limites legais.

CAPÍTULO III

Administração

Art. 9º. A Companhia é administrada por um Conselho de Administração e uma Diretoria, com os poderes conferidos pela lei e por este Estatuto.

§ 1º. Os administradores serão eleitos para o exercício do mandato de 2 (dois) anos, permitida a reeleição.



§ 2º. Sem prejuízo do disposto no § 1º deste artigo, os membros da Administração permanecerão no exercício de seus cargos até a posse de seus sucessores.

§ 3º. A remuneração do Conselho de Administração e da Diretoria será fixada anualmente pela assembleia geral, a quem compete igualmente fixar, quando for o caso, o montante da participação dos administradores no lucro da Companhia e benefícios de qualquer natureza que lhes sejam atribuídos, inclusive verbas de representação. Cabe ao Conselho de Administração estabelecer as condições de rateio da remuneração entre conselheiros e diretores.

Seção I **Conselho de Administração** **Composição**

Art. 10º. O Conselho de Administração é composto por no mínimo 3 (três) e no máximo 8 (oito) membros, eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral da Companhia, observadas as disposições de eventuais acordos de acionistas arquivados na sede da Companhia.

Art. 11. A Assembleia Geral que eleger os membros do Conselho de Administração elegerá, entre eles, o presidente do Conselho de Administração.

Art. 12. A investidura dos Conselheiros far-se-á mediante termo lavrado no "Livro de Atas das Reuniões do Conselho de Administração", após apresentação de declaração elaborada e assinada pelo Conselheiro em conformidade com o art. 147, § 4º, da Lei nº 6.404/76 e demais normativos editados pela Comissão de Valores Mobiliários.

Substituição e Vacância

Art. 13. Em caso de vacância de cargo de conselheiro, caberá ao Conselho de Administração nomear seu substituto, que permanecerá no cargo até a primeira Assembleia Geral que se realizar. Em qualquer caso, o mandato do substituto eleito pela Assembleia Geral vigorará pelo prazo que restar do mandato do substituído. Em caso de vacância do presidente do Conselho de Administração, o substituto eleito ocupará o cargo de presidente do Conselho de Administração, observado o disposto nos acordos de acionistas arquivados na sede da Companhia.



Art. 14. Ocorrendo vacância da maioria total dos cargos de conselheiros, a Assembleia Geral será convocada, nos 30 (trinta) dias que se seguirem ao evento, para eleger os substitutos, cujos mandatos coincidirão com os dos demais conselheiros.

Funcionamento do Conselho de Administração

Art. 15. O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, uma vez a cada 2 (dois) meses, mediante convocação de seu presidente e, extraordinariamente, sempre que convocado por seu presidente ou por meio de solicitação ao presidente enviada por, no mínimo, dois conselheiros, sendo certo que, caso o Presidente não convoque a referida reunião no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da referida solicitação, ao menos 2 (dois) conselheiros poderão realizar todos os atos necessários para tal convocação. As reuniões serão realizadas na sede da Companhia, sendo facultada a participação remota dos conselheiros por conferência telefônica, videoconferência ou outra forma que permita aos conselheiros participar em tempo real das deliberações.

§ 1º. As convocações para as reuniões do Conselho de Administração deverão ser feitas com 8 (oito) dias de antecedência, por carta protocolada ou mensagem eletrônica (e-mail), que estabelecerá o dia e a hora da reunião, além de breve descrição das matérias da ordem do dia. Excepcionalmente, poderá ser reduzido o prazo de convocação: (i) em casos de manifesta urgência ou (ii) na hipótese de realização de reunião objetivando a continuidade de discussões de matérias incluídas na ordem do dia de reuniões anteriores, porém não deliberadas.

§ 2º. As reuniões do Conselho de Administração poderão ser realizadas em qualquer local e a qualquer tempo, independentemente da formalidade de convocação prevista neste artigo, se a ela estiverem presentes todos os seus membros.

§ 3º. As reuniões do Conselho de Administração serão instaladas, em primeira convocação, com a presença de no mínimo 4 (quatro) membros em exercício, incluindo o presidente e, em segunda convocação, com qualquer quórum.

§ 4º. As deliberações do Conselho de Administração serão tomadas pela maioria de votos dos presentes, cabendo a cada conselheiro, incluindo o presidente, um voto. Em caso de empate, o presidente do Conselho de Administração terá o voto de qualidade para solucionar o impasse. O presidente do Conselho de Administração não deverá reconhecer o voto proferido por conselheiro indicado por acionista que seja parte de acordo de acionista arquivado na sede da Companhia em desacordo com os termos e condições do referido acordo.

§ 5º. As deliberações do Conselho de Administração constarão de atas lavradas em livro próprio, devendo ser arquivadas perante a Junta Comercial e publicadas em jornal de grande circulação aquelas que contiverem deliberação destinada a produzir efeitos perante terceiros.

§ 6º. As atas das reuniões do Conselho de Administração poderão ser lavradas sob a forma de sumário dos fatos ocorridos, contendo, apenas, a íntegra das resoluções tomadas.

§ 7º. O Conselho de Administração poderá criar comitês de assessoramento para as áreas de recursos humanos, investimento e auditoria, determinando seu modo de funcionamento, escolhendo seus integrantes e fixando sua remuneração.

Atribuições do Conselho de Administração

Art. 16. Compete ao Conselho de Administração:

- (i) estabelecer a política e a orientação geral dos negócios da Companhia e eventuais planos de negócio da Companhia segundo os termos deste Estatuto e em conformidade com as deliberações tomadas em Assembleia Geral;
- (ii) aprovar o orçamento anual da Companhia;
- (iii) eleger e destituir os Diretores da Companhia, fixando-lhes as atribuições, observado o disposto neste Estatuto;
- (iv) deliberar sobre os atos que excedam os limites de competência da Diretoria, dentro de suas próprias atribuições;
- (v) fiscalizar a gestão dos Diretores, podendo examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em vias de celebração e sobre quaisquer outros atos;
- (vi) manifestar-se sobre o Relatório da Administração e as contas da Diretoria;
- (vii) convocar a Assembleia Geral, por meio de seu presidente, sempre que entender necessário e nos casos previstos em lei e neste Estatuto;

(viii) autorizar a Companhia a: (a) alienar a qualquer título ou constituir ônus reais sobre bens do ativo não circulante, cujo valor seja superior a R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais); (b) prestar avais, fianças ou quaisquer outras garantias; (c) contratar, repactuar ou renegociar endividamentos, cujo valor seja superior a R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais); (d) fazer doações de quaisquer de seus bens ou direitos, cujos valores sejam superiores a R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais); (e) firmar acordos de exclusividade; (f) adquirir participações societárias ou bens para o ativo não circulante, cujo valor seja superior a R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais); (g) realização de novos investimentos em projetos greenfield; (h) celebrar contratos com o(s) acionista(s) controlador(es) da Companhia ou com suas partes relacionadas; e (i) emitir valores mobiliários ou títulos de dívida para distribuição pública ou privada, incluindo, sem limitação, a emissão de nota promissória para oferta pública de distribuição, salvo se prevista competência da assembleia nos termos da lei ou do presente estatuto;

(ix) nomear, destituir ou substituir o auditor independente da Companhia;

(x) submeter à Assembleia Geral a destinação a ser dada ao lucro líquido do exercício;

(xi) autorizar a compra de ações de emissão da Companhia, para cancelamento ou permanência em tesouraria, bem como a alienação de ações que estejam em tesouraria;

(xii) estabelecer o rateio da remuneração dos administradores, observado o limite global estabelecido pela Assembleia Geral, fixar os critérios de remuneração, fixa e variável da Diretoria e a política de benefícios aplicável;

(xiii) determinar o levantamento de balanços semestrais ou relativos a períodos menores, bem como autorizar o pagamento de juros sobre capital próprio ou declarar e determinar o pagamento de dividendos à conta de lucros apurados em tais balanços, de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou em balanços intercalares, ad referendum da Assembleia Geral;

(xiv) deliberar sobre o aumento de capital previsto no art. 6º, §4º, deste Estatuto fixando as condições de emissão das ações; e



- (xv) deliberar sobre a emissão de bônus de subscrição.

Art. 17. Compete ao Presidente do Conselho de Administração:

- (i) coordenar o funcionamento do Conselho de Administração;
- (ii) convocar e presidir suas reuniões ordinárias e extraordinárias;
- (iii) convocar as Assembleias Gerais da Companhia; e
- (iv) exercer o voto de qualidade no caso de empate.

SEÇÃO II

Diretoria

Art. 18. A Diretoria é composta por até 5 (cinco) membros, acionistas ou não, residentes no País, eleitos pelo Conselho de Administração, sendo um Diretor Presidente, um Diretor Financeiro, um Diretor de Relações com Investidores e os demais Diretores sem designação específica, podendo um Diretor eleito acumular as funções de Diretor Financeiro e de Relações com Investidores. Os demais membros da Diretoria terão as atribuições que lhes forem designadas no momento da sua eleição. Caso eleito apenas um Diretor, este deverá cumular as funções de Diretor Presidente, de Diretor de Financeiro e de Relações com Investidores.

§ 1º. Os membros do Conselho de Administração, até o máximo de 1/3 (um terço), poderão ser eleitos para cargo de diretor, com exercício cumulativo de funções.

§ 2º. A investidura dos diretores far-se-á mediante termo lavrado no "Livro de Atas das Reuniões da Diretoria", após apresentação de declaração elaborada e assinada pelo Diretor em conformidade com o art. 147, §4º, da Lei nº 6.404/76 e demais normativos editados pela Comissão de Valores Mobiliários.

§ 3º. Em caso de ausência ou impedimento temporário, o diretor será substituído por outro mediante designação da Diretoria.

§ 4º. Ocorrendo vaga de diretor, deverá o Conselho de Administração designar substituto, cujo mandato expirará com o dos demais diretores.



§ 5º. Respeitado o número mínimo de 1 (um) diretor, o Conselho de Administração poderá deixar de nomear substituto em caso de vacância de cargo de diretor.

Funcionamento da Diretoria

Art. 19. A Diretoria poderá atuar como órgão colegiado, por meio de deliberações tomadas em Reunião de Diretoria, a ser realizada sempre que os interesses sociais e as disposições deste Estatuto assim o exigirem.

Art. 20. As Reuniões de Diretoria serão realizadas, ordinariamente, ao menos, uma vez por mês, na sede da Companhia e presididas pelo Diretor Presidente ou por quem o substitua nos termos deste Estatuto.

§ 1º. As reuniões serão convocadas por qualquer dos diretores, por carta protocolada ou por mensagem eletrônica (e-mail), entregue aos demais diretores com 4 (quatro) dias de antecedência, devendo o instrumento de convocação estabelecer o dia e a hora da reunião, além de breve descrição das matérias da ordem do dia, dispensada a convocação nas reuniões a que comparecer a totalidade dos diretores. Excepcionalmente, poderá ser reduzido o prazo de convocação: (i) em casos de manifesta urgência ou (ii) na hipótese de realização de reunião objetivando a continuidade de discussões de matérias incluídas na ordem do dia de reuniões anteriores, porém não deliberadas.

§ 2º. As deliberações da Diretoria serão tomadas por maioria de votos, cabendo a cada Diretor, inclusive ao Diretor Presidente, um voto, devendo ser reduzidas a escrito, por meio de uma ata, que deverá ser lavrada no livro de “Atas de Reunião da Diretoria”, e, caso contiver deliberação destinada a produzir efeitos perante terceiros, deverá ser arquivada perante a Junta Comercial e publicada em jornal de grande circulação.

§ 3º. Ocorrendo impasse com respeito a qualquer matéria posta em discussão em reunião de Diretoria, tal matéria será levada à deliberação do Conselho de Administração, que decidirá em última instância administrativa.

Competência da Diretoria

Art. 21. À Diretoria compete:

- (i) cumprir as disposições deste Estatuto e as deliberações da Assembleia Geral e do Conselho de Administração;
- (ii) propor ao Conselho de Administração, para exame e deliberação, as diretrizes fundamentais relacionadas aos objetivos e metas da Companhia;
- (iii) assegurar o bom andamento dos negócios sociais, praticando todos os atos necessários à realização dos objetivos da Companhia, observando, quando for o caso, a necessidade de autorização prévia do Conselho de Administração ou da Assembleia Geral;
- (iv) celebrar contratos de qualquer natureza com pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, nacionais ou estrangeiras, observados os limites impostos por este Estatuto;
- (v) submeter ao Conselho de Administração a prática de qualquer ato que, nos termos deste Estatuto, dependa de prévia autorização daquele órgão;
- (vi) elaborar, ao final de cada exercício social, as demonstrações financeiras e o Relatório Anual da Administração, submetendo-os, acompanhado do parecer dos auditores independentes, ao Conselho de Administração e ao Conselho Fiscal;
- (vii) apreciar o orçamento anual da Companhia e submetê-lo anualmente ao Conselho de Administração, executando o orçamento aprovado;
- (viii) decidir sobre quaisquer assuntos não previstos neste Estatuto e que não sejam da competência privativa da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração;
- (ix) outorgar mandatos para a prática de atos de sua competência, respeitadas as disposições deste Estatuto; e
- (x) nos limites de suas atribuições e poderes, constituir mandatários da Companhia, nos termos do Artigo 26, §2º deste Estatuto.

Art. 22. Compete ao Diretor Presidente:



- (i) cumprir e fazer cumprir a estratégia, cultura organizacional, modelo de gestão e controle de riscos definidos em comum acordo com o Conselho de Administração;
- (ii) prezar pela boa imagem da organização perante os Colaboradores e a Sociedade;
- (iii) elaborar e submeter ao Conselho de Administração, a cada ano, o orçamento anual da Companhia, cuidando das suas respectivas execuções;
- (iv) responder pela administração geral da Companhia;
- (v) representar a Companhia junto aos acionistas, autoridades nacionais e internacionais, poderes concedentes e o mercado em geral;
- (vi) atuar como elo entre o Conselho de Administração e as diferentes unidades da Companhia e de suas controladas;
- (vii) instalar e presidir as reuniões de Diretoria; e
- (viii) zelar para que as demonstrações financeiras e os relatórios da Diretoria sejam tempestivamente elaborados e encaminhados ao Conselho de Administração e ao Conselho Fiscal.

Art. 23. Compete ao Diretor Financeiro e de Relações com Investidores

- (i) cumprir e fazer cumprir a estratégia, cultura organizacional, modelo de gestão e controle de riscos definidos em comum acordo com o Conselho de Administração;
- (ii) prezar pela boa imagem da organização perante os Colaboradores e Sociedade;
- (iii) coordenar as ações para implantação, supervisão e manutenção de controles internos, necessários ao bom funcionamento da Companhia;
- (iv) desenvolver políticas voltadas para o planejamento administrativo, financeiro, e contábil da Companhia e de suas controladas;

- (v) desenvolver o relacionamento da Companhia e de suas controladas junto ao mercado financeiro e de capitais;
- (vi) coordenar a captação de recursos, a contratação e renegociação de financiamentos para a Companhia e suas controladas, submetendo tais operações à prévia aprovação da Diretoria e do Conselho de Administração, nos termos deste Estatuto;
- (vii) avaliar e encaminhar para decisão da Diretoria e do Conselho de Administração, conforme aplicável, a prestação de garantias pela Companhia e por suas controladas;
- (viii) estruturar os recursos financeiros para novos negócios e investimentos pela Companhia, conforme a orientação da Diretoria, do Conselho de Administração e da Assembleia Geral;
- (ix) elaborar e propor à Diretoria o orçamento anual da Companhia;
- (x) coordenar a contratação de seguros e garantias para a Companhia e suas controladas;
- (xi) prestar informações aos investidores, à Comissão de Valores Mobiliários – CVM e, caso a Companhia tenha registro em bolsa de valores, a esta; e
- (xii) manter atualizado o registro da Companhia (art 21 da Lei nº 6.385/76 e art. 4º §1º da Lei nº 6.404/76).

Art. 24. A Companhia será obrigatoriamente representada, ativa e passivamente, (i) pelo único Diretor eleito, ou (ii), caso eleito mais de um Diretor, por 2 (dois) Diretores em conjunto, ou por 1 (um) Diretor em conjunto com 1 (um) procurador, ou por 2 (dois) procuradores em conjunto, na forma deste artigo.

§ 1º. A representação ativa e passiva da Companhia em juízo, para receber citação, intimação ou notificação, prestar depoimento pessoal ou realizar atos análogos, caberá a qualquer dos Diretores ou um procurador com poderes específicos nomeado nos termos deste instrumento.



§ 2º. Os mandatários da Companhia serão nomeados por procuração subscrita por 2 (dois) Diretores, na qual serão expressamente especificados os poderes outorgados, sob pena de invalidade do mandato. As procurações outorgadas pela Companhia terão prazo de validade limitado a, no máximo, 1 (um) ano, exceto pelos instrumentos: (i) outorgados a advogados para representação da Sociedade em processos judiciais ou administrativos; ou (ii) vinculados a contratos de financiamento ou contratos de dívida.

§ 3º. As procurações mencionadas no item (i) do § 2º deste artigo poderão ser subscritas por um Diretor isoladamente.

§ 4º. Não obstante o disposto no caput deste artigo, a Companhia pode ser representada por qualquer Diretor, isoladamente, nos seguintes casos: (i) aposição de endosso-mandato em títulos para efeitos de cobrança ou depósito em instituições financeiras, em favor da Companhia; (ii) representação da Companhia perante órgãos da administração pública direta e indireta, sejam empresas públicas, sociedades de economia mista, autarquias ou fundações, em todas as instâncias municipal, estadual e federal; (iii) emissão de correspondência que não envolva compromisso para a Companhia; e (iv) representação da Companhia nas deliberações sociais das sociedades nas quais a Companhia detenha participação, tais como, por exemplo, assembleias gerais ou reuniões de sócios.

CAPÍTULO IV

Conselho Fiscal

Art. 25. A Companhia terá um Conselho Fiscal permanente, integrado por até 5 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, pessoas naturais e residentes no País, aos quais competirão as atribuições previstas em lei.

§ 1º. A Assembleia Geral que deliberar sobre a eleição dos membros do Conselho Fiscal deverá fixar-lhes a remuneração, observado o limite estabelecido no art. 162, § 3, da Lei nº 6.404/76.

§ 2º. Os membros do Conselho Fiscal e seus suplentes exercerão suas funções até a data da primeira Assembleia Geral Ordinária que se realizar após a sua eleição, podendo ser reeleitos.

Art. 26. Os membros do Conselho Fiscal serão convocados por carta protocolada ou por mensagem eletrônica (e-mail), entregue com 3 (três) dias de antecedência, para comparecerem às reuniões do Conselho de Administração ou da Diretoria em que forem discutidas matérias sobre as quais, legalmente, estejam obrigados a opinar. Excepcionalmente,



poderá ser reduzido o prazo de convocação: (i) em casos de manifesta urgência e (ii) na hipótese de realização de reunião objetivando a continuidade de discussões de matérias incluídas na ordem do dia de reuniões anteriores, porém não deliberadas.

Art. 27. A ausência de qualquer ou de todos os conselheiros fiscais nas sessões a que se refere o artigo antecedente, desde que regularmente convocados, é ato de sua responsabilidade, não eivando de vício quaisquer das deliberações tomadas nas referidas sessões.

Art. 28. Após eleitos, os membros do Conselho Fiscal se reunirão para indicar, entre eles, um conselheiro para presidir o órgão, a quem competirá coordenar as reuniões do Conselho Fiscal, para as quais convocará seus pares, por carta protocolada ou por mensagem eletrônica (e-mail), entregue aos demais conselheiros com 7 (sete) dias de antecedência da data designada para a reunião, devendo o instrumento de convocação conter data, hora e local da reunião, bem como os assuntos objeto da reunião. Excepcionalmente, poderá ser reduzido o prazo de convocação: (i) em casos de manifesta urgência e (ii) na hipótese de realização de reunião objetivando a continuidade de discussões de matérias incluídas na ordem do dia de reuniões anteriores, porém não deliberadas.

Parágrafo Único. As Reuniões do Conselho Fiscal serão instaladas com a presença de, no mínimo, 2/3 de seus membros, sendo as decisões tomadas por maioria de votos dos membros presentes.

CAPÍTULO V

Assembleia Geral

Art. 29. A convocação da Assembleia Geral caberá ao presidente do Conselho de Administração, observadas as disposições da Lei 6.404/76.

Art. 30. A Assembleia Geral será presidida pelo Presidente do Conselho de Administração e, na ausência deste, por um dos presentes, desde que acionista, administrador da Companhia ou advogado, que convidará outro acionista, administrador da Companhia ou advogado para secretariar os trabalhos.

Art. 31. A Assembleia Geral reúne-se, ordinariamente, nos quatro primeiros meses que se seguirem ao término do exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem.



Art. 32. A Assembleia Geral será instalada para deliberar sobre as matérias cuja aprovação tem competência privativa, nos termos da lei.

Art. 33. Os acionistas poderão ser representados nas Assembleias Gerais por seus representantes legais, conforme os termos da legislação vigente.

Art. 34. Somente poderão tomar parte da Assembleia Geral os acionistas cujas ações estejam registradas em seu nome, em livro próprio ou em documento comprobatório expedido pela instituição financeira contratada para a prestação de serviço de ações escriturais ou contratada para custodiar as ações, até 3 (três) dias antes da data da Assembleia Geral.

Art. 35. Ressalvados os casos previstos em lei, as deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria de votos dos presentes, não computados os votos em branco, observadas as disposições de eventuais acordos de acionistas arquivados na sede da Companhia.

Parágrafo Único. O presidente da Assembleia Geral não computará o voto proferido com violação ao disposto em acordo de acionistas, devidamente arquivado na sede da Companhia.

CAPÍTULO VI

Exercício Social

Art. 36. O exercício social da Companhia terminará no dia 31 de dezembro de cada ano, findo o qual a Administração fará elaborar as demonstrações financeiras do exercício e as submeterá à Assembleia Geral Ordinária, juntamente com a proposta de destinação do lucro do exercício.

Art. 37. Feitas as necessárias anotações, dos lucros líquidos apurados no balanço patrimonial anual deduzir-se-ão:

- (i) 5% (cinco por cento) para a constituição da reserva legal, que não excederá 20% (vinte por cento) do capital social;
- (ii) 50% (cinquenta por cento) do lucro líquido, ajustado nos termos do art. 202 da Lei nº 6.404/76, serão distribuídos aos acionistas a título de dividendo obrigatório;
- (iii) o saldo que se verificar após as destinações acima terá a aplicação que lhe for dada pela Assembleia Geral, mediante proposição da Administração, observadas as disposições legais.



Art. 38. A Companhia poderá, por deliberação do Conselho de Administração, pagar ou creditar juros sobre o capital próprio, nos termos do art. 9º, da Lei 9.249/95, sendo tal remuneração imputada ao dividendo obrigatório apurado no exercício e devido tanto às ações ordinárias quanto às ações preferenciais, caso emitidas.

Art. 39. A Companhia poderá, por deliberação do Conselho de Administração, observadas as limitações legais:

- (i) levantar balanços semestrais ou em períodos menores e, com base neles, declarar dividendos, ad referendum da Assembleia Geral; e
- (ii) declarar dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou em balanços intercalares, ad referendum da Assembleia Geral.

Art. 40. Os dividendos não reclamados no prazo de 3 (três) anos reverterão em favor da Companhia.

CAPÍTULO VII

Liquidação da Companhia

Art. 41. A Companhia dissolver-se-á, entrando em liquidação, nos casos previstos em lei ou por deliberação da Assembleia Geral, que determinará o modo de liquidação e elegerá o liquidante e os membros do Conselho Fiscal para o período da liquidação, fixando-lhes as respectivas remunerações.

CAPÍTULO VIII

Disposições Gerais

Art. 42. Todo conflito ou controvérsia decorrente da interpretação das disposições deste Estatuto Social, bem como as divergências entre acionistas e entre estes e a Companhia, decorrentes da relação de sociedade, deverão ser solucionadas por meio de arbitragem, na forma da Lei nº 9.307/96 e do disposto no § 3º do artigo 109 da Lei nº 6.404/76, indicando-se a Câmara de Arbitragem do Mercado da BOVESPA como entidade arbitral e aplicando-se, no que couber, o Regulamento da Câmara de Arbitragem do Mercado da BOVESPA. A arbitragem será realizada na Cidade do Rio de Janeiro, na língua portuguesa, e os árbitros indicados



deverão ter experiência específica na matéria sob discussão, ainda que não sejam integrantes da Câmara de Arbitragem escolhida, e deverão, preferencialmente, residir no Rio de Janeiro.

Parágrafo Único. Para os efeitos do art. 109, § 3º, da Lei nº 6.404/76, considerar-se-ão vinculados à cláusula arbitral os acionistas presentes à Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada em 8 de novembro de 2021, na qual foi aprovado o presente Estatuto, sendo condição para a aquisição ou subscrição de ações da Companhia a adesão, formalmente manifestada pelo interessado, à cláusula arbitral prevista neste artigo.



HMOBI PARTICIPAÇÕES S.A.
Companhia Aberta
CNPJ nº 40.159.947/0001-64
NIRE 33.3.0033640-1 | Código CVM nº 2567-4

PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO

**ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
A SER REALIZADA EM 28 DE ABRIL DE 2023**

ANEXO VI

ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO

CAPÍTULO I

Denominação, Objeto, Sede e Duração

Art. 1º. HMOBI Participações S.A. é uma sociedade anônima de capital aberto regida pelo presente estatuto social e pelas disposições legais aplicáveis.

Art. 2º. A Companhia tem por objeto social (a) a participação em outras sociedades, como cotista ou acionista, no país ou no exterior; (b) a exploração, operação e administração, direta ou indiretamente, no país ou no exterior, de rodovias, vias urbanas, estradas, sistemas metroviários, entre outros modais de transportes de pessoas e cargas; (c) exploração, direta ou indiretamente, de atividades imobiliárias, incluindo a comercialização, administração, e locação de imóveis; e (d) o exercício de atividades conexas ou relacionadas ao objeto social da Companhia.

Art. 3º. A Companhia tem sua sede e foro na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Cidade do Rio de Janeiro, na Avenida Presidente Vargas, nº 2000, Centro, CEP 20210-031.

Parágrafo Único. A Companhia, por deliberação do Conselho de Administração, pode abrir, transferir e fechar filiais e escritórios de representação em qualquer localidade do País ou do exterior.



Art. 4º. É indeterminado o prazo de duração da Companhia.

CAPÍTULO II

Capital Social e Capital Autorizado

Art. 5º. O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 1.100.578.153,00 (um bilhão, cem milhões, quinhentos e setenta e oito mil, cento e cinquenta e três reais), dividido em 1.834.130.255 (um bilhão, oitocentas e trinta e quatro milhões, cento e trinta mil, duzentas e cinquenta e cinco) ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal.

§ 1º. Por deliberação do Conselho de Administração, o capital social da Companhia poderá ser aumentado, independentemente de reforma estatutária, até o limite de R\$ 1.834.630.255,00 (um bilhão, oitocentas e trinta e quatro milhões, seiscentos e trinta mil e duzentos e cinquenta e cinco reais).

§ 2º. À Companhia é facultado emitir ações sem guardar a proporção entre as espécies de ações existentes ou previstas neste Estatuto Social, incluindo a emissão de ações preferenciais, desde que o número de ações preferenciais não ultrapasse o limite de 50% (cinquenta por cento) do total das ações emitidas. As ações preferenciais não terão direito a voto, não serão conversíveis em ordinárias e conferirão aos seus titulares as seguintes preferências: (i) prioridade no reembolso do capital exclusivamente em caso de liquidação da Companhia, até o valor do patrimônio líquido das respectivas ações apurado no balanço patrimonial a ser levantado pelo liquidante; (ii) o direito de serem incluídas na oferta pública de alienação de controle, nas condições previstas no art. 254-A da Lei nº 6.404/76; e (iii) o direito de participar das distribuições de dividendo, em igualdade de condições com as ações ordinárias.

§ 3º. O montante de capital autorizado da Companhia somente poderá ser modificado por deliberação da Assembleia Geral.

§ 4º. As emissões de ações até o limite do capital autorizado no Parágrafo 1º deste Artigo 5º, destinadas à subscrição ou a serem atribuídas como bonificação, poderão ser feitas por deliberação do Conselho de Administração, ao qual competirá estabelecer as vantagens que forem atribuídas às ações emitidas e todas as demais condições a que estarão sujeitas as emissões.



§ 5º. As emissões e colocações de ações, bônus de subscrição e debêntures conversíveis em ações, inclusive emissões de ações nos termos do Parágrafo Primeiro acima, serão realizadas com observância do direito de preferência assegurado aos acionistas, conforme disciplinado pelo artigo 171 da Lei nº 6.404/76, observado que o prazo de decadência para o exercício do direito de preferência, não inferior a 30 (trinta) dias, será fixado na assembleia geral que deliberar sobre o assunto.

§ 6º. É vedada a emissão de partes beneficiárias pela Companhia.

Art. 6º. Cada ação ordinária dará direito a um voto nas deliberações da assembleia geral. As ações preferenciais, caso emitidas, não terão direito a voto em hipótese alguma, observadas as disposições do parágrafo 1º do artigo 111 da Lei 6.404/76.

Art. 7º. A Companhia, mediante autorização do Conselho de Administração, pode adquirir ações de sua emissão para cancelamento ou posterior alienação, respeitados os limites legais.

Art. 8º. As ações de emissão da Companhia serão mantidas em conta de depósito em nome de seus titulares em instituição credenciada, a ser designada pelo Conselho de Administração.

§ 1º. Companhia solicitará ao depositário que os pedidos de transferência e os de conversão sejam atendidos pela instituição depositária no prazo de até 30 (trinta) dias.

§ 2º. Efetivado aumento do capital social, a Companhia, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, colocará à disposição dos acionistas os extratos correspondentes às ações.

§ 3º. A instituição financeira depositária das ações poderá cobrar dos acionistas o custo dos serviços de transferência da propriedade das ações escriturais, observados os limites legais.

CAPÍTULO III

Administração

Art. 9º. A Companhia é administrada por um Conselho de Administração e uma Diretoria, com os poderes conferidos pela lei e por este Estatuto.

§ 1º. Os administradores serão eleitos para o exercício do mandato de 2 (dois) anos, permitida a reeleição.



§ 2º. Sem prejuízo do disposto no § 1º deste artigo, os membros da Administração permanecerão no exercício de seus cargos até a posse de seus sucessores.

§ 3º. A remuneração do Conselho de Administração e da Diretoria será fixada anualmente pela assembleia geral, a quem compete igualmente fixar, quando for o caso, o montante da participação dos administradores no lucro da Companhia e benefícios de qualquer natureza que lhes sejam atribuídos, inclusive verbas de representação. Cabe ao Conselho de Administração estabelecer as condições de rateio da remuneração entre conselheiros e diretores.

Seção I **Conselho de Administração** **Composição**

Art. 10º. O Conselho de Administração é composto por no mínimo 3 (três) e no máximo 8 (oito) membros, eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral da Companhia, observadas as disposições de eventuais acordos de acionistas arquivados na sede da Companhia.

Art. 11. A Assembleia Geral que eleger os membros do Conselho de Administração elegerá, entre eles, o presidente do Conselho de Administração.

Art. 12. A investidura dos Conselheiros far-se-á mediante termo lavrado no "Livro de Atas das Reuniões do Conselho de Administração", após apresentação de declaração elaborada e assinada pelo Conselheiro em conformidade com o art. 147, § 4º, da Lei nº 6.404/76 e demais normativos editados pela Comissão de Valores Mobiliários.

Substituição e Vacância

Art. 13. Em caso de vacância de cargo de conselheiro, caberá ao Conselho de Administração nomear seu substituto, que permanecerá no cargo até a primeira Assembleia Geral que se realizar. Em qualquer caso, o mandato do substituto eleito pela Assembleia Geral vigorará pelo prazo que restar do mandato do substituído. Em caso de vacância do presidente do Conselho de Administração, o substituto eleito ocupará o cargo de presidente do Conselho de Administração, observado o disposto nos acordos de acionistas arquivados na sede da Companhia.



Art. 14. Ocorrendo vacância da maioria total dos cargos de conselheiros, a Assembleia Geral será convocada, nos 30 (trinta) dias que se seguirem ao evento, para eleger os substitutos, cujos mandatos coincidirão com os dos demais conselheiros.

Funcionamento do Conselho de Administração

Art. 15. O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, uma vez a cada 2 (dois) meses, mediante convocação de seu presidente e, extraordinariamente, sempre que convocado por seu presidente ou por meio de solicitação ao presidente enviada por, no mínimo, dois conselheiros, sendo certo que, caso o Presidente não convoque a referida reunião no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da referida solicitação, ao menos 2 (dois) conselheiros poderão realizar todos os atos necessários para tal convocação. As reuniões serão realizadas na sede da Companhia, sendo facultada a participação remota dos conselheiros por conferência telefônica, videoconferência ou outra forma que permita aos conselheiros participar em tempo real das deliberações.

§ 1º. As convocações para as reuniões do Conselho de Administração deverão ser feitas com 8 (oito) dias de antecedência, por carta protocolada ou mensagem eletrônica (e-mail), que estabelecerá o dia e a hora da reunião, além de breve descrição das matérias da ordem do dia. Excepcionalmente, poderá ser reduzido o prazo de convocação: (i) em casos de manifesta urgência ou (ii) na hipótese de realização de reunião objetivando a continuidade de discussões de matérias incluídas na ordem do dia de reuniões anteriores, porém não deliberadas.

§ 2º. As reuniões do Conselho de Administração poderão ser realizadas em qualquer local e a qualquer tempo, independentemente da formalidade de convocação prevista neste artigo, se a ela estiverem presentes todos os seus membros.

§ 3º. As reuniões do Conselho de Administração serão instaladas, em primeira convocação, com a presença de no mínimo 4 (quatro) membros em exercício, incluindo o presidente e, em segunda convocação, com qualquer quórum.

§ 4º. As deliberações do Conselho de Administração serão tomadas pela maioria de votos dos presentes, cabendo a cada conselheiro, incluindo o presidente, um voto. Em caso de empate, o presidente do Conselho de Administração terá o voto de qualidade para solucionar o impasse. O presidente do Conselho de Administração não deverá reconhecer o voto proferido por conselheiro indicado por acionista que seja parte de acordo de acionista arquivado na sede da Companhia em desacordo com os termos e condições do referido acordo.

§ 5º. As deliberações do Conselho de Administração constarão de atas lavradas em livro próprio, devendo ser arquivadas perante a Junta Comercial e em jornal de grande circulação aquelas que contiverem deliberação destinada a produzir efeitos perante terceiros.

§ 6º. As atas das reuniões do Conselho de Administração poderão ser lavradas sob a forma de sumário dos fatos ocorridos, contendo, apenas, a íntegra das resoluções tomadas.

§ 7º. O Conselho de Administração poderá criar comitês de assessoramento para as áreas de recursos humanos, investimento e auditoria, determinando seu modo de funcionamento, escolhendo seus integrantes e fixando sua remuneração.

Atribuições do Conselho de Administração

Art. 16. Compete ao Conselho de Administração:

- (xvi) estabelecer a política e a orientação geral dos negócios da Companhia e eventuais planos de negócio da Companhia segundo os termos deste Estatuto e em conformidade com as deliberações tomadas em Assembleia Geral;
- (xvii) aprovar o orçamento anual da Companhia;
- (xviii) eleger e destituir os Diretores da Companhia, fixando-lhes as atribuições, observado o disposto neste Estatuto;
- (xix) deliberar sobre os atos que excedam os limites de competência da Diretoria, dentro de suas próprias atribuições;
- (xx) fiscalizar a gestão dos Diretores, podendo examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em vias de celebração e sobre quaisquer outros atos;
- (xxi) manifestar-se sobre o Relatório da Administração e as contas da Diretoria;
- (xxii) convocar a Assembleia Geral, por meio de seu presidente, sempre que entender necessário e nos casos previstos em lei e neste Estatuto;

(xxiii) autorizar a Companhia a: (a) alienar a qualquer título ou constituir ônus reais sobre bens do ativo não circulante, cujo valor seja superior a R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais); (b) prestar avais, fianças ou quaisquer outras garantias; (c) contratar, repactuar ou renegociar endividamentos, cujo valor seja superior a R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais); (d) fazer doações de quaisquer de seus bens ou direitos, cujos valores sejam superiores a R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais); (e) firmar acordos de exclusividade; (f) adquirir participações societárias ou bens para o ativo não circulante, cujo valor seja superior a R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais); (g) realização de novos investimentos em projetos greenfield; (h) celebrar contratos com o(s) acionista(s) controlador(es) da Companhia ou com suas partes relacionadas; e (i) emitir valores mobiliários ou títulos de dívida para distribuição pública ou privada, incluindo, sem limitação, a emissão de nota promissória para oferta pública de distribuição, salvo se prevista competência da assembleia nos termos da lei ou do presente estatuto;

(xxiv) nomear, destituir ou substituir o auditor independente da Companhia;

(xxv) submeter à Assembleia Geral a destinação a ser dada ao lucro líquido do exercício;

(xxvi) autorizar a compra de ações de emissão da Companhia, para cancelamento ou permanência em tesouraria, bem como a alienação de ações que estejam em tesouraria;

(xxvii) estabelecer o rateio da remuneração dos administradores, observado o limite global estabelecido pela Assembleia Geral, fixar os critérios de remuneração, fixa e variável da Diretoria e a política de benefícios aplicável;

(xxviii) determinar o levantamento de balanços semestrais ou relativos a períodos menores, bem como autorizar o pagamento de juros sobre capital próprio ou declarar e determinar o pagamento de dividendos à conta de lucros apurados em tais balanços, de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou em balanços intercalares, ad referendum da Assembleia Geral;

(xxix) deliberar sobre o aumento de capital previsto no art. 6º, §4º, deste Estatuto fixando as condições de emissão das ações; e



- (xxx) deliberar sobre a emissão de bônus de subscrição.

Art. 17. Compete ao Presidente do Conselho de Administração:

- (v) coordenar o funcionamento do Conselho de Administração;
- (vi) convocar e presidir suas reuniões ordinárias e extraordinárias;
- (vii) convocar as Assembleias Gerais da Companhia; e
- (viii) exercer o voto de qualidade no caso de empate.

SEÇÃO II

Diretoria

Art. 18. A Diretoria é composta por até 5 (cinco) membros, acionistas ou não, residentes no País, eleitos pelo Conselho de Administração, sendo um Diretor Presidente, um Diretor Financeiro, um Diretor de Relações com Investidores e os demais Diretores sem designação específica, podendo um Diretor eleito acumular as funções de Diretor Financeiro e de Relações com Investidores. Os demais membros da Diretoria terão as atribuições que lhes forem designadas no momento da sua eleição. Caso eleito apenas um Diretor, este deverá cumular as funções de Diretor Presidente, de Diretor de Financeiro e de Relações com Investidores.

§ 1º. Os membros do Conselho de Administração, até o máximo de 1/3 (um terço), poderão ser eleitos para cargo de diretor, com exercício cumulativo de funções.

§ 2º. A investidura dos diretores far-se-á mediante termo lavrado no "Livro de Atas das Reuniões da Diretoria", após apresentação de declaração elaborada e assinada pelo Diretor em conformidade com o art. 147, §4º, da Lei nº 6.404/76 e demais normativos editados pela Comissão de Valores Mobiliários.

§ 3º. Em caso de ausência ou impedimento temporário, o diretor será substituído por outro mediante designação da Diretoria.

§ 4º. Ocorrendo vaga de diretor, deverá o Conselho de Administração designar substituto, cujo mandato expirará com o dos demais diretores.



§ 5º. Respeitado o número mínimo de 1 (um) diretor, o Conselho de Administração poderá deixar de nomear substituto em caso de vacância de cargo de diretor.

Funcionamento da Diretoria

Art. 19. A Diretoria poderá atuar como órgão colegiado, por meio de deliberações tomadas em Reunião de Diretoria, a ser realizada sempre que os interesses sociais e as disposições deste Estatuto assim o exigirem.

Art. 20. As Reuniões de Diretoria serão realizadas, ordinariamente, ao menos, uma vez por mês, na sede da Companhia e presididas pelo Diretor Presidente ou por quem o substitua nos termos deste Estatuto.

§ 1º. As reuniões serão convocadas por qualquer dos diretores, por carta protocolada ou por mensagem eletrônica (e-mail), entregue aos demais diretores com 4 (quatro) dias de antecedência, devendo o instrumento de convocação estabelecer o dia e a hora da reunião, além de breve descrição das matérias da ordem do dia, dispensada a convocação nas reuniões a que comparecer a totalidade dos diretores. Excepcionalmente, poderá ser reduzido o prazo de convocação: (i) em casos de manifesta urgência ou (ii) na hipótese de realização de reunião objetivando a continuidade de discussões de matérias incluídas na ordem do dia de reuniões anteriores, porém não deliberadas.

§ 2º. As deliberações da Diretoria serão tomadas por maioria de votos, cabendo a cada Diretor, inclusive ao Diretor Presidente, um voto, devendo ser reduzidas a escrito, por meio de uma ata, que deverá ser lavrada no livro de "Atas de Reunião da Diretoria", e, caso contiver deliberação destinada a produzir efeitos perante terceiros, deverá ser arquivada perante a Junta Comercial e em jornal de grande circulação.

§ 3º. Ocorrendo impasse com respeito a qualquer matéria posta em discussão em reunião de Diretoria, tal matéria será levada à deliberação do Conselho de Administração, que decidirá em última instância administrativa.

Competência da Diretoria

Art. 21. À Diretoria compete:



- (xi) cumprir as disposições deste Estatuto e as deliberações da Assembleia Geral e do Conselho de Administração;
- (xii) propor ao Conselho de Administração, para exame e deliberação, as diretrizes fundamentais relacionadas aos objetivos e metas da Companhia;
- (xiii) assegurar o bom andamento dos negócios sociais, praticando todos os atos necessários à realização dos objetivos da Companhia, observando, quando for o caso, a necessidade de autorização prévia do Conselho de Administração ou da Assembleia Geral;
- (xiv) celebrar contratos de qualquer natureza com pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, nacionais ou estrangeiras, observados os limites impostos por este Estatuto;
- (xv) submeter ao Conselho de Administração a prática de qualquer ato que, nos termos deste Estatuto, dependa de prévia autorização daquele órgão;
- (xvi) elaborar, ao final de cada exercício social, as demonstrações financeiras e o Relatório Anual da Administração, submetendo-os, acompanhado do parecer dos auditores independentes, ao Conselho de Administração e ao Conselho Fiscal;
- (xvii) apreciar o orçamento anual da Companhia e submetê-lo anualmente ao Conselho de Administração, executando o orçamento aprovado;
- (xviii) decidir sobre quaisquer assuntos não previstos neste Estatuto e que não sejam da competência privativa da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração;
- (xix) outorgar mandatos para a prática de atos de sua competência, respeitadas as disposições deste Estatuto; e
- (xx) nos limites de suas atribuições e poderes, constituir mandatários da Companhia, nos termos do Artigo 26, §2º deste Estatuto.

Art. 22. Compete ao Diretor Presidente:



- (ix) cumprir e fazer cumprir a estratégia, cultura organizacional, modelo de gestão e controle de riscos definidos em comum acordo com o Conselho de Administração;
- (x) prezar pela boa imagem da organização perante os Colaboradores e a Sociedade;
- (xi) elaborar e submeter ao Conselho de Administração, a cada ano, o orçamento anual da Companhia, cuidando das suas respectivas execuções;
- (xii) responder pela administração geral da Companhia;
- (xiii) representar a Companhia junto aos acionistas, autoridades nacionais e internacionais, poderes concedentes e o mercado em geral;
- (xiv) atuar como elo entre o Conselho de Administração e as diferentes unidades da Companhia e de suas controladas;
- (xv) instalar e presidir as reuniões de Diretoria; e
- (xvi) zelar para que as demonstrações financeiras e os relatórios da Diretoria sejam tempestivamente elaborados e encaminhados ao Conselho de Administração e ao Conselho Fiscal.

Art. 23. Compete ao Diretor Financeiro e de Relações com Investidores

- (xiii) cumprir e fazer cumprir a estratégia, cultura organizacional, modelo de gestão e controle de riscos definidos em comum acordo com o Conselho de Administração;
- (xiv) rezar pela boa imagem da organização perante os Colaboradores e Sociedade;
- (xv) coordenar as ações para implantação, supervisão e manutenção de controles internos, necessários ao bom funcionamento da Companhia;
- (xvi) desenvolver políticas voltadas para o planejamento administrativo, financeiro, e contábil da Companhia e de suas controladas;



- (xvii) desenvolver o relacionamento da Companhia e de suas controladas junto ao mercado financeiro e de capitais;
- (xviii) coordenar a captação de recursos, a contratação e renegociação de financiamentos para a Companhia e suas controladas, submetendo tais operações à prévia aprovação da Diretoria e do Conselho de Administração, nos termos deste Estatuto;
- (xix) avaliar e encaminhar para decisão da Diretoria e do Conselho de Administração, conforme aplicável, a prestação de garantias pela Companhia e por suas controladas;
- (xx) estruturar os recursos financeiros para novos negócios e investimentos pela Companhia, conforme a orientação da Diretoria, do Conselho de Administração e da Assembleia Geral;
- (xxi) elaborar e propor à Diretoria o orçamento anual da Companhia;
- (xxii) coordenar a contratação de seguros e garantias para a Companhia e suas controladas;
- (xxiii) prestar informações aos investidores, à Comissão de Valores Mobiliários – CVM e, caso a Companhia tenha registro em bolsa de valores, a esta; e
- (xxiv) manter atualizado o registro da Companhia (art 21 da Lei nº 6.385/76 e art. 4º §1º da Lei nº 6.404/76).

Art. 24. A Companhia será obrigatoriamente representada, ativa e passivamente, (i) pelo único Diretor eleito, ou (ii), caso eleito mais de um Diretor, por 2 (dois) Diretores em conjunto, ou por 1 (um) Diretor em conjunto com 1 (um) procurador, ou por 2 (dois) procuradores em conjunto, na forma deste artigo.

§ 1º. A representação ativa e passiva da Companhia em juízo, para receber citação, intimação ou notificação, prestar depoimento pessoal ou realizar atos análogos, caberá a qualquer dos Diretores ou um procurador com poderes específicos nomeado nos termos deste instrumento.



§ 2º. Os mandatários da Companhia serão nomeados por procuração subscrita por 2 (dois) Diretores, na qual serão expressamente especificados os poderes outorgados, sob pena de invalidade do mandato. As procurações outorgadas pela Companhia terão prazo de validade limitado a, no máximo, 1 (um) ano, exceto pelos instrumentos: (i) outorgados a advogados para representação da Sociedade em processos judiciais ou administrativos; ou (ii) vinculados a contratos de financiamento ou contratos de dívida.

§ 3º. As procurações mencionadas no item (i) do § 2º deste artigo poderão ser subscritas por um Diretor isoladamente.

§ 4º. Não obstante o disposto no caput deste artigo, a Companhia pode ser representada por qualquer Diretor, isoladamente, nos seguintes casos: (i) aposição de endosso-mandato em títulos para efeitos de cobrança ou depósito em instituições financeiras, em favor da Companhia; (ii) representação da Companhia perante órgãos da administração pública direta e indireta, sejam empresas públicas, sociedades de economia mista, autarquias ou fundações, em todas as instâncias municipal, estadual e federal; (iii) emissão de correspondência que não envolva compromisso para a Companhia; e (iv) representação da Companhia nas deliberações sociais das sociedades nas quais a Companhia detenha participação, tais como, por exemplo, assembleias gerais ou reuniões de sócios.

CAPÍTULO IV

Conselho Fiscal

Art. 25. A Companhia terá um Conselho Fiscal permanente, integrado por até 5 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, pessoas naturais e residentes no País, aos quais competirão as atribuições previstas em lei.

§ 1º. A Assembleia Geral que deliberar sobre a eleição dos membros do Conselho Fiscal deverá fixar-lhes a remuneração, observado o limite estabelecido no art. 162, § 3, da Lei nº 6.404/76.

§ 2º. Os membros do Conselho Fiscal e seus suplentes exercerão suas funções até a data da primeira Assembleia Geral Ordinária que se realizar após a sua eleição, podendo ser reeleitos.

Art. 26. Os membros do Conselho Fiscal serão convocados por carta protocolada ou por mensagem eletrônica (e-mail), entregue com 3 (três) dias de antecedência, para comparecerem às reuniões do Conselho de Administração ou da Diretoria em que forem discutidas matérias sobre as quais, legalmente, estejam obrigados a opinar. Excepcionalmente,



poderá ser reduzido o prazo de convocação: (i) em casos de manifesta urgência e (ii) na hipótese de realização de reunião objetivando a continuidade de discussões de matérias incluídas na ordem do dia de reuniões anteriores, porém não deliberadas.

Art. 27. A ausência de qualquer ou de todos os conselheiros fiscais nas sessões a que se refere o artigo antecedente, desde que regularmente convocados, é ato de sua responsabilidade, não eivando de vício quaisquer das deliberações tomadas nas referidas sessões.

Art. 28. Após eleitos, os membros do Conselho Fiscal se reunirão para indicar, entre eles, um conselheiro para presidir o órgão, a quem competirá coordenar as reuniões do Conselho Fiscal, para as quais convocará seus pares, por carta protocolada ou por mensagem eletrônica (e-mail), entregue aos demais conselheiros com 7 (sete) dias de antecedência da data designada para a reunião, devendo o instrumento de convocação conter data, hora e local da reunião, bem como os assuntos objeto da reunião. Excepcionalmente, poderá ser reduzido o prazo de convocação: (i) em casos de manifesta urgência e (ii) na hipótese de realização de reunião objetivando a continuidade de discussões de matérias incluídas na ordem do dia de reuniões anteriores, porém não deliberadas.

Parágrafo Único. As Reuniões do Conselho Fiscal serão instaladas com a presença de, no mínimo, 2/3 de seus membros, sendo as decisões tomadas por maioria de votos dos membros presentes.

CAPÍTULO V **Assembleia Geral**

Art. 29. A convocação da Assembleia Geral caberá ao presidente do Conselho de Administração, observadas as disposições da Lei 6.404/76.

Art. 30. A Assembleia Geral será presidida pelo Presidente do Conselho de Administração e, na ausência deste, por um dos presentes, desde que acionista, administrador da Companhia ou advogado, que convidará outro acionista, administrador da Companhia ou advogado para secretariar os trabalhos.

Art. 31. A Assembleia Geral reúne-se, ordinariamente, nos quatro primeiros meses que se seguirem ao término do exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem.



Art. 32. A Assembleia Geral será instalada para deliberar sobre as matérias cuja aprovação tem competência privativa, nos termos da lei.

Art. 33. Os acionistas poderão ser representados nas Assembleias Gerais por seus representantes legais, conforme os termos da legislação vigente.

Art. 34. Somente poderão tomar parte da Assembleia Geral os acionistas cujas ações estejam registradas em seu nome, em livro próprio ou em documento comprobatório expedido pela instituição financeira contratada para a prestação de serviço de ações escriturais ou contratada para custodiar as ações, até 3 (três) dias antes da data da Assembleia Geral.

Art. 35. Ressalvados os casos previstos em lei, as deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria de votos dos presentes, não computados os votos em branco, observadas as disposições de eventuais acordos de acionistas arquivados na sede da Companhia.

Parágrafo Único. O presidente da Assembleia Geral não computará o voto proferido com violação ao disposto em acordo de acionistas, devidamente arquivado na sede da Companhia.

CAPÍTULO VI

Exercício Social

Art. 36. O exercício social da Companhia terminará no dia 31 de dezembro de cada ano, findo o qual a Administração fará elaborar as demonstrações financeiras do exercício e as submeterá à Assembleia Geral Ordinária, juntamente com a proposta de destinação do lucro do exercício.

Art. 37. Feitas as necessárias anotações, dos lucros líquidos apurados no balanço patrimonial anual deduzir-se-ão:

(iv) 5% (cinco por cento) para a constituição da reserva legal, que não excederá 20% (vinte por cento) do capital social;

(v) 50% (cinquenta por cento) do lucro líquido, ajustado nos termos do art. 202 da Lei nº 6.404/76, serão distribuídos aos acionistas a título de dividendo obrigatório;

(vi) o saldo que se verificar após as destinações acima terá a aplicação que lhe for dada pela Assembleia Geral, mediante proposição da Administração, observadas as disposições legais.



Art. 38. A Companhia poderá, por deliberação do Conselho de Administração, pagar ou creditar juros sobre o capital próprio, nos termos do art. 9º, da Lei 9.249/95, sendo tal remuneração imputada ao dividendo obrigatório apurado no exercício e devido tanto às ações ordinárias quanto às ações preferenciais, caso emitidas.

Art. 39. A Companhia poderá, por deliberação do Conselho de Administração, observadas as limitações legais:

(iii) levantar balanços semestrais ou em períodos menores e, com base neles, declarar dividendos, ad referendum da Assembleia Geral; e

(iv) declarar dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou em balanços intercalares, ad referendum da Assembleia Geral.

Art. 40. Os dividendos não reclamados no prazo de 3 (três) anos reverterão em favor da Companhia.

CAPÍTULO VII

Liquidação da Companhia

Art. 41. A Companhia dissolver-se-á, entrando em liquidação, nos casos previstos em lei ou por deliberação da Assembleia Geral, que determinará o modo de liquidação e elegerá o liquidante e os membros do Conselho Fiscal para o período da liquidação, fixando-lhes as respectivas remunerações.

CAPÍTULO VIII

Disposições Gerais

Art. 42. Todo conflito ou controvérsia decorrente da interpretação das disposições deste Estatuto Social, bem como as divergências entre acionistas e entre estes e a Companhia, decorrentes da relação de sociedade, deverão ser solucionadas por meio de arbitragem, na forma da Lei nº 9.307/96 e do disposto no § 3º do artigo 109 da Lei nº 6.404/76, indicando-se a Câmara de Arbitragem do Mercado da BOVESPA como entidade arbitral e aplicando-se, no que couber, o Regulamento da Câmara de Arbitragem do Mercado da BOVESPA. A arbitragem será realizada na Cidade do Rio de Janeiro, na língua portuguesa, e os árbitros indicados



deverão ter experiência específica na matéria sob discussão, ainda que não sejam integrantes da Câmara de Arbitragem escolhida, e deverão, preferencialmente, residir no Rio de Janeiro.

Parágrafo Único. Para os efeitos do art. 109, § 3º, da Lei nº 6.404/76, considerar-se-ão vinculados à cláusula arbitral os acionistas presentes à Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada em 8 de novembro de 2021, na qual foi aprovado o presente Estatuto, sendo condição para a aquisição ou subscrição de ações da Companhia a adesão, formalmente manifestada pelo interessado, à cláusula arbitral prevista neste artigo.